DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA- FEIRA, 17 DE MAIO DE 2016 Nº 89 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....28
Secretaria do Estado de Saúde.....51
Secretaria de Estado de Educação.....52
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..61
Sec. de Estado de Justiça.....90
Defensoria Pública 92
Secretaria de Estado de Finanças.....
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....94
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.
Departamento de Estradas de Rodagem.96
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 98
Camaras Municipais do Interior.....100
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....100

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6ª Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.869, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Nega provimento aos requerimentos apresentados pelos SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS, SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR e SD PM RE 08957-7 VOLNNEY DA COSTA WASCZUK.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer nº 2782/PCDS/PGE/2013, de 25 de outubro de 2013, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, constantes às folhas 772 a 781 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF 12.03.2434, instaurado pela Portaria nº 159/CORREGEPOM/2012, de 20 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica negado provimento aos requerimentos apresentados pelo SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS, o SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR e o SD PM RE 08957-7 VOLNNEY DA COSTA WASCZUK, acostado às folhas 756 a 771 dos autos do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos argumentos lançados no Parecer nº 2782/PCDS/PGE/2013, de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Sentença Administrativa às folhas 717 a 750, excluindo a bem da disciplina o policial militar SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS, e licenciando a bem da disciplina os policiais militares SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR e SD PM RE 08957-7 VOLNNEY DA COSTA WASCZUK, devendo ser extinto o processo.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.870, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Nega provimento ao requerimento apresentado pelo CB PM RE 06221-6 MILTON NASCIMENTO FEITOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer nº 901/PGE/2014, de 10 de junho de 2014, de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, constante às folhas 461 a 468, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF 12.03.2433, instaurado pela Portaria nº 156/CORREGEPOM/2012, de 29 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica negado provimento ao requerimento apresentado pelo CB PM RE 06221-6 MILTON NASCIMENTO FEITOSA, acostado às folhas 425 a 459, dos autos do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos argumentos lançados no Parecer nº 901/PGE/2014, de 10 de junho de 2014.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Sentença Administrativa às folhas 399 a 412, Portaria nº 043/CORREGEPOM/2014, de 14 de março de 2014, excluindo a bem da disciplina o policial militar CB PM RE 06221-6 MILTON NASCIMENTO FEITOSA, devendo ser extinto o Processo.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.871, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 2 de maio de 2016, o 1º SGT PM RR RE 02794-3 ALLAN AMORIM LINS, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 2 de maio de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.872, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre designação, agregação e adição de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, o TCEL BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, para exercer suas funções na Assessoria Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no inciso IV, § 2º, artigo 24, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso VI, artigo 17 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica agregado o TCEL BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer suas funções na Assessoria Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso IV, artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o TCEL BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal Ativo, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e artigo 26, § 3º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Ficam sem efeitos os termos do Decreto nº 20.423, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.873, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 20.830, de 3 de maio de 2016, que "Institui o Grupo Técnico Multissetorial de Acompanhamento de Processo de Aposentadoria no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 20.830, de 3 de maio de 2016, que "Institui o Grupo Técnico Multissetorial de Acompanhamento de Processo de Aposentadoria no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.874, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Altera a composição dos membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia - CONEDE, nomeados pelo Decreto nº 19.325, de 21 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1°. A composição dos membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia - CONEDE, nomeados no artigo 1º, do Decreto nº 19.325, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

.....

XI - Federações Desportivas não profissionais de Rondônia:

a) JACKSON BALTHAZAR DE ARRUDA CAMARA, conselheiro titular; e

b) WALA DENOCI COSTA, conselheiro suplente.

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N.20.875, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Requerimento de 4 de julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar de 10 de dezembro de 2015, a servidora MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES, do cargo de Procurador do Estado Substituto, matrícula nº 300122590, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.876, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, em cumprimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 7002114-73.2015.8.22.0001, contida no processo administrativo nº 01-2201.03126-0000/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata MAÍSA MATHILDE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor Classe C/ Libras, no município de Ouro Preto do Oeste, inscrição nº 647.784-4, classificação 1ª, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar o cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de escolaridade, de acordo com o Requisito para Ingresso, constante do Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, retificado pelos Editais nºs 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se a candidata tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 20.877, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, conforme disposto no Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0009536-40.2014.8.22.0007, contida no Processo nº 01.2201.02707-0000/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata LUCILVANIA ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, inscrição nº 809.433-0, classificação 508ª, a fim de atender o Hospital Regional de Cacoal, no município de Cacoal, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, reconhecido pelo Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figurem como indiciadas ou partes, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "E" para os candidatos ao cargo de Motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente - 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 20.878, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n. 20.709, de 30 de março de 2016, e altera dispositivo do Decreto n. 13.041, de 06 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados do Decreto n. 20.709, de 30 de março de 2016:

I - os incisos II e IV do artigo 4º:

"Art. 4º.....

.....

II - adicionar ao valor do estoque a parcela resultante da aplicação, sobre o referido valor, do percentual da margem de valor agregado original previsto no anexo V;

.....

IV - elaborar demonstrativo dos cálculos dos valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III afixando-o no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências (RUDFTO), separando-os pelos seus correspondentes códigos NCM/SH.

....."(NR);

II - os incisos II e IV do artigo 7º:

"Art. 7º.....

.....

II - multiplicar os valores encontrados segundo o disposto no inciso I pelas margens de valor agregado original indicadas nos respectivos itens do Anexo V do RICMS/RO;

.....

IV - elaborar demonstrativo dos cálculos dos valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III afixando-o no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências (RUDFTO), separando-os pelos itens correspondentes do Anexo V.

....."(NR);

III - o artigo 11:

"Art. 11. O contribuinte substituído optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006, em cujo estoque levantado em 31 de dezembro de 2015 haja mercadorias incluída na substituição tributária ou antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, deverá elaborar demonstrativo dos cálculos dos valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III do artigo 4º afixando-o no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências (RUDFTO), separando-os pelos seus correspondentes códigos NCM/SH e observar as regras do artigo 12-C."(NR);

IV - o artigo 12:

"Art. 12. O contribuinte substituído optante pelo Simples Nacional, que possuir estoque de mercadorias excluídas da substituição tributária, deverá efetuar o levantamento de estoque, em 31 de dezembro de 2015, e elaborar demonstrativo dos cálculos dos valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III do artigo 7º, afixando-o no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências (RUDFTO), separando-os pelos itens correspondentes do Anexo V, observando-se a regra do artigo XX."(NR);

V - o artigo 13 e seu parágrafo único, renumerando-se para § 1º:

"Art. 13. Presumir-se-á a inexistência do estoque de mercadorias sujeitas às disposições deste Decreto para os contribuintes que deixarem de apresentar o Estoque, na forma dos artigos 4º, 7º e 12-D ou, no caso dos contribuintes optantes do Simples Nacional, quando deixarem de efetuar o recolhimento previsto no item 3, da alínea "b" do inciso I dos artigos 12-C e 12-G.

§ 1º. Quando houver estoque, a falta de cumprimento do disposto nos artigos 12-A a 12-C e 12E a 12G deste Decreto sujeita o contribuinte ao lançamento do ICMS e às penalidades cabíveis."(NR).

Art. 2º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso I do artigo 43-B do Decreto 13.041, de 06 de agosto de 2007:

"Art.43-B.....

I - quando previstas no inciso I do "caput" do artigo 38, a instituição financeira garantidora deverá ter unidade estabelecida ou representação no Estado de Rondônia;

....."(NR).

Art. 3º. Ficam acrescidos, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 20.709, de 30 de março de 2016:

I - os artigos 12-A a 12-D:

"Art. 12-A. A soma dos valores dos estoques apurados, na forma do inciso I dos artigos 4º, 7º, 11º e 12º, será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, referente ao mês de junho de 2016, como segue:

I - no campo "9318" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - A Tributar", o valor do estoque em 31/12/2015, somente das mercadorias que deixaram de ser tributadas por substituição tributária, levantado na forma do artigo 12-C;

II - no campo "9326" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - Outras/ Isentas", o valor do estoque em 31/12/2015, somente das mercadorias que passaram a ser tributadas por substituição tributária levantado na forma do artigo 12-C.

Art. 12-B. Os contribuintes obrigados a apresentar a EFD, deverão, em relação ao estoque existente em 31/12/2015:

I - em relação às mercadorias que passaram a ser tributadas por substituição tributária:

a) informar os dados do inventário, somente das mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, nos registros do bloco H, na escrituração do período de junho de 2016, conforme abaixo:

1 - no Registro H005:

1.1 - informar o valor total do estoque das mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, no campo 03;

1.2 - informar como motivo do inventário o código 02, no campo 04;

2 - no registro H010, detalhar as mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação;

3 - no registro H020, informar o valor do crédito ou débito do imposto apurado.

b) Nos períodos de apuração em que houver débitos decorrentes da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de débito a serem apropriadas, conforme abaixo:

1 - No registro E110, informar a parcela do débito do imposto, no campo 04.

2 - no registro E111, discriminar o valor do débito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO009999 e, no campo 03 a informação "DÉBITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO 20.709/16".

II - em relação as mercadorias que deixaram de ser tributadas por substituição tributária:

a) Informar os dados do inventário na forma do disposto na alínea "a" do inciso I;

b) nos períodos de apuração em que houver crédito decorrente da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de crédito a serem apropriadas, conforme abaixo:

1 - No registro E110, informar a parcela do crédito do imposto, no campo 08;

2 - no registro E111, discriminar o valor do crédito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO029999 e, no campo 03 a informação "CRÉDITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO 20.709/16".

Art. 12-C. O cálculo do valor do imposto, na forma dos artigos 4º, 7º, 11 e 12, referente ao valor de estoque levantado em 31/12/2015, será apurado na GIAM, prevista no artigo 12-A, como segue:

I - Se resultar em imposto a pagar, e for:

a) enquadrado no Regime Normal:

1 - o imposto será recolhido em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência junho de 2016.

2 - as notas fiscais serão emitidas, com Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP "5.949", tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o "Governo do Estado de Rondônia" com CNPJ n. 00.394.585/0001-71 e serão escriturados no livro registro de "Saídas" exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, a codificação CFOP "5.949" e o valor do imposto debitado, nas seguintes datas:

2.1 - no último dia dos meses de junho a novembro de 2016, na opção pelo recolhimento em 6 (seis) parcelas, ou proporcionalmente aos meses de acordo com as parcelas que contribuinte optar em realizar o recolhimento, sempre iniciando a primeira parcela em junho de 2016; e

2.2 - no último dia do mês de julho de 2016, para parcela única.

3 - no quadro "CÁLCULO DO IMPOSTO", somente deverá ser preenchido o campo "Valor do ICMS".

b) optante pelo SIMPLES NACIONAL:

1 - emitir notas fiscais de saída, na forma dos itens 1 e 2 da alínea "a";

2 - em substituição ao disposto no item 3 da alínea "a", demonstrar o "Valor do ICMS" a ser pago no corpo do documento fiscal;

3 - lançar e pagar o ICMS apurado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, por meio da transação "auto-lançamento" no "portal do contribuinte" no sítio eletrônico da SEFIN, emitindo o DARE (Código de Receita: 1231) para o recolhimento do ICMS até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais de saída de que trata o item 1.

II - Se resultar em saldo credor, e for:

a) enquadrado no Regime Normal:

1 - serão apropriados em 6 (seis) parcelas, à razão de 1/6 (um sexto) por mês, a partir do mês de junho de 2016 mediante emissão de nota fiscal de entrada, constando como Código do Produto Dec2070916 e como Descrição do Produto "Decreto n. 20.709/2016".

2 - as notas fiscais de entrada serão emitidas no último dia útil dos meses de julho a dezembro com o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP "1601", terão como remetente o próprio contribuinte e serão escrituradas no livro Registro de Entradas exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, à codificação - CFOP "1601", e ao valor do imposto creditado.

b) optante do Simples Nacional, deverá abater o crédito autorizado, do ICMS devido nas futuras entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação, desvinculado de conta gráfica, utilizando-se a forma prevista no artigo 2º-A do Decreto n. 11.430, de 16 de dezembro de 2004.

§ 1º. Ao contribuinte optante pelo Simples Nacional que possuir em estoque, na forma do caput, mercadoria adquiridas em outras unidades federadas, que tenham sido submetidas ao recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS aplicável sobre o valor total da operação, é permitido abater, do valor a recolher obtido na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 12-C, o exato valor recolhido a título de diferença entre alíquotas, conforme previsto no Decreto n. 13.066, de 13 de agosto de 2007.

§ 2º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional que proceder na forma do § 1º deverá manter, pelo prazo decadencial, além dos registros no Livro de Inventário, os comprovantes de recolhimento da diferença entre alíquota interna e interestadual do ICMS referentes ao abatimento realizado, bem como a memória de cálculo utilizada.

§ 3º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá efetuar a dedução do crédito do imposto constante nos documentos fiscais de entrada das mercadorias encontradas em estoque sujeitas à substituição tributária por este Decreto para abatimento do valor a recolher.

Art. 12-D. Para apurar, consoante o artigo 12-G, o valor do imposto devido nas operações de entrada e saída de mercadorias no período de 01/01/2016 a 30/06/2016, o contribuinte de que trata o artigo 3º, deverá:

I - para as mercadorias que foram incluídas na substituição tributária ou na antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação deverá:

a) proceder ao levantamento do estoque existente em 30 de junho de 2016, somente dos itens em que não houve a retenção e recolhimento antecipado do imposto;

b) apurar todas as mercadorias saídas sem a retenção antecipada do imposto;

c) proceder na forma do artigo 4º, no que couber;

d) caso seja empresa optante pelo Simples Nacional, aplicar o disposto no artigo 11, no que couber.

II - para as mercadorias que foram excluídas da substituição tributária:

a) proceder ao levantamento do estoque existente em 30 de junho de 2016, somente dos itens que houve a retenção e recolhimento antecipado do imposto;

b) apurar todas as mercadorias saídas com imposto já retido antecipadamente;

c) proceder na forma do artigo 7º, no que couber;

d) caso seja empresa optante pelo Simples Nacional, aplicar o disposto no artigo 12, no que couber.

Art. 12-E. A soma dos valores dos estoques apurados, na forma dos incisos I e II do artigo 12-D, será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM referente ao mês de dezembro de 2016, como segue:

I - no campo "9296" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - A Tributar", o valor do estoque em 01/01/2016, somente das mercadorias que deixaram de ser tributadas por substituição tributária;

II - no campo "9318" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - A Tributar", o valor do estoque em 30/06/2016, somente das mercadorias que deixaram de ser tributadas por substituição tributária, levantado na forma do artigo 12-G;

III - no campo "9300" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - Outras/ Isentas", o valor do estoque em 01/01/2016, somente das mercadorias que passaram a ser tributadas por substituição tributária;

IV - no campo "9326" do quadro "Estoque", coluna "Inventário - Outras/ Isentas", o valor do estoque em 30/06/2016, somente das mercadorias que passaram a ser tributadas por substituição tributária levantado na forma do artigo 12-G.

Parágrafo único. O disposto no caput é extensivo ao contribuinte optante do Simples Nacional, na forma do artigo 12-D.

Art. 12-F. Os contribuintes obrigados a apresentar a EFD, deverá, em relação às operações de entrada e saída de mercadorias no período de 01/01/ 2016 a 30/06/2016:

I - em relação as mercadorias que passaram a ser tributadas por substituição tributária:

a) informar os dados do inventário, somente as mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, nos registros do bloco H, na escrituração do período de dezembro de 2016, conforme abaixo:

1 - no Registro H005:

1.1 - informar o valor total do estoque das mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, no campo 03;

1.2 - informar como motivo do inventário o código 02, no campo 04;

2 - no registro H010, detalhar as mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação;

3 - no registro H020, informar o valor do crédito ou débito do imposto apurado.

b) Nos períodos de apuração em que houver débitos decorrentes da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de débito a serem apropriadas, conforme abaixo:

1 - No registro E110, informar a parcela do débito do imposto, no campo 04.

2 - no registro E111, discriminar o valor do débito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO009999 e, no campo 03 a informação "DÉBITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO 20.709/16".

II - em relação as mercadorias que deixaram de ser tributadas por substituição tributária:

a) Informar os dados do inventário na forma do disposto na alínea "a" do inciso I;

b) nos períodos de apuração em que houver crédito decorrente da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de crédito a serem apropriadas, conforme abaixo:

1 - No registro E110, informar a parcela do crédito do imposto, no campo 08;

2 - no registro E111, discriminar o valor do crédito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO029999 e, no campo 03 a informação "CRÉDITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO 20.709/16".

Art. 12-G. O cálculo do valor do imposto, na forma do artigo 12-D, referente ao valor de estoque levantado em 30.06.2016, será apurado na GIAM, prevista no artigo 12-E, como segue:

I - Se resultar em imposto a pagar, e for:

a) enquadrado no Regime Normal:

1 - o imposto será recolhido em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, atualizadas monetariamente, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência dezembro de 2016.

2 - as notas fiscais serão emitidas, com Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP "5.949", tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o "Governo do Estado de Rondônia" com CNPJ n. 00.394.585/ 0001-71 e serão escriturados no livro registro de "Saídas" exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, a codificação CFOP "5.949" e o valor do imposto debitado, nas seguintes datas:

2.1 - no último dia dos meses de dezembro de 2016 a maio de 2017, na opção pelo recolhimento em 6 (seis) parcelas, ou proporcionalmente aos meses de acordo com as parcelas que contribuinte optar em realizar o recolhimento, sempre iniciando a primeira parcela em dezembro de 2016; e

2.2 - no último dia do mês de dezembro de 2016, para parcela única.

3 - no quadro "CÁLCULO DO IMPOSTO", somente deverá ser preenchido o campo "Valor do ICMS".

b) optante pelo SIMPLES NACIONAL:

1 - emitir notas fiscais de saída, na forma dos itens 1 e 2 da alínea "a";

2 - em substituição ao disposto no item 3 da alínea "a", demonstrar o "Valor do ICMS" a ser pago no corpo do documento fiscal;

3 - lançar e pagar o ICMS apurado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, por meio da transação "auto-lançamento" no "portal do contribuinte" no sítio eletrônico da SEFIN, emitindo o DARE (Código de Receita: 1231) para o recolhimento do ICMS até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais de saída de que trata o item 1.

II - Se resultar em saldo credor, e for:

a) enquadrado no Regime Normal:

1- serão apropriados em 6 (seis) parcelas, à razão de 1/6 (um sexto) por mês, a partir do mês de dezembro de 2016 mediante emissão de nota fiscal de entrada, observando-se o disposto na alínea "b".

2 - as notas fiscais de entrada serão emitidas no último dia útil dos meses de dezembro de 2016 a maio de 2017 com o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP "1601", terão como remetente o próprio contribuinte e serão escrituradas no livro Registro de Entradas exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, à codificação - CFOP "1601", e ao valor do imposto creditado.

b) optante do Simples Nacional, deverá abater o crédito autorizado, do ICMS devido nas futuras entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação, desvinculado de conta gráfica, utilizando-se a forma prevista no artigo 2º-A do Decreto n. 11.430, de 16 de dezembro de 2004.

§ 1º. O contribuinte varejista que adquiriu mercadorias incluídas na substituição tributária de atacadista, situado no Estado de Rondônia, em operação interna, no período de 01/01/2016 a 30/06/2016, fica dispensado de calcular o valor do ICMS devido por substituição tributária, devendo considerar essas mercadorias já tributadas, na forma da legislação, podendo ressarcir o valor do imposto porventura pago, deduzindo-se o valor do crédito apropriado correspondente, elaborando demonstrativo com os cálculos que deverá constar no Livro RUDFTO.

§ 2º Caso o contribuinte previsto no § 1º seja optante do Simples Nacional, procederá:

I - a substituição da GIAM dos meses em que ocorrer operações com alteração da forma de tributação e que refletirá no cálculo do recolhimento do Simples Nacional;

II - poderá solicitar a restituição do valor do diferencial de alíquotas pago dessas mercadorias, que será autorizado na forma de crédito, se devido, podendo ser utilizado na forma da alínea "b" do inciso II do caput.

§ 3º. Ao contribuinte optante pelo Simples Nacional que possuir em estoque, na forma do caput, mercadoria adquiridas em outras unidades federadas, que tenham sido submetidas ao recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS aplicável sobre o valor total da operação, é permitido abater, do valor a recolher obtido na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 12-G, o exato valor recolhido a título de diferença entre alíquotas, conforme previsto no Decreto n. 13.066, de 13 de agosto de 2007.

§ 4º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional que proceder na forma do § 3º deverá manter, pelo prazo decadencial, além dos registros no Livro de Inventário, os comprovantes de recolhimento da diferença entre alíquota interna e interestadual do ICMS referentes ao abatimento realizado, bem como a memória de cálculo utilizada.

§ 5º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá efetuar a dedução do crédito do imposto constante nos documentos fiscais de entrada das mercadorias encontradas em estoque sujeitas à substituição tributária por este Decreto para abatimento do valor a recolher."

§ 6º. A partir de 01/07/2016, todas as operações de entradas e saídas devem ser efetuadas, conforme a tributação prevista no Anexo V.";

II - os §§ 2º e 3º ao artigo 13:

"Art. 13. .....

.....

§ 2º. Os créditos fiscais decorrentes da apuração especial realizada por meio de auditoria fiscal de que trata o § 1º serão apropriados em 12 (doze) parcelas, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, a partir do mês subsequente àquele em que for concluída a ação fiscal, aplicando-se, no mais, os procedimentos indicados neste decreto.

§ 3º. A presunção de que trata o caput somente será ilidida mediante prova cabal fornecida pelo contribuinte e aferida por auditoria fiscal realizada nos livros e documentos fiscais relativos ao exercício de 2015 e ao período de 01/01/2016 a 30/06/2016."

III - o artigo 15-A:

"Art. 15-A. Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual poderá disciplinar demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento na aplicação deste Decreto."

Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto n. 20.709, de 30 de março de 2016:

I - os §§ 1º e 2º do artigo 4º;

II – os artigos 5º, 6º, 8º, 9º e 10.

III - o inciso V e os §§ 2º ao 5º do artigo 7º;

IV – os §§ 1º a 3º e incisos I a III do artigo 11;

V - os incisos I a III do artigo 12;

Art. 5º. O disposto no artigo 2º aplica-se aos processos já analisados e/ ou decididos anteriormente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

a) a partir de 20 de março de 2016, no que se refere ao Anexo I deste Decreto;

b) a partir de 1º de outubro de 2016, quanto ao disposto no § 1º do artigo 374-F do RICMS/RO;

c) na data da publicação, em relação aos artigos 2º e 5º; e

c) a partir de 1° de janeiro de 2016, nos demais casos;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Anexo I
ANEXO V

PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
(Previsto nos artigos 27, inciso II, alínea "c", e 99 deste regulamento)

TABELA II
AUTOPEÇAS

Dispositivo Legal: Artigos 709-A e 709-B do RICMS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA 4%	MVA AJUSTADA 7%	MVA AJUSTADA 12%
1.0	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	35%	57,09%	52,18%	44%
70.0	Faróis e projetores, em unidades seladas	01.070.00	8539.10	40%	62,91%	57,82%	49,33%
71.0	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	01.071.00	8539.2	40%	62,91%	57,82%	49,33%
129.0	Outras peças, partes e ac essórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens desta tabela	01.129.00	3923.50.00 3926.90.10 3926.90.21 3926.90.90 4005.10.90 4006.90.00 4008.29.00 4016.91.00 4205.00.00 4503.90.00 4805.40.90 4823.20.99 4823.70.00 4911.10.10 4911.10.90 5704.90.00 6812.99.20 6812.99.30 6812.99.90 6815.10.90 6909.19.90 7009.91.00 7304.31.10 7304.39.10 7304.39.20 7304.59.19 7304.90.19 7304.90.90 7306.30.00 7306.50.00 7307.11.00 7307.19.20 7307.19.20	35%			

7307.19.90
7307.21.00
7307.22.00
7307.91.00
7307.92.00
7307.93.00
7307.99.00
7312.10.90
7315.12.90
7315.19.00
7315.20.00
7317.00.20
7317.00.90
7318.13.00
7318.14.00
7318.15.00
7318.16.00
7318.19.00
7318.21.00
7318.22.00
7318.23.00
7318.24.00
7318.29.00
7326.19.00
7326.20.00
7326.90.90
7326.90.90
7411.10.10
7411.10.90
7411.21.10
7411.21.90
7411.22.10
7411.22.90
7411.29.10
7411.29.90
7412.10.00
7412.20.00
7415.21.00
7415.29.00
7415.33.00
7415.39.00
7419.99.30
7419.99.90
7608.10.00
7608.20.10
7608.20.90
7609.00.00
7613.00.00
7616.10.00
7616.99.00
8301.50.00
8307.10.90
8307.90.00
8308.10.00
8308.20.00
8309.90.00
8407.90.00
8408.90.90
8412.31.90
8412.90.80
8412.90.90
8413.20.00
8413.60.11
8413.60.90
8413.70.90
8413.70.90
8413.92.00
8414.30.11
8414.30.91
8414.30.99
8414.80.33
8414.80.33
8414.80.39
8414.80.39
8414.80.90
8414.80.90
8414.90.20
8415.82.10
8415.82.90
8415.83.00
8418.69.40
8419.89.40
8419.89.40
8426.91.00
8431.20.11
8431.20.90
8431.39.00
8431.42.00
8473.30.42
8473.30.49
8481.30.00
8481.40.00
8481.80.21
8481.80.95
8481.80.95
8481.80.97
8481.80.97
8481.80.99
8481.80.99
8481.90.90
8487.90.00
8501.10.21
8501.10.29
8501.20.00
8501.32.10
8501.32.20
8501.40.11
8501.40.19
8501.40.21
8501.40.29
8504.40.90
8504.40.90
8505.11.00
8505.19.10
8505.19.90
8505.90.80
8505.90.90
8507.40.00
8507.50.00
8507.60.00
8507.90.10
8507.90.20
8507.90.90
8512.90
8515.11.00
8517.70.10
8523.59.10
8529.10.19
8529.90.90
8530.80.90
8531.90.00
8532.21.19
8532.22.00
8532.23.90
8532.24.10
8532.25.10
8532.25.90
8532.29.90
8532.30.90
8533.10.00
8533.21.10
8533.21.20
8533.21.90
8533.29.00
8533.31.10
8533.31.90
8533.39.90
8533.40.19
8533.40.91
8533.40.92
8536.5
8536.61.00
8536.69.90
8536.90.10
8536.90.30
8536.90.90
8537.10.90
8539.39.00
8539.90.90
8542.33.19
8542.39.19
8542.39.39
8543.20.00
8544.49.00
8545.20.00
8546.20.00
8546.90.00
8547.10.00
8547.20.90
8547.90.00
8706.00.20
9025.11.90
9025.90.90
9026.80.00
9027.90.99
9028.20.10
9030.33.19
9030.33.29
9030.33.90
9030.89.90
9030.90.90
9031.80.11
9031.80.99
9031.90.90
9032.89.11
9032.89.19
9032.90.10
9032.90.91
9032.90.99
9106.10.00
9109.10.00
9114.10.00
9114.90.20
9114.90.50
9114.90.90
9401.80.00
9603.50.00
9613.90.00

TABELA IV
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

Dispositivo Legal: Artigos 675 a 677 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Água mineral, gasosa ou não, ou pot ável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	03.001.00	2201.10.00	170%			
2.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	03.002.00	2201.10.00	100%			
3.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	03.003.00	2201.10.00	170%			
4.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	03.004.00	2201.10.00	70%			
5.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	03.005.00	2201.10.00	100%			
6.0	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	03.006.00	2201.90.00	70%			
7.0	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos	03.007.00	2202.10.00	100%			
8.0	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusiv e gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	03.008.00	2202.90.00	100%			
10.0	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	03.010.00	2202	100%			
11.0	Demais refrigerantes	03.011.00	2202	100%			
13.0	Bebidas energéticas em embala gem com capacidade inferior a 600ml	03.013.00	2202.90.00	100%			
14.0	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.014.00	2202.90.00	100%			
15.0	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	03.015.00	2106.90.90	70%			
16.0	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.016.00	2106.90.90	70%			
21.0	Cerveja	03.021.00	2203.00.00	70%			
22.0	Cerveja sem álcool	03.022.00	2202.90.00	100%			
23.0	Chope	03.023.00	2203.00.00	70%			

TABELA VI
CIMENTOS

Dispositivo Legal: Artigos 678 a 680 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Cimento	05.001.00	2523	20%	39,64%	35,27%	28%

TABELA X
LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

Dispositivo Legal: Artigos 677-A a 677-F1 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Lâmpadas elétricas	09.001.00	8539	40%	62,91%	57,82%	49,33%
2.0	Lâmpadas eletrônicas	09.002.00	8540	40%	62,91%	57,82%	49,33%
3.0	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	09.003.00	8504.10.00	40%	62,91%	57,82%	49,33%
4.0	"Starter"	09.004.00	8536.50	40%	62,91%	57,82%	49,33%
5.0	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	09.005.00	8543.70.99	40%	62,91%	57,82%	49,33%

TABELA XI

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
2.0	Argamassas	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	50%	74,55%	69,09%	60%
3.0	Outras argamassas	10.003.00	3214.90.00	50%	74,55%	69,09%	60%
4.0	Silicones em formas primárias, para uso na construção	10.004.00	3910.00	50%	74,55%	69,09%	60%

TABELA XIV

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

Dispositivo Legal: Artigos 682 a 689 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário	13.001.00	3003 3004	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
1.1	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	13.001.01	3003 3004	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
1.2	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	13.001.02	3003 3004	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
2.0	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	13.002.00	3003 3004	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
2.1	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	13.002.01	3003 3004	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
2.2	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	13.002.02	3003 3004	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
3.0	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	13.003.00	3003 3004	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
3.1	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	13.003.01	3003 3004	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
3.2	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	13.003.02	3003 3004	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
4.0	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	13.004.00	3003 3004	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
4.1	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	13.004.01	3003 3004	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
4.2	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	13.004.02	3003 3004	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
5.0	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva	13.005.00	3006.60.00	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
5.1	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa	13.005.01	3006.60.00	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%

6.0	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra	13.006.00	2936	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
7.0	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reag entes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	13.007.00	3006.30	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
7.1	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa	13.007.01	3006.30	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
8.0	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva	13.008.00	3002	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
8.1	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa	13.008.01	3002	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
9.0	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;	13.009.00	3002	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
9.1	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;	13.009.01	3002	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
10.0	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - positiva	13.010.00	3005	38,24%	60,86%	55,83%	47,46%
10.1	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - negativa	13.010.01	3005	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
11.0	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou rec obertos de substâncias farmacêuticas	13.011.00	3005.10.90	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
11.1	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos d e substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	13.011.01	3005.10.90	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
12.0	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
13.0	Preservativo - neutra	13.013.00	4014.10.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
14.0	Seringas, mesmo com agulhas - neutra	13.014.00	9018.31	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
15.0	Agulhas para seringas - neutra	13.015.00	9018.32.1	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
16.0	Contraceptivos (dispositivos intra -uterinos - DIU) - neutra	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%

TABELA XVII
PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Dispositivo Legal: Artigos 707 a 709 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	16.001.00	4011.10.00	42%	65,24%	60,07%	51,47%
2.0	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora -de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, má quinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	16.002.00	4011	32%	53,60%	48,80%	40,80%
3.0	Pneus novos para motocicletas	16.003.00	4011.40.00	60%	86,18%	80,6%	70,67%
4.0	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas	16.004.00	4011	32%	53,60%	48,80%	40,80%
7.0	Protetores de borracha, exceto para bicicletas	16.007.00	4012.90	32%	53,60%	48,80%	40,80%
8.0	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas	16.008.00	4013	45%	68,73%	63,45%	54,67%

TABELA XXI
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
23.0	Dentifrícios	20.023.00	3306.10.00	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
24.0	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	20.024.00	3306.20.00	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
25.0	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	20.025.00	3306.90.00	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
39.0	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	20.039.00	4014.90.90	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
40.0	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
48.0	Fraldas	20.048.00	9619.00.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
49.0	Tampões higiênicos	20.049.00	9619.00.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
50.0	Absorventes higiênicos externos	20.050.00	9619.00.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
51.0	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	20.051.00	5601.21.90	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
58.0	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	20.058.00	9603.21.00	33,05%	54,82%	49,98%	41,92%
63.0	Mamadeiras	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	41,34%	64,47%	59,33%	50,76%
64.0	Aparelhos e lâminas de barbear	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%

TABELA XXII
PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
39.0	Outros acumuladores	21.039.00	8507.80.00	40%	62,91%	57,82%	49,33%
53.0	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo	21.053.00	8517.12.3	9%	26,84%	22,87%	16,27%
54.0	Outros tel efones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	21.054.00	8517.12	9%	26,84%	22,87%	16,27%
63.0	Cartões inteligentes ("smart cards")	21.063.00	8523.52.00	9%	26,84%	22,87%	16,27%
64.0	Cartões inteligentes ("sim cards")	21.064.00	8523.52.00	9%	26,84%	22,87%	16,27%
109.0	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tub os e válvulas para câmeras de televisão)	21.109.00	8540	40%	62,91%	57,82%	49,33%

TABELA XXIII

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Dispositivo Legal: Artigos 681-I a 681-N do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Ração tipo “pet” para animais domésticos	22.001.00	2309	46%	69,89%	64,58%	55,73%

TABELA XXIV

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

Dispositivo Legal: Artigo 677-A a 677-F1 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Sorvetes de qualquer espécie	23.001.00	2105.00	70%	97,82%	91,64%	81,33%
2.0	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	23.002.00	1806 1901 2106	328%	398,04%	382,47 %	356,53%

TABELA XXV
TINTAS E VERNIZES

Dispositivo Legal: Artigo 681 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Tintas, vernizes	24.001.00	3208 3209 3210.00	35%	57,09%	52,18%	44%
2.0	Xadrez e p ós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	35%	57,09%	52,18%	44%

TABELA XXVI

VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dispositivo Legal: Artigo 690 a 706 do RICMS

OBS. Quando tratar-se de operações com veículos automotores novos através de faturamento direto ao consumidor previsto nos artigos 706-A a 706-H do RICMS, utilizar o MVA previsto no § 1° do artigo 706-B.

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	25.001.00	8702.10.00	30%	51,27%	46,55%	38,67%
2.0	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	25.002.00	8702.90.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
3.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm³	25.003.00	8703.21.00	30%	51,27%	46,55%	38,67%
4.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³, mas não superior a 15 00 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular	25.004.00	8703.22.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
5.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular	25.005.00	8703.22.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%

6.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³, mas não superior a 3000 cm ³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6 , incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.006.00	8703.23.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
7.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³, mas não superior a 3000 cm ³, exceto carro celul ar, carro funerário e automóveis de corrida	25.007.00	8703.23.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
8.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm ³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.008.00	8703.24.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
9.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.009.00	8703.24.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
10.0	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³, mas não superior a 2500 cm ³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	25.010.00	8703.32.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
11.0	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	25.011.00	8703.32.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
12.0	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário	25.012.00	8703.33.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
13.0	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário	25.013.00	8703.33.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
14.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.014.00	8704.21.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
15.0	Veículos a utomóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.015.00	8704.21.20	30%	51,27%	46,55%	38,67%

16.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.016.00	8704.21.30	30%	51,27%	46,55%	38,67%
17.0	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro -forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.017.00	8704.21.90	30%	51,27%	46,55%	38,67%
18.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.018.00	8704.31.10	30%	51,27%	46,55%	38,67%
19.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.019.00	8704.31.20	30%	51,27%	46,55%	38,67%
20.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.020.00	8704.31.30,	30%	51,27%	46,55%	38,67%
21.0	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro -forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.021.00	8704.31.90,	30%	51,27%	46,55%	38,67%

TABELA XXVII

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Dispositivo Legal: Artigos 710 e 711 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	26.001.00	8711	34%	55,93%	51,05%	42,93%

DECRETO N. 20.879, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os dispositivos a seguir discriminados ao Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto N. 8321, de 30 de abril de 1998:

I - o § 6º ao artigo 120-B:

"Art. 120-B.....

.....

§ 6º. No caso especifico de empresas localizadas fora do Estado, os documentos mencionados nos §§ 2º e 3º, poderão ser dispensados, caso os interessados apresentem prova inequívoca da integralização do capital pelos sócios";

II - o inciso III ao § 1º do artigo 128-A:

"Art. 128-A.....

.....

§ 1º.....

.....

III - após a decisão favorável ao contribuinte, encaminhado para Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual para alteração do regime no CAD/ICMS-RO.

.....";

III - os §§ 4º ao 7º do artigo 143:

"Art. 143.....

.....

§ 4º. O contribuinte que encerrar definitivamente as atividades de estabelecimento inscrito no CAD/ICMS-RO deverá destruir os documentos fiscais físicos não utilizados e registrar a ocorrência no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências - RUDFTO, mencionando a espécie, modelo, série e os números dos documentos fiscais destruídos.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto no §1º, quando houver registro na JUCER das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, a baixa da inscrição no CAD/ICMS-RO ocorrerá de forma automática, sem a necessidade de adoção do procedimento constante no § 3º.";

§ 6º. A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 7º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.";

IV- os incisos VI, VII, VIII e os §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 148-A:

"Art. 148-A.....

.....

VI - quando o contribuinte, durante três meses consecutivos, não apresentar ao Fisco as Guias de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM nem recolher o imposto respectivo, caso esteja obrigado;

VII - quando o contribuinte, durante seis meses consecutivos, apresentar ao Fisco Guias de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM sem movimento;

VIII - quando registrar ato de paralisação temporária na JUCER.

.....

§ 2º. No caso previsto no inciso II, a inscrição será suspensa automaticamente, sem prévia notificação do contribuinte, quando for constatada que a falta de indicação exceder 30 (trinta) dias.

§ 3º. No caso previsto no inciso VI, a inscrição será suspensa automaticamente, sem prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Ato do Coordenador da Receita Estadual poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso VI, de acordo com a natureza e peculiaridade das atividades desenvolvidas pelo contribuinte.";

V - os incisos XI, XII, XIII e XIV ao *caput* do artigo 150:

"Art. 150.....

.....

XI - quando houver alteração de atividade econômica ou no quadro societário da empresa, nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 7º do artigo 129-A, e o contribuinte não apresentar a documentação necessária à unidade de atendimento da Coordenaria da Receita Estadual de circunscrição;

XII - com base em informações obtidas da JUCER, bem como a outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais encarregados de fiscalizar a atividade empresarial.

XIII - quando o contribuinte enquadrado no regime de tributação simplificado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, durante três meses consecutivos, deixar de prestar informações sobre a totalidade das receitas correspondentes à suas operações e prestações do período, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D.

XIV - quando o contribuinte enquadrado no regime de tributação simplificado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, durante seis meses consecutivos, prestar informações sobre a totalidade das receitas correspondentes à suas operações e prestações do período, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D, sem movimento.";

VI - o parágrafo único ao artigo 883:

"Art. 883.....

.....

Parágrafo único. Tratando-se de pedido em processo de competência da Secretaria de Estado de Finanças, em que haja necessidade de comprovação da regularidade do sujeito passivo perante a Fazenda Pública Estadual, poderá ser dispensada a apresentação do documento previsto no caput, ficando o seu deferimento condicionado a estar o requerente em situação que permitiria a emissão da Certidão Negativa.";

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 30 de abril de 1998:

I - o *caput* e o § 4º do artigo 120-A:

"Art. 120-A. Ressalvado o disposto no artigo 120-B e sujeitando-se ao regramento específico previsto neste Regulamento para o exercício de certas atividades econômicas, a concessão de inscrição no CAD/ICMS-RO, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, será disciplinada por Ato Conjunto do Secretário de Estado de Finanças e do Coordenador Geral da Receita Estadual.

.....

§ 4º. A Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, o credenciamento como emissor de Nota Fiscal Eletrônica - NFe ou quaisquer outras autorizações ou credenciamentos para emissão de documentos fiscais, em se tratando de contribuintes relacionados nos artigos 127-A e 129-A, somente serão concedidos após vistoria inicial do estabelecimento, observado o regramento específico."(NR);

II - o *caput,* o inciso V e o § 4º do artigo 120-B:

"Art. 120-B. A inscrição no CAD/ICMS-RO de empresário ou de sociedade localizadas fora do território rondoniense, de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na JUCER e dos interessados que não tiverem sua inscrição concedida nos termos do artigo 120-A, será solicitada em unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual, mediante requerimento instruído com:

.....

V - comprovante de endereço dos responsáveis;

.....

§ 4º. A Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, o credenciamento como emissor de Nota Fiscal Eletrônica - NFe ou quaisquer outras autorizações ou credenciamentos para emissão de documentos fiscais, em se tratando de contribuintes que desenvolvam as atividades econômicas relacionadas com os artigos 127-A e 129-A, somente serão concedidos após vistoria inicial do estabelecimento, observado o regramento específico.

....."(NR);

III - o artigo 120-C:

"Art. 120-C. O número de inscrição no CAD/ICMS-RO será gerado eletronicamente pelo Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE com base nas informações recebidas da JUCER ou, no caso do artigo 120-B, com base nas informações inseridas no requerimento on-line, disponível na internet, ou ainda inseridas pela Gerência de Arrecadação - GEAR."(NR);

IV - o *caput* e a alínea "b"do inciso II do artigo 126:

"Art. 126. A inscrição de contribuinte que se enquadre nas disposições dos artigos 120-B, 127-A e 129-A, deste Regulamento, somente poderá ser concedida depois de constatado que:

.....

II - .....

.....

b) à empresa sede e suas filias, em se tratando de inscrição cadastral de estabelecimento filial ou depósito fechado; e

....."(NR);

V - o *caput*, os incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 128-A:

"Art. 128-A. Os contribuintes que constarem com atividade econômica principal de prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional de cargas, localizados no Estado de Rondônia, e que obtiverem o enquadramento no regime simplificado de tributação, previsto na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão solicitar a alteração de regime na inscrição do CAD/ICMS-RO, por meio de requerimento instruído com os seguintes documentos:

.....

§ 1º. O requerimento de que trata o *caput*:

I - será recepcionado pelas unidades de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual e, quando corretamente instruídos, encaminhado para análise e homologação dos veículos na Delegacia Regional da circunscrição fiscal do contribuinte;

II - será submetido à diligência fiscal prévia, lavrada em termo circunstanciado, quanto à efetividade do cumprimento do inciso IV do *caput*, quanto à regularidade e à compatibilidade da sede do estabelecimento e quanto à existência dos sócios e de seus endereços residenciais, e

§ 2º. Aplicam-se também as regras deste artigo aos casos de reativação de inscrição prevista nos artigos 151 e 152, e aos de inclusão da atividade econômica de transporte rodoviário de cargas como principal, quando o contribuinte estiver enquadrado regimento simplificado de tributação previsto na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

....."(NR);

VI - o inciso II do artigo 128-B:

"Art. 128-B.....

.....

II - quando o contribuinte, no exercício de sua atividade econômica de serviços de transporte, utilizar veículo de carga não homologado na forma do artigo 128-A, assim entendido, quando for apurado, por qualquer meio de fiscalização, que o veículo transportador identificado no Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e não foi apresentado à homologação.

....."(NR);

VII - o *caput* do artigo 129-B:

"Art. 129-B. O requerimento de inscrição de que trata este artigo deverá ser apresentado pelo interessado em qualquer unidade de atendimento da CRE, que o recepcionará e, estando corretamente instruído, encaminhará para análise e decisão na Delegacia Regional de circunscrição do interessado:

....."(NR);

VIII - o *caput* do artigo 140:

"Art. 140. O contribuinte que se enquadrar nas regas do artigo 120-B deverá informar ao Fisco sempre que ocorrer alteração nos dados cadastrais, via requerimento instruído com:

....."(NR);

IX - o artigo 143:

"Art. 143.....

.....

Art. 143. O pedido de baixa da inscrição no CAD/ICMS-RO de estabelecimento matriz ou filial ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - encerramento de atividades;

II - encerramento da liquidação judicial ou extrajudicial ou da conclusão do processo de falência;

III - incorporação, fusão ou cisão total;

IV - alteração de endereço para outra unidade federada.

§1º. Por ocasião do registro do pedido de baixa no CAD/ICMS-RO deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

I - entrega das Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAM, dos arquivos magnéticos do SINTEGRA ou da escrituração fiscal digital - EFD, quando obrigado, até o mês corrente, observando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 381-A;

II - no caso de a empresa utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, sua cessação de uso deverá ser requerida, conforme o artigo 492.

§ 2°. O contribuinte que efetuar a apuração e o recolhimento centralizado do imposto num único estabelecimento, por ocasião do pedido de baixa do estabelecimento centralizador, deverá indicar qual será o novo centralizador, quando for o caso.

§ 3º. O pedido será formulado por meio do "Procedimento de Baixa" acessível no sítio da Secretaria de Estado de Finanças - *www.sefin.ro.gov.br* - na área restrita do Portal do Contribuinte, mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, Guarda e Conservação de Documentos Fiscais", no qual constará informações sobre:

I - a ocorrência de extravio de documentos fiscais, utilizados ou não, quando for o caso, que passarão a ser considerados inidôneos a partir da data da concessão da baixa, devendo o contribuinte providenciar a publicação da relação desses documentos em jornal de grande circulação do Estado de Rondônia;

II - a relação dos livros fiscais utilizados, conforme disposto no artigo 303;

III - o responsável pela guarda e conservação dos livros e documentos fiscais utilizados durante o período de funcionamento da empresa, pelo prazo decadencial, contado do primeiro dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador."(NR);

X - o parágrafo único do artigo 148-A, renumerando-se para § 1:

"Art. 148-A.....

.....

§ 1º. A atualização dos dados cadastrais previstos no parágrafo único do artigo 141 será feita no Portal do Contribuinte, no site da Secretaria de Estado de Finanças, por meio de código de acesso e senha de usuário cadastrado."(NR);

XI - o inciso X e os §§ 2º e 4º do artigo 150:

"Art. 150.....

.....

X - quando houver alteração de atividade ou no quadro societário da empresa, nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 127-A, e o contribuinte não apresentar a documentação necessária à unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual de circunscrição;

.....

§ 2º. O cancelamento da inscrição no CAD/ICMS-RO constará na consulta pública referente à situação cadastral do contribuinte, na internet, não sendo permitida a partir de então a utilização, por terceiros, de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

.....

§ 4º. O cancelamento da inscrição no CAD/ICMS-RO nos casos previstos nos incisos do "*caput*" será registrado no SITAFE pelo Auditor Fiscal de Tributos Estaduais designado pelo Delegado Regional da Receita Estadual.

....."(NR);

XII - a alínea "a" do inciso I e o inciso III do artigo 151:

"Art. 151.....

I - .....

a) por iniciativa do contribuinte, desde que ele esteja em condições, perante a Fazenda Pública Estadual, que permita a emissão da Certidão Negativa de Tributários Estaduais;

.....

III - baixada:

a) por iniciativa do contribuinte, desde que ele possua registro ativo na JUCER e no CNPJ e esteja em condições, perante a Fazenda Pública Estadual, que permita a emissão de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

b) por iniciativa do fisco, quando seu registro na JUCER for reativado e o empresário ou sociedade se enquadrar nas situações previstas no Ato Conjunto referido no artigo 120-A, desde que o interessado esteja em condições, perante a Fazenda Pública Estadual, que permita a emissão de Certidão Negativa de Tributários Estaduais e não desenvolva as atividades econômicas descritas nos artigos 127-A e 129-A."(NR);

XIII - o *caput* do artigo 152:

"Art. 152. No caso de pedido de reativação cadastral, o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais na JUCER e requerer a reativação em qualquer unidade de atendimento da CRE, observando as normas previstas na Seção V deste Capítulo e as sujeitas aos regramentos específicos previstos na legislação para o exercício de certas atividades econômicas, devendo estar, perante a Fazenda Pública Estadual, em condições que permita a emissão de Certidão Negativa, além de juntar ao requerimento comprovante de recolhimento da taxa de 1 (uma) UPF.

....."(NR).

Art. 3º. Os registros de inscrições no CAD/ICMS-RO reservados para empresários ou sociedades que preencheram o requerimento de inscrição com indicação de que exercerão atividade econômica de transporte rodoviário de cargas sob o regime de tributação do Simples Nacional, conforme disposto no artigo 128-A, que estejam com a situação cadastral "aguardando deferimento pela GEFIS", e que ainda não obtiveram o enquadramento no regime de tributação simplificado em âmbito nacional, poderão ser ativados de ofício pelas Unidades de Atendimento e pela Gerência de Arrecadação - GEAR com regime de tributação normal, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art.4º. Os pedidos de inscrições no CAD/ICMS-RO de empresários ou de sociedades que preencheram o requerimento de inscrição com indicação de que exercerão as atividades econômicas de circulação de madeira e seus derivados, consoante disposto no artigo 129-A, e no regime de tributação do Simples Nacional, que estejam com a situação cadastral "aguardando deferimento pela GEFIS", e que ainda não obtiveram o enquadramento no regime tributação simplificado em âmbito nacional, poderão ser enviados para análise e decisão das Delegacias Regionais da Receita Estadual de circunscrição.

Parágrafo único. A Gerência de Arrecadação alterará para normal o regime de apuração dos contribuintes que se enquadrarem na situação prevista no *caput*, quando for o caso, assim como a situação cadastral para "aguardando deferimento pela Delegacia".

Art. 5º. Ficam revogados os dispositivos a seguir relacionados do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto N. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - os §§ 1º e 2º do artigo 120-A;

II - o inciso VI do artigo 120-B;

III - o inciso I do artigo 128-B;

IV - os incisos I e II do artigo 129-B;

V - a alínea "b" do inciso II do artigo 140;

VI - os incisos I e II e os §§ 3º e 5º do artigo 150;

VII - os incisos VII e VIII do artigo 883.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos, quanto ao artigo 120-A, a partir da publicação do Ato Conjunto entre Secretário de Estado de Finanças e a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 20.880, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 215.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**215.000,00**
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	0100	215.000,00
			TOTAL	**R$ 215.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**215.000,00**
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	445042	0100	70.000,00
		335041	0100	130.000,00
		449052	0100	15.000,00
			TOTAL	**R$ 215.000,00**

DECRETO N. 20.881, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 10.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesa de capital, até o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**10.000.000,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	3.000.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.000.000,00
17.012.10.301.2068.2116	INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA DOS MUNICÍPIOS	334041	0100	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0100	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0100	2.000.000,00
			TOTAL	**R$ 10.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**10.000.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	10.000.000,00
			TOTAL	**R$ 10.000.000,00**

DECRETO N. 20.882, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 2.212.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 2.212.000,00 (dois milhões, duzentos e doze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**330.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	60.000,00
		445042	0100	20.000,00
		334041	0100	250.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**1.430.000,00**
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	300.000,00
		445042	0100	130.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**250.000,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	250.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**12.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**190.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	190.000,00
			TOTAL	**R$ 2.212.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**1.250.000,00**
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	250.000,00
		339030	0100	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**190.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	150.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**300.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**472.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	40.000,00
		449052	0100	362.000,00
		339030	0100	50.000,00
		444041	0100	20.000,00
			TOTAL	**R$ 2.212.000,00**

DECRETO N. 20.883, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.045.411,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.800, de 09 de maio de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON , Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R$ 4.045.411,00 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**4.045.411,00**
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3240	3.497.411,00
19.023.20.609.1224.0224	CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	339047	3240	48.000,00
19.023.20.609.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3240	500.000,00
			TOTAL	**R$ 4.045.411,00**

DECRETO N. 20.884, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 333.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**333.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	333.000,00
			TOTAL	**R$ 333.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**70.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	449052	0100	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**73.000,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	43.000,00
		334041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**90.000,00**
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	90.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**100.000,00**
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	100.000,00
			TOTAL	**R$ 333.000,00**

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o OFÍCIO Nº 2043/GAB/CRH/SESAU, de 23/03/2016 e Ofício nº 359/GAB/IDARON, de 15/03/2016;

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 28 de março de 2016, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/ IDARON**, até 31 de Dezembro de 2016, do(a) servidor(a) **THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula 300063980, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para desenvolver suas atividades na Sede Administrativa, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício Nº 232/2016-GP do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, de 14.04.2016.

R E S O L V E:

Cessar a cedência, a contar de 18 de abril de 2016 do servidor FÁBIO ROCHA CAIS, Auxiliar Administrativo, Mat. nº 300072551, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, o qual estava cedido para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Decreto de 18.12.2015, DOE/RO Nº 05, de 11.01.2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio 2016, 128ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1099/2016-SEGG, de 20.4.2016, Ofício n. 2138/GAB/CRH/SESAU, de 14.4.2016, Ofício n. 178/GAB/HRB, de 4.4.2016 e Decreto n. 10.958/PGM/2014, de 21.11.2014,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2015, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2015, da servidora DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Enfermeira. Matrícula n. 3980-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Junto ao Hospital Regional de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESP

PORTARIA Nº 58/GAB/SUGESP/2016 Porto Velho, 01 de maio de 2016.

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PELA **PORTARIA Nº 01/GAB/SUGESP/2016**, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia;

Considerando que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições;

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF é departamento constituído e com funções técnicas específicas, que exige conhecimento e atenção na gestão contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e de Recursos Humanos;

Considerando, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, matrícula nº 300123250, para, sem prejuízo de suas atribuições, SUBSTITUIR a servidora **SANDRA REGINA MILANI CHAGAS**, para praticar atos de gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, patrimonial e de recursos humanos no âmbito da SUGESP, de maneira descentralizada, por prazo indeterminado, sendo integralmente responsável pela sua Coordenadoria direta por todos os atos inerentes, inclusive pelo gerenciamento e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados.

Art. 2º - Excluem-se das competências da servidora designado no *caput* do artigo 1º as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Ordenador de Despesas **NÃO delegadas por força desta Portaria,** bem como as atribuições que se referirem à gestão orçamentária e financeira dos processos e contratos das demais Secretarias ou mesmo as demais demandas técnico-operacionais de responsabilidade e competência dos demais servidores designados, especialmente aquelas já delegadas às Coordenadorias e delegações específicas.

Art. 3º - Para fiel execução das atribuições delegadas a servidora deverá assinar autorizações, relatórios, ofícios, memorandos, notificações, justificativas, respostas e defesas relacionadas à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas de competência de sua Coordenaria, endossando as informações dos subordinados, bem como convocar, participar e/ou presidir reuniões com participação interna e externa, representando o órgão em reuniões externas, nas demandas de sua competência, primando sempre pela observância das diretrizes do órgão repassadas pelo gestor da pasta.

Art. 4º - A servidora designada, deverá ainda observar as atribuições que lhe competirem, direta ou indiretamente, cumpri-las e fazer cumpri-las no âmbito da SUGESP, buscando gerar ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística e primando pela legalidade dos atos.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na **data de sua assinatura**, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições em contrário.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 300123261
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015 - RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNIO N.° 87/2014/TRTBA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

A Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços N.º 87/2015, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 87/2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região do Estado da Bahia,** impressora LASER/LED multifuncional monocromática para atender as necessidades da Gerencia de Serviços de Processamento de Dados e da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos– SUGESP, referente ao **Processo Administrativo 01-1109.00248-0000/2016**, em favor da empresa **MICROSENS LTDA - CNPJ: 78.126.950-0003/16,** referente ao **item 02 (material permanente), quant. 18 (dezoito) -** no valor Unit. de R$1.844,00(um mil oitocentos e quarenta e quatro reais, perfazendo na totalidade de R$33.192,00(trinta e três mil cento e noventa e dois reais) conforme previsto no Decreto Federal n.°3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 09 de maio de 2016.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SUGESP
Matrícula: 300123261

SUDER

ATO DE APROVAÇÃO

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 7º, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº. 61, de 21 de julho de 1992, e combinado com as Leis Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, nº 1.742 de 29 de junho de 2007 e nº 3.078 de 17 de maio de 2013, e em decisão tomada na 50 ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 09 de maio de 2016.
DECIDE:
Aprovar, após atos legais pertinentes, a doação de uma área de 7.027,64m² correspondente ao Lote nº 06, na Quadra nº 17, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa ECOLIFE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.216.589/0001-28.

Porto Velho, 09 de maio de 2016.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CONDER

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 196/2016/GAMA/SUPEL/RO
Processo nº 01.1113.00011-0000/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACAO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2016; SUPEL A **Superintendência de Desenvolvimento Estado de Rondônia - SUDER**, torna público, a quem interessar, que o Pregão acima citado, cujo objeto, é **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de estruturas de montagem e desmontagem de estandes, serviços de sonorização, iluminação, locação de cadeiras, poltronas, sofás, tapetes, material promocional, coffe break entre outros, para concretização do Espaço Empresarial Internacional na 5º Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrera entre 25 a 28 de maio de 2016.** Referente ao **Processo Administrativo nº. 01-1113-00011-0000-2016**, foi HOMOLOGADO, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual n. 12.205/2006, em favor das empresas **FORTEDOMINGOS LTDA - ME**, a qual foi vencedora dos itens 1 a 27 e 44 e 45, com valor total de R$ 39.179,37 (trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), a empresa **SANDRO CESAR TOLEDO EIRELI – EPP** vencedores dos itens 35 a 43 no valor de R$ 28.022,00 (vinte e oito mil e vinte e dois reais) e a empresa **H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, vencedora dos itens 28 e 29 no valor total de R$ 6.629,00 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais). Pregão do qual os itens 30 a 34 foram fracassados.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2016.

Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho-RO, 17 de maio de 2016.

PEDRO TEIXEIRA CHAVES
Diretor Executivo da SUDER

SEGG

PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a licença ambiental de operação, para a atividade de ampliação e melhorias do sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água, localizada na Avenida Artur Mangabeira, 2031, Bairro Marechal Rondon, Ariquemes – Rondônia. Contrato de Repasse n° 237.825-74/2007. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo estação elevatória, redes coletoras, emissário e estação de tratamento de esgoto – ETE, localizada na Avenida Guaporé, s/n°, área urbana, Coordenada Geográfica: Latitude 13° 7'7.17"S, Longitude 60°33'32.41"O, Colorado do Oeste – Rondônia. Proposta n° RO0504137420. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de ampliação e melhorias do sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água, localizada na Avenida Purus, S/N°, área urbana, Coordenada Geográfica: Latitude 13° 6'40.02"S e Longitude 60°33'20.51"O, Colorado do Oeste – Rondônia. Proposta n° RO0404137037. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de ampliação e melhorias do sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água, localizada na Avenida José Bonifácio, 345, serraria, Guajará-mirim – Rondônia. Proposta n° RO0404137117. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de implantação das obras o sistema de esgotamento sanitário, contendo estação elevatória, redes coletoras, emissário e estação de tratamento de esgoto – ETE, localizada pelo acesso da Avenida Rocha Leal, s/n°, Coordenada Geográfica: Latitude10°45'23.66"S, Longitude 65°20'14.66"O, Guajará-mirim – Rondônia. Proposta n° RO0404137111. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de implantação das obras do sistema esgotamento sanitário, contendo estação elevatória, redes coletoras, emissário e estação de tratamento de esgoto – ETE, localizada pelo acesso da Avenida Gonçalves Dias, s/n°, Coordenada Geográfica: Latitude 10°45'1.76"S, Longitude 62°13'26.30"O, Ouro Preto do Oeste – Rondônia. Proposta n° RO0404136936. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG/PAC, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO, CEP: 76.804-250 de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM em 12/05/2016, a renovação da licença ambiental prévia, para a atividade de ampliação e melhorias do sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água, localizada Rua Sidney Girão, s/n°, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste – Rondônia. Proposta n° RO0404137468. Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE n° 2678 de 13 de Abril de 2015

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 04084/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.1.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.00186/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WEVERSON VIEIRA DA SILVA, Sócio-Educador, Matrícula nº 300088388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 à 22.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04085/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 17.10.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00519/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300053409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/ FHEMERON/Cabixi, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2004 à 14.6.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04086/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 4.2.2016 à fl. 2, despacho à fl.6, que consta nos autos do Processo n. 1712.01415/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Tecnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº A 300044386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro Joao Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.5.2016, 1.10.2016 à 31.10.2016, 1.4.2017 à 30.4.2017, referente ao 4º quinquênio de 16.5.2003 à 15.5.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04087/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento18.2.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.06127/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILDA EIDANS FARIAS, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300073490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 17.5.2016 à 16.8.2016, referente ao 1º quinquênio de 13.2.2008 à 12.2.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04088/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 12.11.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.05604/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MAURO CESAR RECHE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D'oeste, no período de 1.5.2016 à 31.5.2016, 1.10.2016 à 30.11.2016, referente ao 1º quinquênio de 13.6.2005 à 12.6.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04089/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.3.2016 à fl. 2, despacho à fl.5, que consta nos autos do Processo n. 1712.03300/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOAO VIEIRA MACHADO, Vigilante, Matrícula nº 300019271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cabixi, no período de 1.6.2016 à 31.8.2016, referente ao 5º quinquênio de 20.11.2010 à 19.11.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04090/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.1.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00052/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE VIDAL, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300018238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 3º quinquênio de 18.2.2010 à 17.2.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04091/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 17.2.2016 à fl. 2, despacho à fl.6, que consta nos autos do Processo n. 1712.01660/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISABEL MARIA DE ARAUJO, Enfermeiro, Matrícula nº 300106271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 4.2.2011 à 3.2.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04092/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 15.2.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00116/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ALDA PICOLLI VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300019059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 1.5.2016 à 31.5.2016, 1.9.2016 à 31.10.2016, referente ao 3º quinquênio de 26.11.2000 à 25.11.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04093/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 14.1.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.04023/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEONIA FONTANA, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300044453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Vilhena, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 16.6.2008 à 15.6.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04094/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento 12.2.2016 à fl. 2, despacho à fl. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.01400/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LIDUINA DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300001269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 6º quinquênio de 27.12.2010 à 26.12.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04095/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 22.1.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.01059/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANIA MARIA DE ARAUJO, Tecnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300018542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Alvorada D' Oeste, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 4º quinquênio de 26.1.2008 à 25.5.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 04096/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.762/CAF/RH/SEJUCEL, Documento de Identificação n. 1604.000975/2016,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 27.4.2016 da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL/Porto Velho para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, a servidora MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300002853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04099/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 19.10.2015 à fl. 25/verso, Despacho à fl.27, que consta nos autos do Processo n. 1503.00436/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05443/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.10.2015, da servidora MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO FERREIRA, Agente de Policia, Matrícula n. 300017201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2015 à 30.9.2015, 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 3.4.2010 à 2.4.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.6.2016 à 30.6.2016, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 3.4.2010 à 2.4.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04100/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Justificativa à fl. 24, Despacho à fl.25, Informação n.0767/2016/ASTEC/SEGEP, às fls. 26 à 28, Despacho à fl. 29, que consta nos autos do Processo n. 1401.02924/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor LUIZ SERGIO COIMBRA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300011774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 1.3.1998 à 28.2.2003.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04144/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 31.7.2014 à fl. 7, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 20 e 21, Planilha de Cálculos à fl. 23, Despachos às fls. 24 e 31, que consta nos autos do Processo n. 1601.14475/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora GLAUCIA SOARES PROENCA FONSECA, Professor Classe C, Matrícula nº 300023321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 à 9.4.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04145/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 28.5.2015 à fl. 7, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC à fl. 16/ verso, Planilha de Cálculos à fl. 21, Despachos às fls. 22 e 34, que consta nos autos do Processo n. 1601.15425/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS, Professor Classe C, Matrícula nº 300046323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 24.3.2003 à 22.3.2008.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04146/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento à fl. 1, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 18 e 19, Planilha de Cálculos à fl. 26, Despachos às fls. 27 e 35, que consta nos autos do Processo n. 1601.17975/ 2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RUBENS CARNEIRO FELIPE, Professor Classe C, Matrícula nº 300014125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ji-Paraná, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18.5.1988 à 17.5.1993.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04147/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 15.3.2015 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 16 e 17, Planilha de Cálculos à fl. 20, Despachos às fls. 21 e 29, que consta nos autos do Processo n. 1601.17537/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MARLENE EMIDIO DE ALMEIDA, Professor Classe C, Matrícula nº 300028555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 1.4.1998 à 31.3.2003.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04148/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 31.7.2015 à fl. 2, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 33 e 34, Planilha de Cálculos à fl. 37, Despachos às fls. 38 e 44, que consta nos autos do Processo n. 1601.17903/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora BERNADETE TEREZINHA DELLA TORRE SARTORI, Professor Classe C, Matrícula nº 300014065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ji-Paraná, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18.5.1988 à 17.5.1993.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04149/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2011 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 10 e 11, Planilha de Cálculos à fl. 15, Despachos às fls. 16 e 25, que consta nos autos do Processo n. 1601.17977/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora INES PRES-

TES DA CHAGA, Professor Classe C, Matrícula nº 300027064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 à 1.5.2007.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04150/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 12.9.2011 às fls. 2 e 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 23 e 24, Planilha de Cálculos à fl. 30, Despachos às fls. 31 e 45, que consta nos autos do Processo n. 1601.10406/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ROSILEIA LIMA CANTANHEDE, Professor Classe C, Matrícula nº 300023466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 30.6.2000 à 29.6.2005.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04151/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 20.1.2015 à fl. 7, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 15 e 16, Planilha de Cálculos à fl. 26, Despachos às fls. 27 e 29, que consta nos autos do Processo n. 1601.06774/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor BERNARDINO DE SOUZA MORAES, Professor Classe C - Ch20, Matrícula nº 300018668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 21.11.2005 à 20.11.2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04152/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 11.10.2011 à fl. 4, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 12, Planilha de Cálculos à fl. 23, Despachos às fls. 24 e 26, que consta nos autos do Processo n. 1601.05539/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora TANIA MARA DA CONCEICAO KOJO, Professor Classe C, Matrícula nº 300023820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 17.8.1993 à 16.8.1998.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04153/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 24.11.2014 à fl. 2, Declaração de Parecer Favorável à fl.12, Planilha de Cálculos à fl. 31, Despachos às fls. 32 e 34, que consta nos autos do Processo n. 1601.05537/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor RIBAMAR VIEIRA MARCILIANO, Professor Classe C, Matrícula nº 300010080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Colorado D´Oeste, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 3.3.1996 à 2.3.2001.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04154/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 29.9.2015 à fl. 7, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 36 e 37, Planilha de Cálculos à fl. 41, Despachos às fls. 42 e 45, que consta nos autos do Processo n. 1601.09283/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora RAQUEL MARIA DA SILVA, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 19.11.1995 à 17.11.2000.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04155/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 14.10.2013 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 13 e 14, Planilha de Cálculos à fl. 27, Despachos às fls. 27 e 29, que consta nos autos do Processo n. 1601.02461/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ALDECI FREITAS DE SOUZA, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300001328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 13.12.2007 à 11.12.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04156/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 10.10.2011 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 23 e 24, Planilha de Cálculos à fl. 30, Despachos às fls. 31 e 39, que consta nos autos do Processo n. 1601.18739/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei

Complementar nº 68/92, a servidora FRANCISCA SOARES DE SOUZA, Professor Classe C, Matrícula nº 300014105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ji-Paraná, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 18.5.1993 à 17.5.1998.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04157/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 7.10.2011 à fl. 2, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 11 e 12, Planilha de Cálculos à fl. 17, Despachos às fls. 18 e 24, que consta nos autos do Processo n. 1601.17534/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor GILDEON ALVES DA CRUZ, Professor Classe C, Matrícula nº 300039150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 7.2.2002 à 6.2.2007.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04158/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 8.9.2011 à fl. 5, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 13 e 14, Planilha de Cálculos à fl. 16, Despachos às fls. 17 e 26, que consta nos autos do Processo n. 1601.14425/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora SALETE BERGAMASHI, Professor Classe C, Matrícula nº 300063547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 5.12.2005 à 4.12.2010.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04159/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 12.8.2015 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 19 e 20, Planilha de Cálculos à fl. 25, Despachos às fls. 26 e 36, que consta nos autos do Processo n. 1601.17703/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ANTONIO PAULINO GONCALVES FILHO, Professor Classe C, Matrícula nº 300026528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cabixi, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 2.2.2008 à 31.1.2013.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04160/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 15.9.2011 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 12 e 13, Planilha de Cálculos à fl. 18, Despachos às fls. 19 e 28, que consta nos autos do Processo n. 1601.20452/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA, Professor Classe C, Matrícula nº 300027230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 à 1.5.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04161/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 5.10.2011 à fl. 2, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 10 e 11, Planilha de Cálculos à fl. 14, Despachos às fls. 15 e 22, que consta nos autos do Processo n. 1601.20440/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora MICELE ALBANO DE MORAES, Professor Classe C, Matrícula nº 300051080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Monte Negro, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 2.4.2004 à 1.4.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04162/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 8.11.2011 à fl. 2, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 16 e 17, Planilha de Cálculos à fl. 20, Despachos às fls. 21 e 28, que consta nos autos do Processo n. 1601.17540/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora LIDIA MARIA DA SILVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300028444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16.2.1998 à 15.2.2003.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04163/NCSR/SEGEP/SEPOG
4 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015,

Considerando, Requerimento de 11.11.2015 à fl. 3, Informação/ ASSEJUR/GAB/SEDUC às fls. 12 e 13, Planilha de Cálculos à fl. 19, Despachos às fls. 20 e 29, que consta nos autos do Processo n. 1601.18990/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora TEREZA BINS,

Professor Classe C, Matrícula nº 300056997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D´Oeste, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 17.11.2004 à 16.11.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 04165/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento 6.1.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.02241/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA MARIA MOURA DE SOUZA, Professor Classe C, Matrícula nº 300063135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 14.11.2005 à 13.11.2010, 1.8.2016 à 31.10.2016, referente ao 2º quinquênio de 14.11.2010 à 13.11.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04166/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 9.11.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.01635/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EZEQUIEL BORGES DE ALMEIDA, Tecnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de 1.4.2016 à 30.6.2016, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 à 1.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04167/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.9.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.19157/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GLACI MARIA DE LIMA, Professor Classe C, Matrícula nº 300020634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.4.2016 à 30.6.2016, referente ao 3º quinquênio de 16.2.2008 à 15.2.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04168/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.10.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.20708/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE OLIVEIRA, Zeladora, Matrícula nº 300020910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 1.4.2016 à 30.6.2016, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2002 à 12.4.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04169/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 29.3.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.03137/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE HONORATO DOS SANTOS PEREIRA, Motorista, Matrícula nº 300020060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 1.6.2016 à 31.8.2016, referente ao 3º quinquênio de 30.3.2000 à 29.3.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04170/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 26.2.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.01909/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS, Fonoaudiólogo, Matrícula nº 300068932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 5.4.2007 à 4.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04171/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.3.2016 à fl. 2, despacho à fl. 5, que consta nos autos do Processo n. 1712.02912/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA, Tecnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100709, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/ Buritis, no período de 1.6.2016 à 31.8.2016, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 à 25.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04172/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 16.2.2016 à fl. 14, Despachos às fls.16 e 19, que consta nos autos do Processo n. 1712.05020/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07609/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15.12.2015, da servidora JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300020525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2015 à 1.12.2015, referente ao 4º quinquênio de 13.4.2007 à 12.4.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2016 à 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 13.4.2007 à 12.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04173/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 7.1.2016 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.00718/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LETICIA ROBERTO DA SILVA, Nutricionista, Matrícula nº 300062670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.5.2016, 1.6.2017 à 31.7.2017, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2010 à 25.10.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04174/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 8.12.2015 à fl. 2, despacho à fl. 17, que consta nos autos do Processo n. 1503.01059/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA, Delegado Policia, Matrícula nº 300022588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de 1.4.2016 à 30.4.2016, 1.4.2017 à 30.4.2017, 1.4.2018 à 30.4.2018, referente ao 4º quinquênio de 4.4.2009 à 3.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04175/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.4.2016 à fl. 31, Despacho NCP/SEGEP, à fl.36, que consta nos autos do Processo n. 1503.00655/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06056/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 22.10.2015, da servidora ILANETH BRAGA DE SOUSA MONTEIRO, Agente de Policia, Matrícula n. 300022703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.2.2017 à 29.2.2017, referente ao 4º quinquênio de 6.12.2009 à 5.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2015 à 30.11.2015, 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.11.2017 à 30.11.2017, referente ao 4º quinquênio de 6.12.2009 à 5.12.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04176/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento 22.1.2016 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00053/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MAIR DOS SANTOS PINTO, Médico 20h+ 20h, Matrículas nºs 300044616/300044821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 16.3.2008 à 15.3.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04178/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 28.9.2015 à fl. 43, Despacho às fls.50 e 55, que consta nos autos do Processo n. 2201.17945/2013,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04980/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.9.2015, do servidor ANTONIO ASSUNCAO RAMOS FERREIRA, Agente de Policia, Matrícula n. 300012187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Ouro Preto D'oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2015 à 31.10.2015, referente ao 5º quinquênio de 25.7.2008 à 24.8.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2015 à 31.10.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, referente ao 5º quinquênio de 25.7.2008 à 24.8.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04179/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n.03745/GGP/GAB/SEJUS, à fl.25, Despacho à fl. 26, Despacho NCP/SEGEP à fl.30, que consta nos autos do Processo n. 2101.03483/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07496/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.12.2015, da servidora IVANIA FREITAS DE OLIVEIRA, Tecnico em Previdência, Matrícula n. 300033969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2015 à 31.12.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 5.12.2006 à 4.12.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, referente ao 4º quinquênio de 5.12.2006 à 4.12.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04180/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 18.12.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.05849/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALENE PEREIRA DAS NEVES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300097524, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.7.2016, referente ao 1º quinquênio de 8.6.2010 à 7.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04181/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.3.2016 à fl. 3, despacho à fl. 7, que consta nos autos do Processo n. 1733.00046/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANDRE FELIPE SOUSA SANTOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300096169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/ CETAS/SESAU/Porto Velho, no período de 1.5.2016 à 31.5.2016, 1.10.2016 à 31.10.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, referente ao 1º quinquênio de 9.4.2010 à 8.4.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04182/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 5.11.2015 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.01636/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GESSI ALVES DE MELO, Professor Classe C, Matrícula nº 300023619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste, no período de 1.4.2016 à 30.6.2016, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 à 9.4.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 04184/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Ofício n. 1217/CAF/SUPEL/2016, Documento de Identificação n. 1308.00512/2016,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 4.2.2015 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, a servidora DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300031377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04185/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015, Portaria n.4164/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 4.5.2016,

Considerando, Requerimento de 29.3.2016 à fl. 4, Informação N.1165/ASTEC/PGE/SEGEP às fls. 41 a 44, Planilha de Cálculos à fl. 46, Despacho à fl. 49, que consta nos autos do Processo n. 1107.00090/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ALMIR BRASIL DE SOUZA, Tecnico em Contabilidade, Matrícula nº 300045233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 21.12.2004 à 20.12.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA N. 04218/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memorando n.073/CEPEM/GAB/SEGEP, Despacho CGRH/SEGEP, Documento de Identificação n. 2201.03225/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de

Gestão de Pessoas/GBP/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, a contar de 4.5.2016, o servidor ELIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300016233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CEPEM/SEGEP/SEPOG/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 04219/NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memorando n.073/CEPEM/GAB/SEGEP, Despacho CGRH/SEGEP, Documento de Identificação n. 2201.03225/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NCP/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, a contar de 4.5.2016, a servidora HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300015580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CEPEM/SEGEP/SEPOG/ Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA Nº 04251/NCSR/SEGEP/SEPOG
9 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c com 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Decreto de 6.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015, Portaria n.04164/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 4.5.2016, publicada no DOE n.81, de 5.5.2016,

Considerando, Requerimento de 30.9.2015 à fl. 27, Planilha de Cálculos à fl. 34, Informação n.947/ASTEC/SEGEP, às fls. 50 e 51, que consta nos autos do Processo n. 2220.01571/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor GUALBERTO NONATO GOMES SOBRAL, Motorista, Matrícula nº 300034312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 11.6.2009 à 10.6.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA N. 04252/NCSR/SEGEP/SEPOG
9 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 25.2.2016, Documento de Identificação n. 1601.09488/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, a partir de 9.5.2016, a servidora KEISY RODRIGUES GOMES SECUNDO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cerejeiras.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 04253/NCSR/SEGEP/SEPOG
9 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento de 11.4.2016, Documento de Identificação n. 1601.23363/2016,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, a partir de 9.5.2016, o servidor DENIS ALVES SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300111458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEP

PORTARIA N. 4217 /NCSR/SEGEP/SEPOG
5 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4164/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.5.2016, e conforme consta no Processo n. 01-2201.03252-0000/2016,

Considerando o Memorando n. 38/CGRH/SEGEP/2016,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2016.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ANIZIO GORAYEB FILHO	300057335	38

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo

PORTARIA .4449 /NCSR/SEGEP/SEPOG
11 DEMAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31, e conforme consta o Processo n. 01-2201.02930-0000/2016,

R E S O L V E :

CONCEDER, a contar de 1.11.2015, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidorLUIZ ANTONIO FERREIRA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matricula n. 300008797, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civildo Estado de Rondônia.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº **4198/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo **nº 01.1601.02990-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 19 de fevereiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.02990-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MARLENE DO AMARAL RAMOS,** ocupante de o cargo **Professora Classe C**, matrícula nº **300020028.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4199/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.

827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo **nº 01.1732.00513-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 08 de outubro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1732.00513-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 29 da Lei Nº 1067/2002**, a servidora **LORENA SCHLOSSER SIUTA,** ocupante de o cargo **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº **300044280.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4200/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo **nº 01.2201.07831-0000/2013.**

Considerando, o Requerimento de 17 de abril de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.07831-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 29 da Lei Nº 1067/2002**, a servidora **TEREZINHA APARECIDA ROCHA MORAIS,** ocupante de o cargo **Auxiliar de Serviços de Saúde**, matrícula nº **300017365.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4201/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1732.00416-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 04 de setembro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1732.00416-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 29 da Lei Nº 1067/2002**, a servidora **VANDA FERREIRA DE SOUZA,** ocupante de o cargo **Auxiliar em Enfermagem,** matrícula nº **300016711.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4202/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1601.18724-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 24 de novembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.18724-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MARIA LARICE DE OLIVEIRA,** ocupante de o cargo **Técnico Educacional Nível 1,** matrícula nº **300003237.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4203/**GBP/GAB/SEGEP
10 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1712.01292-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 21 de janeiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1712.01292-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **10.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 29 da Lei Nº 1067/2002**, a servidora **MARIA CRISTINA LYRA DE CAMARGO,** ocupante de o cargo **Farmaceutico,** matrícula nº **300019631.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4204/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1601.02920-0000/2016.**

Considerando, o Requerimento de 12 de fevereiro de 2016, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.02920-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MAKLANA CORREA LIMA,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300020610.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4205/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.14712-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 14 de agosto de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.14712-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **BERNADETE FALQUETO SONSIN,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300005091.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4206/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1601.06566-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 06 de março de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.06566-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA NEGREIROS,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300019099.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4207/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publica-

do no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.12626-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 14 de julho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.12626-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MARIA DA PENHA DIAS,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300004991.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4208/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.10942-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 05 de junho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.10942-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MARIA ALZEMIRA GODINHO,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300013496.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4209/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.10169-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 28 de abril de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.10169-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **JACIRA DE AVILA SOUZA,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300012952.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4210/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.16861-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 15 de setembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.16861-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO,** ocupante de o cargo **Técnico Educacional Nível 1,** matrícula nº **300005147.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4211/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.1601.15153-0000/2015.**

Considerando, o Requerimento de 05 de agosto de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo n. .01.1601.15153-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **GILVANETE MARIA DINIZ CARVALHO,** ocupante de o cargo **professora Classe C,** matrícula nº **300020633.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº **4212/**GBP/GAB/SEGEP
11 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo n.**01.2201.10229-0000/2014.**

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo n. 01.2201.10229-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **11.05.2016,** para aguardar homologação de aposentadoria com base no **artigo 91 da Lei Nº 680/2012**, a servidora **GENY CARDOSO DE SOUZA,** ocupante de o cargo **Técnico Educacional Nível 1,** matrícula nº **300010593.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

SUPEL

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **089/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por item**
Processo Administrativo: 01.1712.08035-0000/2015
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (ácido peracético, álcool gel, cal sodada, hipoclorito e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: HPSJP II, HRE, HRB, CEMETRON, POC, COHREC, HBAP, HICD e HRSFG, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESAU-RO. Valor Estimado: R$ 11.188.375,16. Data de Abertura: **01/06/2016 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2016.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2016/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, neste ato representada por sua **Comissão Especial de Licitações - CEL**, nomeada por meio da Portaria nº 008, Publicada no D.O.E em 28.03.2016, torna público que fará realizar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**,** através do **Processo Administrativo nº. 1109.00190-00/2016-SUGESP**, licitação na modalidade de **Concorrência Pública** sob o nº. **016/2016/CEL/SUPEL/RO**, do tipo "**melhor técnica"**, na forma de **execução Indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para *contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade,* de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, Lei Estadual 2.414/2011 e Lei Geral de Licitações n° 8.666/1993, e respectivas alterações, bem como demais disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo supra citado.
O Edital na íntegra e seus anexos, poderá ser obtido das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-976, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante

apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE – Documento de Arrecadação Estadual **ou, gratuitamente, através do endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br**/supel**.
A Sessão inaugural do Certame licitatório ocorrerá no dia **04 de julho de 2016, às 09h:00min (horário de Rondônia)**, na sala de licitações da SUPEL, no endereço acima, quando serão recebidos os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CEL/SUPEL/RO
Mat. 300005909-Portaria nº 008 de 28/03/2016

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº: 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 31/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2758, de 11 de agosto de 2015, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 413/2015/BETA/SUPEL/RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2101.01560-00/2015, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de armamentos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, que o edital de licitação sofreu alteração no item 2.3. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO; no ANEXO I do Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE), no ANEXO II DO EDITAL (SAMS – SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO) e no ANEXO III DO EDITAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS). Em virtude disto, houve a necessidade de fazer uma nova cotação de preços, cujo valor estimado de aquisição passou a ser: R$ 3.890.601,25 (Três milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.
Informamos ainda que em face dos pedidos de impugnação e de esclarecimento, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo, inicialmente estabelecido para a abertura do certame, para o dia 01 de JUNHO de 2016, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2016.

FERNANDO N. FERNANDES
Pregoeiro - BETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2015
PROCESSO Nº 01.1712.04905-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até** 30 (trinta) **dias** corridos **na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: **Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is):** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00min horas as 13h00min horas, as sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04905-00-2015
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 443/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2016
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/05/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ANLODIPINO, BESILATO + ENALAPRIL, MALEATO CÁPSULA (5mg+20mg)	50.000,00	UND	BIOSINTETICA	R$ 2,63	R$ 2,33	-11,41	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0002	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	95.000,00	UND	MUTILAB	R$ 3,01	R$ 0,29	-90,37	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0003	PENTOXIFILINA CÁPSULA 400mg	50.000,00	UND	GERMED	R$ 1,03	R$ 0,49	-52,43	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
0004	SIMETICONA CÁPSULA GELATINOSA 125MG	25.000,00	UND	GERMED	R$ 1,01	R$ 1,01	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
0005	COMPLEXO B DRÁGEA	80.000,00	UND	BELFAR	R$ 0,14	R$ 0,05	-64,29	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0006	TIORIDAZINA DRÁGEA 100mg	38.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,23	R$ 0,75	-39,02	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0007	VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	1.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,47	R$ 0,46	-2,13	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218,983,831-20	(62)3269-3500
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	RUA HENRIQUE SCHWERING , 368 - CENTRO	ERECHIM - RS	MARITÂNIA F. FOLADOR	636.437.740-87	(54)3712-1358
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	FERNANDO CHINI CALHAU	047.928.916-63	(34)3224-3308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016
PROCESSO Nº 01.1420.00253-01/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventuais e futuras aquisições de Água Potável/Mineral em garrafões plásticos de 20 litros e 500 ml sem gás, para atender às necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU/DER/RO, Usina CBUQ de Porto Velho, Almoxarifado, Patrimônio e Sede deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventuais e futuras Aquisições de Água Potável/ Mineral em garrafões plásticos de 20 litros e 500 ml sem gás, para atender às necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU/DER/RO, Usina CBUQ de Porto Velho, Almoxarifado, Patrimônio e Sede deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: **A entrega se dará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega se dará no ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min as 13h00min de segunda a sexta feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber

do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;
b)Apresentação de documentação falsa;
c)Comportamento inidôneo;
d)Fraude fiscal;
e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2,

9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00253-01-2016
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 92/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2016
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/05/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - DER
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA MINERAL Garrafão 20L	6.000,00	UND	MINALINDA	R$ 7,96	R$ 3,75	-52,89	A.C.F.MOREIRA - ME
0002	ÁGUA MINERAL Garrafa 500 ml - SEM GÁS	3.500,00	UND	MINALINDA	R$ 2,02	R$ 0,58	-71,29	A.C.F.MOREIRA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	R PASSIDONIO FONTES, N° 4476, AGENOR DE CARVALHO, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 92262344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 127/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 167/2016
PROCESSO: Nº 01.1712.02525-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar N° 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/RO relativo ao Tratamento de Doenças Infectocontagiosas para o Programa Estadual de Vigilância em Saúde da Brucelose, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/RO relativo ao Tratamento de Doenças Infectocontagiosas para o Programa Estadual de Vigilância em Saúde da Brucelose, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: **O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até** 30 (trinta) **dias corridos na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;
b)Apresentação de documentação falsa;
c)Comportamento inidôneo;
d)Fraude fiscal;
e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na

imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02525-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/05/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	12.100,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,57	R$ 0,57	0,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	ROSMARI BEZ BIANCHI	512,603,280-15	(54)2106-8636

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços *Anexo gerado em* **16/05/2016 09:32:14** Página 1

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 001/IPERON/MP-RO, DE 18/04/2016.

O PROCURADOR GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n° 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. n° 0955, de 13.03.2008 , conforme processo nº 01-1320.00257-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **LUIZ CHAGAS DA COSTA,** cadastro nº. **41777,** ocupante do cargo de **Vigilante,** referência **MP-NA-14,** pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, com fulcro no **art. 20, caput, da LC nº 432/08, bem como no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON PEDRO MARIN FILHO
Procurador Geral do Ministério Público

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA, 27/04/2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432, de 03/03/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008, conforme processos nºs 01-1505.00991-0000/2014 e 01-2201.07965-00/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **490/IPERON/PM-RO**, de 17/12/2014, publicado no DOE nº 2614, de 06.01.2015 que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM DATANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, RE 100044006,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da graduação de **2º SGT PM,** a contar de 06.01.2015, de acordo com PARECER Nº 933/2016/AUDIPREV, de 25.04.2016 e CERTIDÃO/PM-RO, DE 19.03.2015, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 084/GARH/GAB/IPERON DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Convalidar Concessão Licença.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 059/GARH/GAB/IPERON, de 28/01/2016;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor do Requerimento datado de 07/01/2016 e Certidão de Casamento matrícula nº 096040015520152000341900006790 63.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR **a concessão de 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, prevista no Art. 135, III, "a" da LC 68/92, a contar de 30/12/2015, ao servidor** ANTONIO ALMEIDA SILVA, **Técnico em Previdência, matrícula 300031372, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 288/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 06 DE MAIO DE 2016.

Convalidar Concessão de Abono Pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01518-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR **a concessão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor** PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE, **ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300032280, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 01/03 a 10/03/2016, por interesse da Administração Pública.**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 295/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 11 DE MAIO DE 2016.

Alterar Escala de Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015 publicada no DOE nº 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor do Memorando nº 052/PROGER datado de 05/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Escala de Férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, matricula 300121477, referente ao 2º período do exercício 2016, de 03/10 a 01/11/2016 para 01 a 30/12/2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 01-1712.00506-0000/2016

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 143/2016/SIGMA/SUPEL/RO

Processo nº. 01-1712.00506-0000/2016.

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral convoca as empresas 1ª (primeiras) colocadas do Pregão Eletrônico 143/2016/SIGMA/SUPEL/RO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais, para no dia 19 de maio de 2016 às 09:00h, procederem a apresentação das amostras junto a CENE/SESAU, sito à Rua: Aparício Moraes, n° 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/8482-1370 na cidade de Porto velho/RO, o objetivo da apresentação de amostras é a emissão de Parecer Técnico.
Registramos que as demais empresas 2ª (segunda) e 3ª (terceira) colocadas no presente certame caso tenham interesse podem apresentar suas amostras no local e data supracitados.

Porto Velho, 12 de maio de 2016.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO/SESAU

LEIA -SE:

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 143/2016/SIGMA/SUPEL/RO

Processo nº. 01-1712.00506-0000/2016.

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral convoca as empresas 1ª (primeiras) colocadas do Pregão Eletrônico 143/2016/SIGMA/SUPEL/RO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por esta SESAU: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais, para no dia 25 de maio de 2016 às 09:00h, procederem a apresentação das amostras junto a CENE/SESAU, sito à Rua: Aparício Moraes, n° 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/8482-1370 na cidade de Porto velho/RO, o objetivo da apresentação de amostras é a emissão de Parecer Técnico.
Registramos que as demais empresas 2ª (segunda) e 3ª (terceira) colocadas no presente certame caso tenham interesse podem apresentar suas amostras no local e data supracitados.

Porto Velho, 16 de maio de 2016.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO/SESAU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.03347-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.03347-0000/2016**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a paciente: IVONETE DE ÂNGELO CANABRAVA Mandado de Segurança N. 7000949-85.2015.8.22.0002 em favor das empresas **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME** - CNPJ 02.132.032/0001-76 no valor de R$ 275,40 (Duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) , e **DROGARIA VILLAGE LTDA-ME** – CNPJ 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 1.779,90 (Mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Parecer Jurídico nº 591/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2016.

CETAS

PORTARIA Nr. 052 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 13 de maio de 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAĒĆO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ĮREA DE SAŚDE – CETAS, no uso de suas atribuiēões legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **SANDRA BORGES MORAES**, matrķcula nr. 300114252, para responder no perķodo de 16 a 21/05/2016, pela Direēćo Geral do Centro de Educaēćo Técnico Profissional na Įrea de Saśde - CETAS, podendo nesse perķodo assinar ordens bancįrias para pagamentos de seus Instrutores, tutores, servidores e ainda prestadores de serviēos ao CETAS, em virtude de viagem a serviēo da Titular, para realizar orientaēões Pedagógicas, aos Instrutores e Tutores que ministrarćo Cursos de Qualificaēćo Assistźncia em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao usuįrio do SUS-Sćo Francisco do Guaporé e Saśde Mental-Sćo Miguel do Guaporé/RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nr. 053 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 13 de maio de 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAĒĆO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ĮREA DE SAŚDE – CETAS, no uso de suas atribuiēões legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrķcula nr. 300119154, para responder no perķodo de 16 a 21/05/2016, pela Gerźncia Técnica do Centro de Educaēćo Técnico Profissional na Įrea de Saśde - CETAS, em virtude de viagem a serviēo da Titular, para realizar orientaēões Pedagógicas, aos Instrutores e Tutores que ministrarćo Cursos de Qualificaēćo Assistźncia em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuįrio do SUS-Sćo Francisco do Guaporé e Saśde Mental-Sćo Miguel do Guaporé/RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

SEPAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE ESTADO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - SEPOAD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº. 17.000/2012 de 13 de agosto de 2012, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Técnica Jurídica, resolve:

1 - HOMOLOGAR o presente credenciamento nestes termos:
a) Processo nº: **01.1707.00135/2015**
b) Edital nº: **001/2015 - SEPOAD/RO**
c) Modalidade: **CREDENCIAMENTO**
d) Objeto: credenciamento para futura e eventual contratação de vagas para serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativas.
e) Data Homologação: 19 de abril de 2016.
f) Entidade Credenciada:

Razão Social
CNPJ
ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA CONFRONTANDO GIGANTES 13.663.081/0001-51

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente SEPOAD
matrícula: 300133068

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº1567/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 03/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Murilo Braga/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº300021273, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2016 a 30/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1568/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 03/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria 826/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 09/03/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na DGE/SEDUC, matrícula nº300013961, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **02/05/2016 a 31/05/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na DGE/SEDUC, matrícula nº300013961, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/09/2016 a 30/09/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1569/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 03/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria 686/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/03/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LUIZA PEREIRA ZAMORA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CCRMF/GAB/SEDUC, matrícula nº300024592, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **02/05/2016 a 31/05/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LUIZA PEREIRA ZAMORA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CCRMF/GAB/SEDUC, matrícula nº300024592, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2016 a 30/08/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1590/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) RAQUEL PLASTER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Padre Ezequiel Ramin/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº300126427, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição de 27 dias em 06/07/2016 a 01/08/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1591/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) CHRISTIANE FAGUNDES AGENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF. Euridice Lopes Pedroso/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº300099065, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 19/06/2016 a 18/07/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1592/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ANGELICA PANCIERI ZANDONADI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CEEJA Luiz Vaz de Camões/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº300098952, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 22/06/2016 a 21/07/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1597/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CENE/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº300024319, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 07/06/2016 a 06/07/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1598/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/05/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES MAGALHAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Artur da Costa e Silva/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº300023904, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2016 a 31/03/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128/CRH/SEDUC Porto Velho, 16 de Maio de 2016

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na, SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Aparecida de Fátima Gavioli
Secretária de Estado da EducaçãoMatrícula

Nome	Cargo	Admissão	Periodo	Da Ref	Para Ref			Efeito Financeiro
300006262	WALMIRA COSTA DE CARVALHO	Professor Classe C	22/12/1983	03/11/2008	a	03/11/2010	3	4	03/11/2010

PORTARIA Nº 131/CRH/SEDUC Porto Velho, 16 de maio de 2016

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

R E S O L V E :

Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme o Anexo desta Portaria.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.
Aparecida de Fátima Gavioli
Secretária de Estado da Educação

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual L680	RefSal	Efeito Financeiro
1	300020256	NELSON GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Tecnicos	Tecnico Educacional	Nivel 1 9	07/09/2012

PORTARIA Nº 132/CRH/SEDUC Porto Velho, 16 de Maio de 2016

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na, SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Aparecida de Fátima Gavioli
Secretária de Estado da Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Periodo	Da Ref	Para Ref			Efeito Financeiro
300020256	NELSON GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Tecnicos	04/10/1991	30/09/2007	a	29/09/2009	9	10	29/09/2009
300020256	NELSON GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Tecnicos	04/10/1991	29/09/2009	a	29/09/2011	10	11	29/09/2011
300020256	NELSON GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Tecnicos	04/10/1991	29/09/2011	a	28/09/2013	11	12	28/09/2013

PORTARIA Nº1485/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) RUTE BONIFACIO MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300015969, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1486/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LUCE HELENA BATISTA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300113099, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1487/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) DANIELLE PERBONI CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300051618, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1488/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ADEVAL NUNES GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300099264, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1489/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300050867, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1490/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JURACI HONORIO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300027305, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1491/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) EDELAINE COSTA DA CRUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300050946, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1492/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) NOEMIA AMARAL DA SILVA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300063512, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1493/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) CLECI FOSS DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300023487, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1494/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JOSE MAURICIO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300058451, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1495/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARCIA SONIA ARGUELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300110313, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1496/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300025018, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2016 a 30/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1497/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao quadro

permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé matrícula nº300111549, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2016 a 30/08/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1498/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIZANGELA PANTOJA DUARTE GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Costa Marques matrícula nº300111413, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 07/06/2016 a 06/07/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1499/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria 2973/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 13/07/2015.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) EVANY GABRIELA CORDOVA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CENE localizado no Município de Porto Velho, matrícula nº300020284, no período de 02/01/2015 a 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição em **01/09/2015 a 30/09/2015,** considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) EVANY GABRIELA CORDOVA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CENE localizado no Município de Porto Velho, matrícula nº300020284, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, ficando as mesmas para fruição em **01/06/2016 a 30/06/2016,** considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1500/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARINA FELINI CATANIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº300125273, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1501/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARLENE CECONI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº300014365, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1502/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) FRANCISCA NILDA MACIEL ROCHA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº300014532, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1515/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) LETICIA APARECIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EEEFM. Primavera/Theobroma/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº300121927, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1516/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) CLEIDOMIRO ZUMACK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº300117525, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 23/06/2016 a 22/07/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1517/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) DARCILENA DAS GRAÇAS MIELKE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Raimundo Cantanhede/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº300010233, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1518/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) EDENILMA BATISTA VIANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado(a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº300018820, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 02/05/2016 a 31/05/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1519/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) CAROLINE CHAVES RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº300080643, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 02/05/2016 a 31/05/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 1514/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/04/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 1074/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/03/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GRACIELLY PIRES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Nível 2, lotado(a) na DAF/SEDUC matrícula nº300130298, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GLACIELLY PIRES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Nível 2, lotado(a) na DAF/SEDUC matrícula nº300130298, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0066/2016/BETA/SUPEL/RO

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, conforme abaixo:

Pregão Eletrônico N.º: 0066/2016/BETA/SUPEL/RO
Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais gráficos: Folders, Panfletos e Banners), visando atender a demanda publicitária e pedagógica do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará
Processo Administrativo: 01.1611-00075-0000/2015

Item (ns):1, 3, 8, 9, 10, 11, 12 e 13
Empresa:L H C Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ:01.060.256/0001-57
Valor: R$4.540,60

Item (ns):2, 4, 5, 6, 7
Empresa: R B Gráfica Digital Eireli - ME
CNPJ nº: 16.951.665/0001-10
Valor: R$3.432,00

Valor Total: R$7.972,60

Base: Inciso XXII do art.4º da Lei Federal 10.520/2002 /c o inciso I do art.7º do Decreto Estadual nº. 12.234/2006 art.14 caput do Decreto n°.18.340/2013, artigo 38, inciso VII c/c artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93.

O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, quanto o princípio da publicidade dos atos públicos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pimenta Bueno/ RO, 25 abril de 2016.

Lucilene Gonçalves
Diretora Geral do IERRA em Exercício
Matricula 300099101

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ

Onde se lê:

PORTARIA N° 008/2016

SÚMULA: Nomear servidor para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito deste Instituto.

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada como o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas.

Considerando a necessidade de efetivar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Vigilância Armada, Processo Administrativo nº 16.011-00021-21-2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora Neuza Rosa da Silva Matrícula: 0697942, Coordenadora de Recursos Humanos para atuar como Fiscal de Contrato do processo supra citado.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2016.

ELIANE CRISTINA FARIA
DIRETORA GERAL

Leia se:

PORTARIA N° 008/2016

SÚMULA: Nomear servidor para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito deste Instituto.

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada como o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas.
Considerando a necessidade de efetivar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de gêneros alimentícios, Processo Administrativo nº 16.011-00021-63-2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora Neusa Rosa da Silva Matrícula: 0697942,

Coordenadora de Recursos Humanos para atuar como Fiscal de Contrato do processo supra citado.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2016.

ELIANE CRISTINA FARIA
DIRETORA GERAL

Onde se lê:
PORTARIA N° 009/2016

SÚMULA: Nomear servidor para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Madeira, material de construção e produtos agropecuários no âmbito deste Instituto.

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada como o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas.

Considerando a necessidade de efetivar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Manutenção de Ar Condicionado, Processo Administrativo nº 16.011-00021-00-2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor Wilson Balbino Ferreira, Matrícula: 300138487, Assessor para atuar como Fiscal de Contrato do processo supra citado.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2016.

ELIANE CRISTINA FARIA
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA: 300036882

Leia se:

PORTARIA N° 009/2016

SÚMULA: Anular a publicação da Portaria nº 009/2016 - Nomear servidor para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Madeira, material de construção e produtos agropecuários no âmbito deste Instituto.

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada como o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas.

Considerando a necessidade de efetivar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Manutenção de Ar Condicionado, Processo Administrativo nº 16.011-00021-00-2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor Wilson Balbino Ferreira, Matrícula: 300138487, Assessor para atuar como Fiscal de Contrato do processo supra citado.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Pimenta Bueno, 20 de abril de 2016.

ELIANE CRISTINA FARIA
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA: 300036882

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo nº 01.1601.14915-0000/2015-Seduc/RO; o Contrato nº 090/PGE-2016, assinado com a empresa A.C. Construções Terraplanagem Eireli, em 05 de maio de 2016, AUTORIZA, a contar desta data, o início da reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Heitor Villa Lobos, localizada no município de Ariquemes-RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, fls. 03/07, Contrato fl.1827/1833 e Proposta da, com vigência de 240 dias, no valor de R$ 3.849.901,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e quatro centavos), com prazo de 360 dias corridos, objeto do Processo nº 01.1601.14915-0000/2015-Seduc/RO.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2016.
Assinam:
VALTER LUIZ ROSSONI
Representante Legal da Empresa
CLÉBIO LIMA RIBEIRO
Chefe da Assessoria/Astin/Seduc

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no art. 37 da Constituição Federal, e as Lei nº 872 de 28/12/99 e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 24/2016/CI/Seduc às fls. 318 a 320 e Despacho nº 87/CI/2016, às fls. 325, do Processo Administrativo nº 01-1601.14658-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi, apresentado pela Servidora Marisa Brandelero, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Machadinho d'Oeste, - RO, no valor de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais),** referente concessão normal e /ou Proafi, de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 16 de maio de 2016.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que já procedeu a homologação das empresas vencedoras quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, da Ata de Registro de Preços nº 83/2016, do Pregão Eletrônico nº 567/2015/Supel-RO, fl. 906, ficando em aberto apenas a homologação do item 07 por motivo de Recurso interposto; Considerando o Resultado do Julgamento de Recursos, fl. 970; o novo Resultado por Fornecedor, fl. 972; o Despacho/Supel-RO, fl. 974 (frente e verso) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.17802-00/2015/Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de material permanente (armário, impressora, etc), para atender o Ensino Médio - Mediação Tecnológica, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 567/2015, com fundamento no inciso XXI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa Microsens Ltda, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, vencedora do Item 07, no valor total de R$ 1.578.999,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho, 16 de maio de 2016.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços, fls. 532/534, referente ao Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência Pública nº 002/16/CPLO/Supel-RO; o Despacho do Superintendente/Supel-RO, fls. 541 (frente e verso) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.20422-00/2015/Seduc-RO, volumes: I e II, que tem como objeto a construção de passarela e alojamento na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Francisco Desmoret Passos, localizada no distrito de Nazaré, sob administração de Porto Velho - RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Concor-

rência Pública nº 002/16/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, e ADJUDICA seu objeto, em favor da empresa Pronorte Construções Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.255.923/0001-00, no valor total de R$ 1.022.032,38 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e dois reais e trinta e oito centavos de reais), por ser mais vantajoso para a administração pública.

Porto Velho, 16 de maio de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/SEDUC/RO – 2015.
Processo Administrativo nº 01-1601.04794-0000/2016.

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e, de outro, a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas, como medida de apoio e incentivo ao ensino, com a permuta de professores, pertencentes ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado da Educação, e os professores do município de Ariquemes, conforme especificação contida na folha 03 dos autos.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente ajuste tem vigência para o ano de 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINTA - Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo sob a responsabilidade de cada ente que os servidores façam parte, enquanto perdurar a permuta.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O Estado e o Município, por meio dos Técnicos, realizarão a fiscalização *in loco,* para verificar a execução do presente Instrumento.

DO FORO
CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Data de assinatura: 14/03/2016.
Assinam:

DÉBORA L. RAPOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/SEDUC/RO – 2016.
Processo Administrativo nº 01-1601.03412-0000/2016.

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e, de outro, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para os fins que especifica.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas, como medida de apoio e incentivo ao ensino, com a permuta de professores, pertencentes ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado da Educação, e os professores do município de Alto Alegre dos Parecis, conforme especificação contida na folha 06 dos autos.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente ajuste tem vigência para o ano de 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINTA - Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo sob a responsabilidade de cada ente que os servidores façam parte, enquanto perdurar a permuta.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O Estado e o Município, por meio dos Técnicos, realizarão a fiscalização *in loco,* para verificar a execução do presente Instrumento.
DO FORO
CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Data de assinatura: 14/03/2016.
Assinam:

VERA LÚCIA DALLA COSTA
Secretária Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO N. 002/2016

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO e a Corregedoria-Geral da Justiça, de um lado e, de outro, o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Termo de Cooperação Técnica tem a finalidade de implantar a metodologia da Justiça Restaurativa na Comarca de Porto Velho - RO, nos feitos de competência infracional da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 e no âmbito das escolas estaduais a partir de um Projeto Piloto.

II - Para a concretização da iniciativa, será criado projeto piloto no 1º Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Velho - RO em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, (05.04.2016), vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

Porto Velho, 05 de abril de 2016.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Desembargador SANSÃO SALDANHA
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1033/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela Empresa M.A. Viagens e Turismo Ltda, Processo n. 01-1601.01791-0000/2016, referente à aquisição de passagens terrestres intermunicipais no âmbito do estado de Rondônia, para atender à I Oficina Estadual de Mobilização da Campanha de Combate ao Aedes Aegipyti, realizada no município de Porto Velho – RO, em 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.
1- Marco Antônio Shreder da Silva, matrícula n. 300080581, Gerente de Educação/Seduc;
2- Maria Inês Alves Fernandes, matrícula n. 300039667, Coordenadora do NPSE/Seduc; e
3- Maria Madalena Roca Vargas, matrícula n. 300014883, Técnica do PSE/Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Parecer nº 763/PGE/2016, fls. 152/159; o Despacho da Diretora Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fl. 160, cujo objeto é a aquisição de cadeiras acadêmicas, cadeira mesa e cadeira para professor em resina plástica na cor azul, para atender aos estudantes e professores das escolas que irão atuar no Projeto Ensino Médio Integrar, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2015, Pregão Eletrônico nº 014/2015 da Universidade Federal do Maranhão, objeto do Processo nº 01-1601.03873-0000/2016/Seduc-RO tendo como fornecedor a Empresa Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.676.271/0001-88, no valor de R$ 360.568,00 (trezentos e sessenta reais, quinhentos e sessenta e oito reais).

Porto Velho, 18 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1798/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de maio de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a aferição do consumo de Água, bem como de Energia Elétrica, mensalmente, só poderá ser realizada pelos agentes da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd e Eletrobrás Distribuição Rondônia, em Unidades Administrativas, Escolas e demais Unidades desta Secretaria, na presença de um servidor representante da respectiva Unidade Consumidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude Cultura Esporte e do Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº16.0004.00012.0000/2016, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em locação e instalação de palco e sistema de iluminação para atender no dia 30 de janeiro de 2016 o bloco Galo da Meia Noite, no valor de R$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinqüenta e um reais), em favor da Empresa R. DA CRUZ BARROSO - CNPJ 12.920.840/00001-51.

Porto Velho, 12 de maio de 2016.
RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SEJUCEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude Cultura Esporte e do Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº16.0004.00046.0000/2014, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada em revisão de estrutura organizacional e funcional, bem como a finalidade de atender a SEJUCEL, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa N&N Consultores Associados LTDA, CNPJ 12.300.431/0001-52.

Porto Velho, 17 de maio de 2016.
RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 24/GAB/RH/SEJUCEL/2016.
Porto Velho, 12 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria n.05/GAB/RH/SEJUCEL/2016, de 01 de fevereiro de 2016, o servidor **Marcelo de Barros Cavalcante**, Matricula nº 1153701, e **Incluir** o servidor **Valdernilson de Souza Medeiros**, matricula nº 300049950, como Gestor do Processo 01.2001.00279-00/2012, e Contrato nº206/PGE/2014, referente Contrato firmado com a Empresa FBX - Serviços de Segurança Ltda-EPP, objetivando prestação de serviços de vigilância armada a esta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1 de maio de 2016.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Portaria nº 26/GAB/RH/SEJUCEL/2016
Porto Velho, 17 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor, **EDVALDO BOTELHO ARAÚJO**, matricula nº 300058454, para responder pela Titularidade da Coordenadoria de Esportes, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de **16.05.2016 a 20.05.2016,** em substituição ao Titular **JOSÉ CARLOS BARBOSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SEJUCEL

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº 25/CAF/SESDEC

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000 e considerando os constantes Processos Administrativos de compras/ contratação aquisição de material de consumo e serviços à SESDEC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, os serviços prestados em relação ao curso para formação de analista em administração de pessoal (Processo Administrativo n° 1501.00298-0000/2016) pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, a saber:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

IVANETE VITURINO CUNHA – Matrícula 300021636

MEMBROS:

NILCE LOPES SOARES – Matrícula 3000 12092
PATRICIA LENES DA SILVA SANTOS – Matrícula 100070445

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Portaria nº 028/16-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, no período de 19 a 31 de maio de 2016, ao servidor LUIS GUSTAVO ROSA COELHO – TC PM, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para atuar como Ordenador de Despesas na concessão e pagamento de diárias da SESDEC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE PAGAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO torna público a quem possa interessar em conformidade com a nota Técnica n°003/2016/ASSESSORIA/ESPECIAL/SESDEC **fls.55/58**, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 01-1501.00295-0000/2016, dando embasamento para o pagamento de resíduo sólido e honorários advocatícios, visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO, no valor total de **R$ 5.520,02 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos**), – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Polícia Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
POR INEXIGÍBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Polícia Civil – DGPC/RO, torna público aos interessados, nos termos do processo administrativo n.º01-1503.00189-0000-20165, 'Aquisição de Munição", resta homologado, com base no art. 25, I, da Lei Federal 8666/93, à aquisição direta com a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, Cnpj.: 57.494.031/0010-54, por ser a única autorizada à produção e venda de munições no país. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2016.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Técnico n. 022/2016/ ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2015.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Polícia Civil/RO torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Técnico n. 022/2016/ ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, de 14 de abril de 2016, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01-1503.00134-0000/2016, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação "Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado.", em favor da empresa, Recuperar Recuperação e Manut de ar Condicionado, no importe de R$7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Técnico n. 023/2016/ ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2015.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Polícia Civil/RO torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Técnico n. 023/2016/ ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, de 25 de abril de 2016, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01-1503.00412-0000/2016, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação para aquisição de "Material de montagem de rede de computadores.", em favor da empresa, Latina Comércio & serviços Eireli - ME, no importe de R$6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil - PC/RO
Matrícula: 300021514

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2016/SUPEL-RO

O Diretor Geral da Polícia Civil – DGPC/RO, torna público aos interessados, o pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, processo administrativo n.º 01-1503.00478-0000-2015, resta homologado, com base no art. 49, da Lei Federal 8666/93 e art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/06, em favor das empresas PRODULIM EIRELI – ME, IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS – EPP, JRF DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, e MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2016.

Eliseu Muller de Siqueira
Ordenador de Despesas/PC/RO
Matrícula: 300021514

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 148/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 13 de maio de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº121/2015/SPA, de 30.11.2015 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matricula 300015207, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE,** Agente de Polícia, Classe Especial, matricula 300012141, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA,** Escrivã de Polícia, Classe Especial, matricula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **3ªCOMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 148/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 149/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 13 de maio de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do **Ofício nº 005-CEPA (PAD 009/2016/CEPA/COR/PC/RO),** datado de 09 de Maio de 2016.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **08/05/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016/CEPA/COR/PC/RO, datado de 09/03/2016.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 219/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 462/2015

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Adesão a Ata acima citada, cujo objeto é a Aquisição de Gás butano, para atender à Polícia Militar Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo nº 1505.00226-0000/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer 015/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC em favor da empresa**: Novidades Comércio e Representações Ltda, CNPJ N° 15.897.556/0001-08,** perfazendo valor de R$ 20.676,6 (Vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 11 de maio de 2016.

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

Autos: Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 13.02.2616
Acusado: SD PM RE 07879-9 ALESSANDRO ALVES DE ARAÚJO
OBJETO: Recurso Administrativo Disciplinar - Reconsideração de Ato

JULGAMENTO

Trata-se de pedido **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** interposto pelo acusado **SD PM RE 07879-9 ALESSANDRO ALVES DE ARAÚJO,** em face do julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 13.02.2616, descrito às folhas nº 267/281, de 21 de outubro de 2015, que aplicou a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** do acusado em face dos seguintes fatos:

" **1º FATO**
Consta do Auto de Prisão em Flagrante Delito- IPL nº 1198/2013 que o acusado, no dia 09 de abril de 2013, por volta das 2h30min num quarto do Motel Vips situado no Município de Porto Velho/RO, em circunstâncias não devidamente esclarecidas, efetuou um disparo com revólver cal. 38 mm, que culminou com o óbito da Sra Maria Inês da Costa Castilho.

2º FATO
A guarnição que atendeu a ocorrência policial constatou que o revólver Cal. 38mm, Marca Taurus, nº OJ338285, arma que fora utilizada para cometer o crime de homicídio, não estava registrada em nome do acusado, bem como, após realizada a pesquisa junto ao Centro de Inteligência verificou-se que não constava qualquer protocolo de transferência de posse da referida arma. "
Assim agindo, o acusado SD PM RE 07879-9 ALESSANDRO ALVES DE ARAÚJO, teria incorrido nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007- RDPM, c/c os incisos III (**respeitar a dignidade da pessoa humana**), XIII (**proceder de maneira ilibada na vida pública e privada**), e XIX (**zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de Março de 1982- Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Os requisitos de admissibilidade do recurso administrativo foram satisfeitos, visto que deu entrada no protocolo administrativo em tempo hábil e é dirigido à autoridade competente. Ocorre que por equivoco, fora encaminhado a Procuradoria Geral do Estado sem a prévia análise do Recurso pelo Sr. Cmt Geral da Polícia Militar à época; desta forma realizamos a correção administrativa, recebendo e analisando o pedido, nos termos a seguir expostos.

Passo ao exame do pedido.
Sobre o 1º Fato, a Defesa afirma que:

- A fundamentação está voltada tão somente para o fato tipificado como crime e não na transgressão administrativa propriamente dita, o que seria vedado, já que para o fato criminoso já existiria uma ação penal em tramitação, tendo competência o processo administrativo tão somente os fatos que violariam os dispositivos do ordenamento administrativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia. Assevera que o homicídio cometido pelo acusado não viola os preceitos da Policia Militar, sobretudo pelo fato de não ter relação direta com a sua função de agente público ou de qualquer violação ao ordenamento que rege a Polícia Militar.
- Que a ocorrência que culminou com a morte da vítima Maria Inês da Costa Castilho, nada mais foi que um acidente e não uma execução que fosse capaz de ferir os preceitos da Polícia Militar do Estado de Rondônia. E que mesmo diante de todo o contexto fático de uma tragédia o acusado agiu de acordo com o que se espera de um policial militar, sobretudo por ele mesmo ter acionado o CIOP e um policial que estava de serviço, chamou a ambulância e esperou no local a chegada das equipes.

-Sobre as supostas violações apontadas na portaria instauradora: respeitar a dignidade da pessoa humana, proceder de maneira ilibada na vida pública e privada e zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar. Verificou que em nenhum momento teria ficado comprovada tais violações.
- Acrescenta que a prova produzida encontraria amparo com a versão apresentada pelo acusado, as fls. 139; consta o laudo de exame em local de morte às fls. 145/147, atestando a possibilidade de ter ocorrido um disparo acidental. Informa que mereciam destaques as contradições das testemunhas de acusação ouvidas.

- Questiona o fato da sentença administrativa se basear tão somente em sua condenação na ação penal, mesmo sem o trânsito em julgado.

Sobre o 2º Fato, apresentou os seguintes argumentos:
- Que o acusado teria comprado a arma de um policial militar e estava registrada em nome do policial Heron. Ocorre que tinha pouco tempo na posse do armamento e já havia procurado o policial Heron para regularizar a transferência, fato que não foi realizado em virtude da ocorrência.
Desta forma, destaca que esta transgressão não restará configurada. O fato discutido refere-se a não regularização da arma que portava no dia dos fatos, que estava registrada em nome de outro policial militar.

Resume seu argumento, após citar vários dispositivos, no sentido de que não houve dolo na conduta do acusado. No que tange ao procedimento administrativo para a transferência do armamento, este não tinha conhecimento de todas as disposições, assim como o policial militar Heron (proprietário da arma) também não tinha este conhecimento.

Destaca ainda, que se verifica no caso é que de acordo com a legislação especifica não há nenhuma infração, vez que, o acusado estava com seu porte de arma funcional e a arma devidamente registrada, apenas em nome de outro policial, o que não violaria nenhuma norma.

No pedido requer: a reconsideração da decisão condenatória e declarar a absolvição do acusado das imputações descritas na instauração do procedimento administrativo, uma vez que não teriam restadas comprovadas as condutas descritas no processo administrativo; em caso de rejeição do pedido anterior, requer a absolvição com fulcro no art. 37 inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e em caso de condenação requer uma pena mais branda que não seja o seu Licenciamento a Bem da Disciplina.

É o relatório, passo a decidir.
A Comissão Processante às fls. nº 247/265, destaca todos os pontos e já havia rechaçado os argumentos ofertados pelo ilustre defensor, dos quais a seguir trazemos mais uma vez dada a necessidade de se enfatizar.

Em Relação a independência das esferas, análise de crime e transgressão da disciplina policial militar, a sentença judicial de 2º grau, Recurso de Apelação que foi **desprovido por unanimidade**, fls. nº 216/218, e demais provas juntadas ao processo foram analisadas na Parte Exposição das Provas da Sentença Administrativa, com a observação no Art. 12 § II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar:

"II- Quando estiverem presentes no processo administrativo disciplinar as provas do cometimento de transgressão disciplinar, **a autoridade disciplinar estará desobrigada de aguardar o trânsito em julgado da decisão judicial**". (**GRIFO NOSSO**)

Cita que a fundamentação da Sentença Administrativa estaria voltada tão somente para o fato tipificado como crime e não na transgressão administrativa propriamente dita. Na verdade, a defesa invoca o dispositivo do Art. 42 § 2º do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982(não recepcionado pela Constituição Federal de 1988), e requer que a acusação seja julgada improcedente, visto que o acusado não poderia ser sancionado pelo mesmo fato na esfera judicial e administrativa.

Com vasto entendimento doutrinário e jurisprudencial, tem-se que a administração não está obrigada a aguardar as decisões judiciais para que possa promover os atos de sua competência, devido à relativa independência das esferas administrativa e criminal. A fim de melhor embasamento cito as seguintes decisões judiciais sobre o tema:

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 009302-05.2012.8.22.0000 extrai-se que:

"(...) Constitucional e Administrativo: Policial militar. Condenação por tráfico de entorpecente. Processo administrativo. Expulsão do serviço público: a bem da disciplina. Decisão do Conselho de Disciplina Militar. Legalidade. Competência do Tribunal de Justiça para perda da graduação de praça. Inexistência. **Independência das instâncias** (...) As instâncias administrativa e judicial são independentes, a teor da própria Carta Política, que conferiu o poder de autotutela à Administração Pública, razão pela qual **legítima é a decisão do Conselho de Disciplina Militar que promove a expulsão de policial militar pela prática de crime- tráfico de entorpecente- ao bem do serviço público, pois a perda da graduação da praça e da expulsão no âmbito administrativo prescinde da tutela do Judiciário** (...)". (**GRIFO NOSSO**)

Agravo regimental não provido (STF- Primeira Turma- AI 817415 AgR, Relator (a): Min. Dias TOFFOLI, julgado em 05/02/2013).

A Corte possui jurisprudência firmada no sentido de que a competência conferida à Justiça Militar pelo art. 125, § 4º, da Constituição, é relativa à perda de graduação como pena acessória criminal, e não, à sanção disciplinar, que pode decorrer de adequado processo administrativo (súmula 673). **Firmou-se, ainda, entendimento de que não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa**. Neste sentido, confiram-se o MS nº 23.401(Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ de 12.4.2002); RMS nº 26.510(...) Ai nº 822.641 AgR (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 4.5.2011). (STF-Segunda Turma- AI nº 539.744 AgR- ED- Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, DJe de 16/3/2012). (GRIFO NOSSO)
Quanto à aplicação do Art. 42 § 2º do Decreto-Lei nº09-A de 09 de março de 1982, que gerou a exposição da defesa quanto à definição de que não poderia ser aplicada a pena relativa à transgressão disciplinar, tem-se a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 0009276.18.2013.8.22.0000, nos seguintes termos:

"(...) quanto á alegação de vedação de aplicação de pena pela transgressão disciplinar, prevista no § 2º do art. 42, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, tal situação é inaplicável ao caso, uma vez que a exclusão do impetrante se tratou de consequência da pena criminal, e não de concurso com ela. **Não seria, portanto, uma dupla pena gerada sobre o mesmo fato, mas uma consequência deste**, **uma vez que não se espera da Polícia Militar, órgão responsável pela ordem e pelo cumprimento da lei, manter em suas fileiras elementos que não guardem os mesmos preceitos éticos que são exigidos da sociedade que é responsável pela manutenção**.

Assim, não se está falando de concurso entre falta disciplinar e crime, mas de um **crime que gerou a aplicação de uma penalidade disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia** (Decreto 13255, de 12 de novembro de 2007), senão vejamos:

Art. 47. O licenciamento a bem da disciplina consiste na exclusão do serviço ativo da praça sem estabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, quando:

I – for à transgressão praticada de natureza grave, atentatória ao decoro da classe policial militar, às instituições ou ao Estado;

II- tendo ingressado no comportamento insuficiente, continuar praticando atos atentatórios à ética policial militar, sem demonstrar tendência à melhoria de comportamento; e

III- tiver sido condenado em sentença penal transitada em julgado, por crime de qualquer natureza e qualquer que seja a pena, desde que o fato seja considerado, em princípio, uma grave violação da ética policial militar.

Tem-se, portanto, que não há possibilidade de se manter, dentro da corporação militar, um elemento que tenha praticado qualquer crime que implique em grave violação da ética policial militar e o caso em questão é exemplo palmar desta situação (...) (**GRIFO NOSSO**).

Pelo exposto, as teses da defesa de que o ocorrido foi um evento que não violou os dispositivos do ordenamento administrativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e que o acusado procurou minimizar os seus efeitos (com prestação de socorro à vítima, acionamento do CIOP) não deve prosperar; sendo inclusive que, nesse último argumento, emergem dos autos que o mesmo teria apresentado versões diferentes para justificar o homicídio.

Importante o destaque que o militar estadual, no caso, um policial militar, exerce uma atividade diferenciada de qualquer outro grupo de servidor estadual, não por acaso, é uma categoria diferenciada quanto aos direitos e deveres. Ao policial militar exige-se conduta ilibada tanto na vida pública, ou seja, quando em atividade policial, ou fora dela, na vida privada. Em todos os níveis de situação, pode ser alcançado pelo Estatuto dos Policiais Militares e pelo Regulamento Disciplinar da Corporação quando cometer atos que atende contra a ética policial militar; o que efetivamente ocorreu no caso sobre exame.

Descartamos ainda as improcedências de que: não teria havido desrespeito a dignidade da pessoa humana(uma vida foi ceivada após um encontro num quarto de motel); teria procedido de maneira correta(exige-se de um policial militar atitudes comportamentais diferentes as adotadas pelo acusado); não feriu o nome da polícia militar e obedeceu aos preceitos da ética policial militar(os fatos foram amplamente divulgados na mídia e a repercussão trouxe constrangimentos a tropa, ferindo a ética policial militar).

Quanto ao 2º Fato " arma que fora utilizada para cometer o homicídio, não estava registrada em nome do acusado", a Comissão Processante, às fls. nº 260/263, faz irretocável apresentação de toda a legislação que regulamenta a questão do porte de arma ; apenas destaco que:

"[...] para que o porte seja lícito é necessário que o policial militar tenha o porte da arma e também que a arma tenha registro, em nome do possuidor, ou seja, ausente um desses requisitos incide o tipo penal e a sanção administrativa. "

Desta forma, os argumentos de que o acusado desconhecia a legislação, de que não agiu com dolo ou que não houve cometimento de transgressão da disciplina policial militar, são frágeis para que possam ser admitidos e portanto, as teses não devem prosperar.

Quanto a absolvição do acusado, pelos elementos de provas bem elencados pela Comissão Processante e pelo rechaço de todas as teses apresentadas pela defesa, não há como ser atendido o pedido. Conclui-se, como medida proporcional a transgressão disciplinar cometida, que o Licenciamento a Bem da Disciplina é a única cabível ao caso. Assim, igualmente indeferimos todos os pedidos apresentado.

Pelas razões apresentadas, mantenho o mesmo entendimento constante da Sentença Administrativa e NEGO PROVIMENTO ao recurso impetrado.

Assim sendo, em face de tudo quanto exposto, determino a Corregedoria Geral que adote as seguintes providencias:

1. Publicar em Diário Oficial do Estado a presente decisão, notificando ao acusado e ao seu defensor legalmente constituído.

2. Encaminhe os Autos do Processo a Procuradoria Geral do Estado para as providências pertinentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Quartel em Porto Velho, RO, 10/05/2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

Autos: Conselho de Disciplina Portaria nº 050/CORREGEPOM/2008, de 17 de setembro de 2008.
Interessado: **1º SGT PM RE 03095-2 SEBASTIÃO WANDERLEI DE OLIVEIRA CAMPOS**.
REF.: Portaria nº 240/CORREGEPOM/2012, de 06 de dezembro de 2013.

D E S P A C H O
Nº 005/2016

Trata-se de requerimento encaminhado pelo interessado, onde requer **Nulidade de Ato Administrativo por incoerência e prescrição em data anterior a data da aplicabilidade da punição de 10 (dez) dias de prisão**, com fulcro no Art. 50, § 1°, inciso III, do Regulamente Disciplinar da PMRO (RDPM), em consonância ao descrito no Art. 18, do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982 e Art. 58, § 2°, do inciso I, do RDPM, consubstanciado com o Art. 5º, inciso LXXVIII, §§ 1° e 2º, da CF/88.

O Processo Administrativo na modalidade de Conselho de Disciplina foi devidamente instaurado, instruído e julgado à época, ensejando em punição administrativa de 10 (dez) dias de prisão, conforme publicado na portaria em referência. O curso do andamento do processo se deu sem qualquer vício, a contrário do que alega o requerente, sendo esgotados todos os prazos e recursos admitidos em sede de processo administrativo.

Quanto a suposta prescrição alegada ter ocorrido, em face de ter se passado mais de 06 (seis) anos da data do fato ocorrido (setembro de 2006) até a data da publicação da sentença administrativa em 27.11.13, não merecer ser acolhida, pois consta que o interessado foi processado judicialmente com denúncia oferecida pelo Ministério Público, onde ao final foi condenado pelo Conselho Permanente de Justiça militar com pena em definitivo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão em regime único pela prática prevista no art. 305 do CPM (CONCUSSÃO), razão pela qual o "Parquet" ingressou posteriormente com pedido da perda da graduação junto ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Pois bem, tecido o breve comentário, a legislação e a doutrina são pacíficas em estabelecer como prazo para contagem da prescrição, no caso em tela, o da pena em concreto, ou seja**, se o máximo da pena imposta é superior a quatro e não exceda a oito, a prescrição da ação prescreverá em doze anos**.

Neste sentido, tanto a ação judicial quanto o processo administrativo se iniciaram no ano de 2008, ocorrendo assim a interrupção a prescrição, logo nem lá nem aqui ocorreu a prescrição e por consequente também não ocorreu a perca da capacidade do Estado punir.

Cabe ainda se esclarecer que o interessado **cumpriu mais de 1/3 (um terço) da pena e estava na condição de livramento condicional quando foi agraciado com o Indulto**, se enquadrando dentro dos requisitos exigidos para o benefício do decreto Presidencial nº 6.706, de 22 de dezembro de 2008, citado pelo requerente.

Ocorre que o benefício concedido apenas deu por término a punibilidade da pena que ainda restava se cumprir, pois tal benefício não inocenta ninguém de crime cometido e devidamente julgado e condenado, apenas abrevia o cumprimento da punição

No que pertine a questão da improcedência do pedido de perda da função representada pelo Ministério Público, esta somente ocorreu face o entendimento dos Desembargadores à UNANIMIDADE, como ressaltou o interessado, que o pedido se concedido seria mais rigoroso que a própria condenação a ele já imposta no processo criminal. Vejamos o que foi colocado no voto da Desembargadora Ivanira Feitosa Borges, Relatora, e acompanhado pelos demais desembargadores do Pleno:

"[...] Entendo, portanto, que a permanência do representado na Polícia Militar não importará em prejuízo para o Estado, para a Corporação e para a comunidade, por entender que a exclusão do militar em referência da Polícia Militar, quase 6 anos após a prática da conduta delituosa, resultaria em uma sanção mais rigorosa que aquela imposta no processo criminal.[...]"

Nesse sentido, não há em nenhum momento do processo a existência de qualquer ato nulo ou que as acusações impostas ao interessado fossem improcedentes, muito pelo contrário, ele foi condenado e teve a sua pena devidamente executada, a qual foi posteriormente extinta pelo benefício do indulto, onde antes disso já havia cumprido parte dela.

Assim sendo, não assiste razão alguma o requerente pleitear a Nulidade Absoluta do Ato Administrativo, visto que não ocorreu qualquer motivo que ensejasse em vício processual por parte da Administração, não havendo qualquer incoerência na sanção imposta ou prescrição da ação, como se demonstrou na acurada análise dos fatos.

Destarte, não há que se conhecer o pedido interposto, restando indeferi-lo de plano, uma vez que os todos os atos praticados pela Administração foram juridicamente perfeitos.

Assim, em face de tudo quanto exposto,
determino a Corregedoria Geral que adote as seguintes providências:

1. Providenciar a publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado, notificando o interessado quanto à decisão adotada;
2. Encaminhe cópia deste Despacho a Diretoria de Pessoal para registro na pasta do policial militar;
3. Encaminhe cópia do Despacho pulicado e os documentos iniciais para juntar ao processo administrativo no Arquivo Geral da Corregedoria Geral.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Quartel em Porto Velho, RO, 03/04/2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 215/DP-3, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 50% (cinquenta por cento) do **CB PM RE 100058514 DIOMEDES BATISTA DE SOUZA.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o teor do Termo de Regime Aberto, lavrado durante a Audiência realizada na data de 19 de abril de 2016, na Vara de Execuções e Contravenções Penais – VEP, da Comarca de Porto Velho-RO, constante nos Autos de Execução nº 0005266-09.2015.8.22.0501, ficando o apenado **CB PM RE 100058514 DIOMEDES BATISTA DE SOUZA**, progredido para Regime Aberto, bem como a respeitar as regras do referido Regime, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal, através do Ofício nº. 415/Seç Corr./CCORPM, de 25 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a redução de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do **CB PM RE 100058514 DIOMEDES BATISTA DE SOUZA,** de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1.635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Estadual Comum, conforme Inciso III, e letra "j" do Inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 19 de abril de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº. 226/DP-3, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Militar a prisão do **SD PM RE 100092862 UALANS JERSEI FERNANDES LEITE,** conforme AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO – APFD, de 17 de abril de 2016, com RGF nº 16.06.3077, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 265/SDF-1/DIC/CORREGEPOM/16, de 25 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **SD PM RE 100092862 UALANS JERSEI FERNANDES LEITE**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhida ao Complexo de Correição da PMRO, em 17 de abril de 2016, permanecendo à disposição da Justiça Militar.

Art. 2º Passá-la à condição de adida ao 5º BPM, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

-

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 007/DOF/PMRO DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de comissão referente à prestação de serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os recibos dos serviços contratados e prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Polícia Militar do Estado de Rondônia;

I. 1° TEN PM RE 09451-0 SALOMÃO DAVID A. MOREIRA DE LIMA – Presidente;
II. 1º SGT PM RE 03303-3 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR – Membro;
III. 3° SGT PM RE 03833-2 LUCILÉIA ALVES DA SILVA ARRUDA – Suplente;
IV. CB PM RE 06490-3 SEARLE SANDRA BARROS DA SILVA; – Membro;
V. CB PM RE 06533-5 MARIA DE LURDES LEMOS DE FARIAS – Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 26 de abril de 2016

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006002-4

DETRAN

PORTARIA Nº 1478/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 820/CRH/DETRAN, informando que a titular Ana Valeria Rodrigues Andrade, Mat. 300132600, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25 a 29.04.2016, o servidor SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. 300039156, Cedido Estadual, para responder pelo cargo de Supervisor, CDS-06, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1479/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 822/CRH/DETRAN, de 10.05.2016, informando que o titular Carlos José Fontana, Mat. 300102745, esteve de Licença Médica;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 04.02.2016, os efeitos da Portaria nº 5639/GAB/DETRAN-RO, de 23.12.2015, DOE/RO Nº 2852, de 30.12.2015, que nomeou interinamente a servidora MARLENE VITALIS, Mat. 300035570, Estatutário/DETRAN, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 2ª Categoria, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1480/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 824/CRH/DETRAN, informando que a titular Christianne Gonçalves Garcez, Mat. 300073909, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 04 a 07.04.2016, o servidor FERNANDO NUNES MADEIRA, Mat. 300097149, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Procurador Geral Adjunto, FG-08, concomitante com o cargo de Subprocurador de Contratos e Convênios, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1481/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 826/CRH/DETRAN, informando que a titular Adriana do Socorro Porto Costa, Mat. 300130636, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 21.04.2016, o servidor RAMIRO VIEIRA DA SILVA, Mat. 300001357, Cedido Estadual, para responder pelo cargo de Coordenador de Qualidade, CDS-09, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1482/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 828/CRH/DETRAN, informando que o titular Rogério Munhoz, Mat. 300103743, encontra-se de licença prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01.05.2016 a 29.07.2016, o servidor MARCIO JOSÉ MELO BARROSO, Mat. 300073376, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1483/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 830/CRH/DETRAN, informando que a titular Carolina Lima Fernandes Motta, Mat. 300122074, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 16.03.2016, a servidora TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAUJO MEDEIROS, Mat. 300121677, comissionado sem vínculo, para responder pelo cargo de Coordenador de Programa, CDS-09, concomitante com o cargo de Chefe de Seção II, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1484/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 832/CRH/DETRAN, informando que o titular Alex Laborda de Oliveira, Mat. 300093959, esteve viajando a trabalho e gozo de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06 a 08.04.2016 e de 02 a 21.05.2016, o servidor PABLO MUGRABI DARWICH, Mat. 3001136101, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.04.2016, revogando disposições em contrário.

P**UBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1485/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 834/CRH/DETRAN, informando que o titular Alberto Nobuo Kuroda, Mat. 300035605, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 12.04.2016, a servidora MAYARA CRISTINA DINIZ, Mat. 300131780, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de Coordenador de Engenharia de Trânsito, CDS-09, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1486/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 808/CRH/DETRAN, informando que o titular Silmar Rodrigues da Silva, Mat. 300105643, esteve de dispensado pela Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no dia 06.05.2016, o servidor VENÂNCIO ALVES DA SILVA, Mat. 300131683, comissionado sem vínculo, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.05.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1500/GAB/DETRAN-RO EM, 16 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº 270/2016/GERCONV/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuar como GESTORES do Contrato infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
12.590/2015	02/2016	DATEN TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de microcomputadores
GESTOR • Roberlene Helena Nunes Barbosa – Mat. 300067625; GESTOR INTERINO • Anderson Carlos dos Santos – Mat. 300051452.			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.05.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 119/DTHMET/DETRAN-RO EM, 12 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 18/05/2016, no Município de Guajará Mirim - RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do (a) condutor (a) Elza Furtado Mendes, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física nº. 058.334.692-87

Art. 2° - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

§ Presidente: Waldemir Freire Machado;
§ 1º Membro: Montalcio Amorim Calliste;
§ 2º Membro: Freddy Torrico Orellana – CRM 1240/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

EDITAL 46/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9355/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem nas sedes das CIRETRANS dos municípios relacionados abaixo para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Pimenta Bueno/RO (CNPJ nº 04.092.680/0001-71).
OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Pimenta Bueno/RO.
PROCESSO Nº 1.696/2012
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 37/2012, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 10.04.2016 a 09.07.2016. Fica autorizada a correção do plano de trabalho de fls. 838/842, constante dos autos.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO
Visto: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

MUNICIPIO	ENDEREÇO
Vilhena/RO	Av. Celso Mazutti, n°5229 - Bairro Jardim Eldorado
Pimenteiras do Oeste/RO	Av. Brasil, n°1379 - Bairro Centro
Corumbiara	Av. Olavo Pires nº 1971 - Centro
Colorado do Oeste/RO	Av. Tapajós 4392 - Centro
Chupinguaia/RO	Rua 19 de Abril - Centro
Cerejeiras/RO	Rua Portugal, 2869 - Centro
Cabixi	Av. Guarani, 4257 Centro

Cacoal, 05 de Maio de 2016.

VILHENA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NCV9509	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	9C6KE1510B0021865	ANTHONY ANTUNES PONCE	24/09/2013	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
02	AM	NOS3785	HONDA/CB 300R	2010/2011	9C2NC4310BR021245	LUANDA MARAT TAVARES	26/09/2013	BV FINANCEIRA S A C F I	N/C
03	MG	GTL6090	I/DAYUN DY 150 7	2008/2008	LXSPCKLY681553026	BETINA MIRANDA SALES	17/10/2013	N/C	JOAO GONCALVES DA SILVA
05	RO	NBK7082	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012 / 2012	9C2KC1680CR438417	ROSEANE SILVESTRE MOREIRA	01/02/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
06	RO	NBQ9535	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012 / 2012	9C2KC1670CR520219	EDILSON BRITO DE SOUZA	04/03/2014	N/C	N/C
07	RO	NCC9519	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003 / 2003	9C2KD02303R010796	LEANDRO DA ROCHA MIRANDA	12/11/2013	N/C	N/C
08	RO	NEA0345	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M248817	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	20/01/2014	BANCO FINASA BMC S A	N/C
09	RO	NEC3783	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2009	9C2JC42209R050096	ADENILSON GARCIA SIQUEIRA	30/11/2013	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
10	RO	NBV5706	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	9C2KC08204R023699	DWILLIAM MARCOS CORTES DA COSTA	01/12/2013	N/C	JOSUE DOS SANTOS
11	RO	NDJ7689	YAMAHA/YBR 125ED	2006 / 2007	9C6KE090070013336	JOSE VITORINO DOS SANTOS FILHO	14/05/2014	N/C	N/C
12	MT	JZW7801	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	9C6KE044050094204	LEOMAR SGARBI DO PRADO	14/05/2014	N/C	N/C
13	RO	NCD8150	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR257591	CLEIDE DOS SANTOS SOARES	17/04/2014	N/C	N/C
14	RO	NBZ3275	YAMAHA/YBR 125K	2003 / 2004	9C6KE044040037718	ANTENOR GONCALVES ROCHA	30/11/2013	N/C	N/C
15	RO	NCI0064	YAMAHA/YBR 125ED	2005 / 2005	9C6KE042050036348	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	28/03/2014	N/C	N/C
16	RO	KAR6774	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2007	9C2JA04207R058823	KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	10/01/2013	N/C	ADEMAR ALVES DE AMORIM
17	RO	NCI8123	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R103538	DOUGLAS MARTINS TOLEDO	24/07/2013	N/C	GILVA RIBEIRO DE SOUSA
18	MT	JZS0784	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	9C2MC35003R120366	ADONIAS ADRIEL DA SILVA	18/09/2013	N/C	LIRA PIRES
19	RO	NCX6420	HONDA/NXR125 BROS ES	2003 / 2004	9C2JD20204R002860	SILVANO DOMINIACK	11/02/2014	N/C	N/C
20	AC	MZZ0961	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	9C2JC30203R104784	NELSON DE SOUZA AMORIM	28/10/2013	CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
21	RO	NBP9531	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R014345	GILMAR DA SILVA	03/05/2014	N/C	N/C
22	RO	NEB5333	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009 / 2009	9C2KC15109R023782	GILMAR MARQUES DOS SANTOS	18/09/2013	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
23	MT	NJM9119	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R192180	ADRIELE PEREIRA OLIVEIRA	21/02/2014	N/C	N/C
24	MT	NJG8712	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	9C6KE1200A0043974	LEANDRO DE AMORIM CAZARI	02/06/2013	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
25	RO	NBK1691	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012 / 2012	9C2KC1670CR483365	LUCELIO TEODORO CARDOSO	30/04/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
26	RO	NEB5132	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R135340	SEVERINO DE SOUZA BARBOSA	18/08/2013	N/C	N/C
28	RO	NDI2263	9C2HA07105R036695	2005 / 2005	9C2HA07105R036695	MOIZES DE OLIVEIRA SOUZA	01/06/2014	N/C	N/C
29	RO	NBK8633	HONDA/CB 300R	2012 / 2012	9C2NC4310CR036377	CLEONE DE SOUZA	26/09/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
30	N/C	N/C	XL	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
32	RO	NDX4221	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R017351	CELIO BATISTA	30/04/2014	N/C	N/C
33	RO	NDS1929	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M236312	MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA	25/09/2013	N/C	N/C
34	RO	NBM1506	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR237870	DOLORES MARIA RIBEIRO PACIFICO	31/10/2013	N/C	CINTIA ROBERTA HOCHMANN
35	RO	NCX2699	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	9C2KC08605R020507	ESEQUIEL BARBOSA	07/04/2014	BANCO HONDA S/A	N/C
36	RO	NCH1768	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	9CDNF41LJ9M308969	LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA	21/11/2013	N/C	N/C
37	RO	NDI1599	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R017313	LUANA DA MATA DOS SANTOS	28/01/2014	N/C	N/C

38	RO	NBP9406	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R192500	TULIO SANTANA DE ARAUJO	17/03/2014	N/C	N/C
39	RO	NDE9150	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2005	9C2HA07005R005856	ARILDO DA COSTA	23/03/2014	N/C	N/C
40	SP	DCJ7345	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	9C2HA07103R010180	MARCOS ROGERIO MUNIZ	08/04/2014	N/C	N/C
41	MT	JYE1259	VW/PARATI LS	1986/0000	9BWZZZ30ZGT143964	N/C	08/08/2013	N/C	N/C
42	RO	CBP9911	GM/VECTRA GLS	1996 / 1997	9BGJK19BVTB504669	JAIME LUIZ SIMON	20/08/2010	BANCO DO BRASIL S/A	N/C
44	GO	NCM3545	RENAULT/CLIO RL 1.0 16V	2002/2002	93YBB06052J337877	RUBENS FERGUSON	07/12/2013	N/C	N/C
45	RO	NBE8000	VW/GOL 16V	1998 / 1998	9BWZZZ373WT034470	ANTONIO DE OLIVEIRA	08/03/2014	N/C	N/C
46	RO	NBK1243	GM/MONZA SL/E	1985 / 1986	9BG5JK11ZGB005890	EUCLIDES STRAPPAZZON	23/03/2014	N/C	N/C
48	RO	NDX9648	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009 / 2009	9C2KC15109R107607	EZEQUIEL MARTINS VARGAS	09/04/2014	N/C	N/C
49	RO	NBZ2379	YAMAHA/YBR 125E	2003 / 2003	9C6KE043030020475	VALDEMAR FERREIRA	21/03/2014	N/C	WALISSON BELCHIOR NEVES SEVERINO
50	RO	NCJ5780	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R047194	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	23/03/2014	N/C	N/C
51	MT	JYU3919	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR117754	ROSELI MONTEIRO	13/03/2014	N/C	N/C
52	RO	NDB7677	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R009744	NELSON MACEDO	07/03/2014	N/C	N/C
53	RO	NDE6160	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2005	9C2MC35005R004948	OSICLAUDIO FERREIRA CHAVES	17/03/2014	N/C	N/C
54	RO	NBN0892	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2011	9C2KC1680BR549687	ANDERSON FRAGOSO EGNER	07/03/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
55	RO	JZH1974	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2002	9C2JC30102R156640	REINALDO DE JESUS CAMPOS	14/01/2014	N/C	N/C
57	RO	NDH8493	YAMAHA/XTZ 125E	2007 / 2007	9C6KE093070018470	HELENO PEREIRA	12/05/2014	BANCO FINASA SA	N/C
58	RO	NDZ7425	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	9C6KE121090014468	GILSON JOSE GRIGOLETO DA SILVA	05/05/2014	N/C	MAURO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS
59	RO	NDY6597	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2009	9C6KE121090023030	ELAINE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	24/01/2014	BANCO FINASA BMC S A	N/C
60	SC	MEQ8703	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	94J1XPBM78M015845	ALEXANDRE MACHADO BITENCOURT	21/02/2014	N/C	N/C
61	RO	NBY3940	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR103010	DANILO LEMOS DA SILVA	30/01/2014	N/C	N/C
62	RO	NBP8323	HONDA/XLR 125	1999 / 1999	9C2JD1700XR009071	RUBENS SIEDLER	18/02/2014	N/C	N/C
63	RO	NDH4851	YAMAHA/YBR 125ED	2008 / 2008	9C6KE090080028174	MARILETE MARIA BURGIN	01/03/2014	ADM DE CONS NACIONAL GAZIN LTDA	N/C
64	RO	NDB2131	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2007	9C2KC08207R012553	ELOIR TELES LUNA	02/03/2014	N/C	N/C
65	RO	NCZ8750	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2004	9C2HA07004R008504	GILSON MOREIRA BARROS	28/12/2013	N/C	N/C
66	RO	NBM1868	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR011565	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	19/02/2014	N/C	N/C
67	RO	NBT1057	HONDA/XLR 125	1999 / 1999	9C2JD1700XR020211	FRANCISCO CHAGAS COSTA	10/03/2014	N/C	N/C
68	RO	NCP3682	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R814476	JOANADAR GEMINIANO BARBOSA	13/04/2014	N/C	N/C
69	RO	NCP8480	HONDA/XR 250 TORNADO	2002 / 2002	9C2MD34002R017997	LEOTINA TOME PEREIRA	27/01/2014	N/C	N/C
70	MT	JZX2988	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R069343	ANTONIO HADDAD	18/03/2014	N/C	N/C
71	RO	NDT1962	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008 / 2008	94J2XDCA88M026934	ALCEU JOSE DUARTE	07/04/2014	N/C	N/C
72	RO	NCC6869	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R026908	ANTONIO RODRIGUES DE ASSENCIO	04/03/2014	N/C	N/C
73	RO	NCO6205	YAMAHA/XTZ 125E	2006 / 2006	9C6KE093060003761	JEREMIAS DOMINGOS ELLER	27/12/2013	N/C	N/C
74	RO	NBD9421	HONDA/XL 125 S	1987 / 1987	9C2JD0801HR101503	CLOVIS FERNANDES DE AZEVEDO	18/03/2014	N/C	N/C
75	RO	NDI2960	YAMAHA/XTZ 125E	2003 / 2003	9C6KE037030012275	VALDICO ALVES DOS SANTOS	21/01/2014	N/C	N/C
76	RO	NDI2875	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	9C2KC08206R827308	CESAR JUNIOR GOMES DIAS	17/01/2014	N/C	JOSE CASSIANO LOPES DE SOUZA
77	RO	NBK0868	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRSA4859	MARCELO TERRA	06/01/2014	N/C	MARIA CRISTINA
78	RO	NDK8971	SUNDOWN/WEB 100	2007 / 2008	94J1XFBM78M062635	FABIOLA JORGE DO P RODRIGUES	26/02/2014	N/C	N/C
79	RO	NCC6118	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	9C2HA07101R231624	LUIZ CARLOS DIONISIO ALVES	21/01/2014	N/C	N/C
80	RO	NBM1775	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR145444	MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO	11/01/2014	N/C	N/C
81	RO	NCD8176	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	9C2HA07103R066915	TRUCKAUTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME	31/01/2014	N/C	N/C
82	MT	NIY7577	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008/2008	94J2XECA88M026579	GEOVANI RAMOS DA CRUZ	03/03/2014	N/C	N/C
83	RO	NCD3603	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R208816	GREGORIO MARCILIO	15/02/2014	N/C	N/C
84	RO	NBI3032	FLASH/MV ING 110	2011 / 2012	93FNGBAKBCM000281	EVA DOS SANTOS CAMARGO CHAVES	10/03/2014	HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO	N/C
85	RO	NCC7747	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	9C2KC08205R047276	FRANCISCO DOS SANTOS FEITOSA	25/01/2014	N/C	VALDIR FRANCISCO ALVES
86	RO	JXF1636	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R099812	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	22/01/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
87	MT	JZH3081	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	9C2JC30201R006965	YURI W.GOMES COSTA	06/01/2014	TRESCINCO ADM.E CONS.S/C LTDA	N/C
88	RO	NDE8700	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	9C2HA07105R005258	JOAQUIM GUALBERTO FILHO	17/01/2014	N/C	N/C
89	RO	NDE9211	YAMAHA/XTZ 125E	2007 / 2007	9C6KE093070014982	ENDERSON BAZAN DE OLIVEIRA	29/01/2014	N/C	N/C
90	RO	NDI1483	HONDA/C100 BIZ ES	2005 / 2005	9C2HA07105R033049	ZILDA MARIA SOARES	19/09/2013	N/C	N/C
92	RO	NCV2448	I/SHINERAY XY 150 5	2010 / 2011	LXYPCKL00B0245556	GEORGE ARMANDO MOLLULO	20/12/2013	N/C	N/C
93	N/C	N/C	BIZ125	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
94	RO	NCD8807	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	9C2HA07103R067720	MARCELO SANTOS DE BITTENCOURT	02/03/2014	N/C	N/C
95	RO	NBM0998	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1998	9C2HA050WVR003043	ADAO GONCALVES DA SILVA	06/01/2014	N/C	N/C
96	RO	BTV0558	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR037250	IGREJA BATISTA NACIONAL	12/03/2014	N/C	N/C
97	RO	NDJ3326	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R026280	CLAUDEMIR FRANCISCO LAUREANO	10/03/2014	N/C	N/C
98	RO	NBM1158	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	9C2MC270VVR023941	WANDERLEY BEZERRA LEITE	18/11/2013	N/C	N/C
99	RO	NEB4520	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R306492	JAINE DO CARMO FARIA	25/01/2014	N/C	N/C
100	RO	NBY4708	YAMAHA/YBR 125K	2002 / 2002	9C6KE013020028569	REVAEL BALTAZAR DA SILVA	22/04/2014	N/C	N/C
101	AC	MZW6541	NISSAN/FRONTIER SESTRIKE	2005/2006	94DCEUD226J696607	ALTEMIR DE MELO MUNIZ	08/10/2013	BANCO ITAUCARD S/A	N/C
103	RO	NCV9380	FORD/KA GL	2003 / 2004	9BFBSZGDA4B842621	IARA RAFAELA DOS SANTOS	18/06/2014	BANCO DO BRASIL SA	N/C
104	SP	CRN5046	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	9BWZZZ377XP070093	CARLOS AUGUSTO MONTANHA DA SILVA	15/04/2014	N/C	N/C
107	RO	BVC2071	FORD/CORCEL II L	1985 / 1985	9BFCXXLB1CFJ62798	RAUL MARTINS	17/02/2014	N/C	GIVANILDO ANTONIO SBARAINI
108	RO	NBV1711	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R074690	NILSON SELINO PEREIRA	29/11/2013	N/C	N/C
109	RO	NDD5976	TRAXX/JL50 Q2	2010 / 2010	951BXKBB8AB013510	CREUSA DE ASSIS DE SOUZA	21/05/2014	N/C	N/C
110	RO	JZX3375	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2004	9C6KE037040020364	EDERVAL FRANCO FERREIRA	14/12/2013	N/C	DAMIAO COSTA DA SILVA
112	RO	NDI1832	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	9C2JC30204R028483	CRISTINA GUIMARAES DE SOUZA	01/08/2012	N/C	N/C
113	RO	NDI2724	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	9C2KC08205R041247	VANDERLEI JOSE KURTZ	15/12/2013	N/C	N/C

115	MT	JYF3876	HONDA/CBX 200 STRADA	1995/1995	9C2MC2701SRS00580	NILSILEI SEBALHO NUNES	01/12/2012	N/C	N/C
116	RO	NDI7978	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	9C2KC1640AR052362	RODOLFO LUIZ DE JESUS BARROS	07/09/2012	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
117	RO	NCC6366	YAMAHA/XTZ 125E	2005 / 2005	9C6KE037050036874	CLEYTON LUIZ DA SILVA	09/04/2012	N/C	N/C
118	RO	NBK0763	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR036707	CELIA PEREIRA PONTES	03/06/2012	N/C	N/C
119	RO	NBZ9060	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000 / 2000	9C6KE0020Y0031678	MARCIO ALVES GONCALVES	27/06/2012	N/C	N/C
120	RO	NCY8756	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS58246	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	03/01/2014	N/C	N/C
121	RO	NBM0767	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999 / 1999	9C6KE0020X0012837	NEY LEANDRO DA SILVA	01/05/2013	N/C	N/C
122	RO	NBV1796	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR032305	JEFERSON JESUARES LOPES FERREIRA	15/12/2013	N/C	N/C
123	RO	NCC7684	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2005	9C2KC08505R045549	LINDOMAR DA SILVA SANTOS	18/04/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
124	N/C	N/C	YBR	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
125	N/C	N/C	WEB 100	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
126	RO	NBZ3900	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R025535	NELSON RODRIGUES DE MATOS	16/04/2014	N/C	N/C
127	RO	NBM1030	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR010355	MARIA GONCALVES DA SILVA	20/04/2013	N/C	N/C
128	RO	NEG0219	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2011	9C6KE1510B0000448	ELI BARROS DE OLIVEIRA	16/04/2014	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
129	MT	KAE0159	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	9C2KC08105R025417	NILVA TOMAZ	15/12/2013	N/C	N/C
130	MT	NJD3509	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	9C2KC08208R005437	REFERSON CORREA FERREIRA	11/11/2013	N/C	N/C
131	RO	NBT3741	HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	9C2HA0710YR218050	ROGERIO VICTOR LINO	17/04/2014	N/C	N/C
132	RO	NDR2235	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2009 / 2009	9CDNF41AJ9M234673	ELIAS BARBOSA GOMES	26/01/2014	BANCO PANAMERICANO SA	N/C
133	RO	NDY6661	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2009	9C2KC15309R000428	CLOVIS JONAS DA SILVA	05/04/2014	N/C	N/C
134	RO	NCC0027	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R036593	FLAVIA MICHELE CUNHA	17/03/2014	N/C	N/C
135	AC	MZO6026	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2005	9C2KD02305R001716	RODRIGO COMAR PALMIERI	08/03/2014	N/C	N/C
136	RO	NDC8097	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2008	9C6KE100080005781	JEAN CELESTINO R. CASSIM	04/11/2013	N/C	N/C
137	RO	NCF0642	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009 / 2010	9C2KC1640AR009978	ALESSANDRO DIAS GUTIERRES	16/03/2014	N/C	N/C
139	RO	NDI1426	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2004	9C2HA07104R046523	TEREZINHA SABINO	21/07/2012	N/C	N/C
140	RO	JZN8667	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2002	9C2HA07002R033037	JOSE FERREIRA DE JESUS	05/09/2013	N/C	N/C
141	RO	NCC0068	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR123533	JOSE ARINDO DOS SANTOS	30/04/2014	N/C	N/C
142	RO	NBI4921	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR006730	JOSE PEREIRA DA SILVA	20/03/2013	N/C	N/C
143	N/C	N/C	YBR- YAMAHA	N/C	LIXADO	N/C	N/C	N/C	N/C
144	N/C	N/C	SUNDOWN/MAX 125	N/C	LIXADO	N/C	N/C	N/C	N/C
145	RO	NBY8186	YAMAHA/YBR 125K	2001 / 2001	9C6KE013010002342	ADENILDO ANTUNES DA SILVA	09/04/2014	N/C	N/C
146	RO	NBD1199	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	9CDNF41LJAM307149	ALMIR ROGERIO TOMAZI DOS SANTOS	05/02/2013	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
147	MT	NTX1660	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR075734	ELIANE APARECIDA BARBOSA	08/11/2013	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	N/C
148	RO	NDC0061	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2007	9C6KE091070027258	KASSIO ERGHLYS S. LOPES	01/04/2012	N/C	N/C
149	RO	IJS7846	YAMAHA/TDM 225	2000 / 2000	9C6KG0010Y0004433	EDISANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/2014	N/C	N/C
150	MT	KAF0085	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R034658	JOSE CARLOS DE MORAES	17/10/2013	N/C	N/C
151	RO	NDH6490	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R071993	MARCIO JONGO SIQUEIRA	27/10/2013	N/C	N/C
152	RO	NBZ3020	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR090342	MANOEL JOAO DE ALMEIDA	09/10/2013	N/C	N/C
153	RO	NBY2997	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R038245	MARGARETE RIBEIRO GREGORIO	21/10/2013	N/C	N/C
154	RO	NDF3359	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	9C2KC1550AR163195	GERVASIO FERREIRA DA	30/06/2013	BANCO BRADESCO	N/C
155	RO	NCC6755	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2004	9C2KC08504R016089	ROGERIO DOS SANTOS	26/02/2014	N/C	N/C
156	RO	NBT0660	HONDA/XR 200R	1999 / 1999	9C2MD2800XR008770	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	09/05/2014	N/C	N/C
157	RO	NBW9829	YAMAFA/FACTOR YBR 125 K	2010 / 2010	9C6KE1220A0143648	VINICIUS RAFAEL DA SILVA	05/08/2011	N/C	N/C
158	RO	NDH1922	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007 / 2007	9C2KC08207R032323	RODNEI PEREIRA MEDEIROS	06/05/2013	BANCO DO BRASIL SA	N/C
159	RO	NCV3505	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2011	9C2JC4120BR714255	CARLOS INACIO APARECIDO	04/05/2013	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
160	RO	NDI1416	YAMAHA/CRYPTON T105E	2004 / 2004	9C6KE047040009986	MARIA APARECIDA JESUS DE LIMA	23/02/2013	N/C	N/C
161	RO	NDL9666	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R070689	MARIA APARECIDA DA SILVA	21/11/2012	N/C	N/C
163	N/C	N/C	XLR 125	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
164	RO	NBR7591	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999 / 2000	9C2JC3010YR006757	MAURICIO GOMES DOS SANTOS	21/02/2013	N/C	N/C
165	RO	NBR9658	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R071052	NEUSA APARECIDA DAVID FRANK	19/06/2012	N/C	N/C
166	RO	NCD8097	YAMAHA/YBR 125E	2003 / 2003	9C6KE043030017111	GEOVANI LOURENCO VIANA	11/02/2013	N/C	VALCENI JERONIMO DA SILVA
167	RO	NBM0741	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR220733	ALBERTO DEZSI	09/05/2014	N/C	N/C
168	RO	NDV3533	DAFRA/SUPER 100	2008 / 2008	95VAC1B288M001235	JOAO SESTREM	01/02/2014	N/C	N/C
169	RO	NCQ7818	HONDA/C100 BIZ ES	2005 / 2005	9C2HA07105R059000	CLERIA DE LOURDES VILELA LOPES	05/11/2013	N/C	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE
170	RO	NCG3510	DAFRA/SPEED 150	2009 / 2009	95VCA1A299M001519	IVONETE DA COSTA	23/03/2014	N/C	N/C
171	RO	NED1082	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M006393	CELIO ROBERTO DA SILVA	06/01/2014	N/C	N/C
172	RO	NDI1663	HONDA/C100 BIZ	2005 / 2005	9C2HA07005R017063	VITALINO T. DA CUNHA JUNIOR	01/11/2013	N/C	N/C
173	RO	NBE9392	HONDA/CBX 200 STRADA	1999 / 1999	9C2MC2700XR009498	SILVIO CESAR ROSSI	09/01/2014	N/C	N/C
175	PR	AKS8076	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	9C2HA07003R025530	EDNA DOS SANTOS BEZERRA	17/10/2013	N/C	N/C
176	RO	NBY4828	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2003	9C2JC30213R501226	ROBERTO RODRIGUES	24/08/2013	BANCO DO BRASIL S/A	N/C
177	RO	NBZ3919	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2003	9C2JC30203R105157	EURICO LUIZ ALVES	15/12/2013	BANCO DO BRASIL S/A	N/C
178	RO	NCM2891	HONDA/XLR 125	2001 / 2002	9C2JD17102R005838	OZIEL FERREIRA NASCIMENTO	22/08/2013	N/C	N/C
179	RO	NBJ0315	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR044489	AMARILDO VICENTE DA SILVA	28/04/2013	N/C	N/C
180	RO	NBJ0338	HONDA/XLR 125	1998 / 1999	9C2JD170XWR004433	UERMESON RODRIGUES DA SILVA	27/07/2013	N/C	N/C
181	RO	NDU6403	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	94J1XFBB88M063859	GENILDA MONTEIRO DA SILVA	14/12/2013	N/C	N/C
182	RO	NBK4284	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR044241	DAIANE M. DE OLIVEIRA SIPRIANO	13/06/2013	N/C	N/C
183	RO	NBK0620	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR021368	ISAAC TEIXEIRA ERVILHA	01/02/2014	N/C	N/C
184	MT	KAG1108	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR057151	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	09/03/2014	N/C	N/C
185	RO	NBM0438	BRANDY/FOSTI FT125 A	1998 / 1998	9CEFT125XWM001002	MARCIA FERREIRA DE SANTANA	26/11/2013	N/C	N/C
187	RO	NBM1327	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R033744	LINDOMAR JOSE DA CUNHA	15/11/2012	N/C	N/C
188	RO	NDV7653	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R223172	JOSE HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	14/06/2013	N/C	N/C

189	RO	NBE7258	YAMAHA/YBR 125E	2005 / 2005	9C6KE043050059691	ALBELINO ALVES DE SOUSA	19/07/2012	N/C	EMERSON BARBOSA DA SILVA
190	RO	NCS6525	YAMAHA/XTZ 125E	2006 / 2006	9C6KE093060004034	RAFAEL DA SILVA CALEGARI	10/02/2014	N/C	N/C
191	N/C	N/C	CG TITAN	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
192	RO	NCL7630	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2002	9C2HA07102R008977	LENIZIA DA SILVA DE JESUS	13/11/2013	N/C	N/C
193	N/C	N/C	CG	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
194	N/C	N/C	XL	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
195	RO	NCC6287	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2005	9C2KC08505R059105	MARIA APARECIDA DE MORAES	31/10/2013	N/C	N/C
196	RO	NDA4614	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010 / 2011	95VGF2J2ABM007500	JOAO CARLOS COLOMBO	29/11/2013	N/C	N/C
197	RO	NBP5211	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR069444	JOSE COSTA BONFIM	N/C	RESERVA DE DOMINIO TITAN MOTOS LTDA	N/C
198	RO	NBY3671	YAMAHA/YBR 125E	2000 / 2001	9C6KE010010024415	CINTHIA TABANEZ	25/09/2013	COOP DE C R VALE DO JURUENA LTDA	N/C
199	RO	NDD3278	SUNDOWN/WEB 100	2006 / 2006	94J1XFBG66M030876	EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/07/2013	N/C	WELINGTON VEIGA GOMES
200	RO	NBE7177	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR086800	DANIEL JEREMIAS	24/01/2014	N/C	GIOVANA GONCALVES MOREIRA
201	RO	DYX5778	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R203796	DORIEL CALIXTO DA SILVA	08/02/2014	N/C	N/C
202	RO	NCI7934	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R036573	NELI SARAIVA E. DE MELO	14/10/2013	N/C	N/C
202	RO	NCI7934	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R036573	NELI SARAIVA E. DE MELO	14/10/2013	N/C	N/C
203	MT	JYU2056	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR148264	JAIR DE SOUZA	17/05/2014	N/C	N/C
204	RO	NCC8619	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR046243	SOLANGE MISSIAS M. MAGALHAES	17/02/2014	N/C	N/C
205	RO	NBT7259	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR208182	HELIO DE JESUS	07/05/2014	N/C	N/C
206	RO	NBF3721	HONDA/XLR 125	1997 / 1998	9C2JD170WVR002411	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2014	N/C	N/C
207	RO	NCJ5721	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2004	9C2HA07104R018413	ALINE DANIELE LARGURA	27/03/2014	N/C	LUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA
208	MT	JZG9954	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	9C2JC30102R121988	LEOCIR ANTUNES	12/05/2014	N/C	N/C
209	RO	NBO1897	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001 / 2002	9C2MC35002R006857	JOSEMAR PEREIRA ESCOBAR	21/07/2014	N/C	N/C
211	RO	NCZ3455	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011 / 2011	9C2KC1670BR561271	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	09/04/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
212	RO	NCQ5937	FORD/FIESTA STREET	2005 / 2005	9BFBRZFHA5B450755	ANTONIO LUIZ FERNANDES DA SILVA	24/02/2014	BANCO PANAMERICANO SA	N/C
214	PA	HHP5508	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2007/2008	9BGTR69W08B195692	BRADESCO LEASING S/A ARR MERCANTIL	18/05/2014	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	N/C
215	MT	JZK2473	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05Y42T117743	NILTON VALTER BORGES	23/02/2014	N/C	N/C
216	MT	KEJ8610	GMC/3500 HD	2001/2001	9BG244MK01C709401	JULIANO ARALDI	01/02/2014	BANCO BRADESCO S A	N/C
217	RO	BVO9589	FIAT/UNO MILLE EP	1995 / 1996	9BD146107S5650502	DANIEL PAULINO CAMPOS	16/05/2014	N/C	N/C
218	RO	CYZ8089	M.BENZ/A 160	1999 / 1999	9BMMF33E1XA006286	EVALDO COELHO DE SOUZA	21/03/2013	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
219	RO	NBD7934	VW/GOL CL	1991 / 1991	9BWZZZ30ZMT023535	SARA SCHUCK	18/12/2013	N/C	KEYLA DE SOUZA PILEGI
220	RO	NBK8779	VW/GOL SPECIAL	1998 / 1999	9BWZZZ377XP013968	IRACY MARQUES LAVERDE DE SOUZA	19/10/2013	N/C	N/C
221	MT	KAJ7800	GM/CORSA GL	1995/1996	9BGSE80TTSC660295	IVAN CELESTINO DUARTE	10/09/2013	BANCO FINASA BMC S A	0
223	RO	BLI1790	VW/GOL CL	1993 / 1994	9BWZZZ30ZPT170821	WALDEMAR JOSE FRANCENER	00/01/1900	N/C	N/C
224	RO	NCM8369	VW/GOL SPECIAL	2002 / 2003	9BWCA05Y83T035872	JOSE DE OLIVEIRA	03/05/2012	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
225	RO	NBX0429	FIAT/UNO MILLE EX	1999 / 2000	9BD158018Y4111826	DARCY CUSTODIO	17/11/2013	N/C	N/C
226	RO	NDZ1329	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008 / 2008	9CDNF41AJ8M212391	DECARLO DETOFOL	05/07/2014	N/C	N/C
227	RO	NBD9593	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR028450	DIONE CATIA DE ARRUDA FAINELLO	13/09/2013	N/C	N/C
228	RO	NDD5382	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R020134	ROBSON JOSE DUARTE	29/10/2013	N/C	N/C
229	N/C	N/C	CBX 250 TWISTER	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
230	RO	NBD9333	HONDA/NX 350 SAHARA	1998 / 1998	9C2ND050WWR002094	DANIEL SATURNINO	13/05/2014	N/C	N/C
231	RO	NBE9445	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR056570	JOSE SILVA	26/10/2013	N/C	N/C
232	RO	NDS3550	HONDA/BIZ 125 KS	2006 / 2007	9C2JA04107R001518	JOSEMAR SOUZA FERREIRA	30/03/2014	N/C	EDGAR ANTONIO SERGIO DA SILVA
233	RO	NDI2029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	9C2JC30104R000563	ADILSON ALVES DA ROCHA BARBOSA	13/10/2013	N/C	N/C
234	RO	NDM8025	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M240566	EDINALVA FAGUNDES TEIXEIRA	02/09/2013	N/C	N/C
235	RO	NDJ3465	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R013011	VAIL MENDES CABRAL	27/10/2013	N/C	N/C
236	RO	NDF6938	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	9C2KC1550AR167046	RONIS CLEBERSON GAMA BARBOSA	13/11/2013	N/C	N/C
237	RO	HSR5606	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	9C2JC30707R046962	FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	12/10/2013	N/C	N/C
238	RO	NCC0018	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR133878	IVAN AZEVEDO SILVA	25/01/2013	N/C	N/C
239	RO	NEE6453	KASINSKI/SETA 150	2008 / 2009	93FST15089M001590	RAIMUNDO NONATO R.DE SOUSA	04/05/2014	N/C	LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
240	MT	JYR0668	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR176531	CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	16/10/2013	N/C	N/C
241	N/C	N/C	YAMAHA XTZ	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
242	RO	NCC6495	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R010126	JOAO BATISTA	11/10/2013	N/C	N/C
243	MT	NPL8031	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	9C2JC4110BR301060	MARCIO DE ARRUDA OLIVEIRA	10/11/2013	BANCO PANAMERICANO S/A	N/C
244	RO	NCA0023	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R116486	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	09/12/2013	N/C	N/C
245	RO	NBK0530	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR191485	MIGUEL NUNES DE FARIAS	09/05/2013	N/C	N/C
246	RO	NBY4004	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R035668	MARIA JANETE DOS SANTOS	11/09/2013	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
247	MT	JYG0814	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	9C2JA04207R048996	ELENA SNTANA DA SILVA	13/04/2014	N/C	N/C
248	RO	NCI8285	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2004	9C2KC08504R013209	VILMAR DA SILVA SOBRINHO	17/09/2013	N/C	N/C
249	RO	NED0738	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR684046	DEISIANY EDITE BRAGA DOS SANTOS	08/10/2013	N/C	RAFAEL BRAGA ROCHA
250	RO	NDV2180	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	94J1XFBH88M077776	MIDIAM SILVA CARDOSO	07/12/2012	N/C	N/C
251	N/C	N/C	CG125TITAN	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
252	MT	NJJ3900	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R048870	RELLYS DALVANO NUNES DOS SANTOS	06/10/2013	N/C	N/C
253	RO	NCL7710	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1997	9C2JC250VTR023931	IDACIR S. DALAZEN REGINATTO	24/01/2014	N/C	N/C
254	RO	NDB0208	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	9C2JC30707R020754	JENILSO GOMES DOS SANTOS	02/10/2013	N/C	N/C
256	RO	NCO4139	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2003	9C2JC30213R508844	HELENO FERREIRA DA SILVA	25/08/2013	N/C	N/C
257	RO	NEB9839	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBK88M016939	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO	03/05/2014	N/C	N/C
258	RO	NBT1560	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR056385	GESSI JUSTEN MACHADO	03/07/2013	N/C	N/C
259	RO	NCR9234	HONDA/BIZ 125 ES	2006 / 2006	9C2JA04206R842002	VALDECIR SANTOS OVICZKI	27/07/2013	N/C	N/C
260	RO	NBO8923	HONDA/CBX 200 STRADA	1999 / 1999	9C2MC2700XR013199	SILVIO SCHMITKA	14/05/2014	N/C	EDSON PEDRO DO NASCIMENTO
261	MT	JZP3597	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	9C2HA07002R025702	SAMUEL JOSE DOS SANTOS	12/07/2013	N/C	0
262	RO	NDU7411	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	94J1XFBF88M073505	GILVANIO LINO DOS SANTOS	16/07/2013	N/C	N/C
263	RO	NDD3208	SUNDOWN/HUNTER 90	2006 / 2006	94J2XMJH66M003116	MILTON JOAO SILVA CRUZ	19/07/2013	N/C	JOEL SOARES DE OLIVEIRA

264	RO	NCC0144	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001 / 2001	9C6KE020010036403	ITAMAR ROCHA DA SILVA	18/01/2014	N/C	N/C
265	RO	NDM7108	KASINSKI/WIN 110 60	2010 / 2011	93FWNBAFABM002638	CECILIA VIEIRA MACHADO.	26/09/2013	N/C	N/C
266	RO	NCW7793	DAFRA/ZIG	2010 / 2011	95VFU2M8ABM006209	ADEMON DOS SANTOS ROSA	17/03/2014	TRADICAO ADM.DE CONS.LTDA	N/C
267	RO	NCB9192	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2001	9C2JC30201R018943	MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA	12/04/2014	N/C	N/C
268	MT	JYR4856	HONDA/XR 200R	1998/1998	9C2MD280WWR002809	JOSE CARLOS VIEIRA DA ROCHA	15/09/2013	N/C	N/C
269	RO	NBJ0498	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	9C2MC270VVR027785	ANTONIO ROZENDO DE ASSUNCAO	26/08/2013	N/C	N/C
270	RO	NBV1457	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000 / 2000	9C6KE0020Y0027060	GELCIR DA SILVA DE ALMEIDA	15/09/2013	N/C	N/C
271	RO	NDD2423	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R037084	ILDETE RAIMUNDA RIBEIRO.	04/08/2013	N/C	N/C
272	RO	NDG3394	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2008	9C6KE100080002285	DEISE PAES RODRIGUES TESTONI	03/07/2013	N/C	N/C
273	RO	NDX7031	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M005812	ROSANA DE JESUS CONCEICAO	25/07/2013	N/C	N/C
274	RO	JZJ0415	HONDA/XR 250 TORNADO	2002 / 2002	9C2MD34002R008534	RONIVAL BATISTA INGLEZ	01/11/2013	N/C	N/C
275	RO	NCC0168	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R030269	JUVERCINO BEZERRA DA SILVA	25/03/2013	N/C	N/C
276	MT	JYQ8496	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	9C2HA070WWR002233	CELSO RAMOS DE ARRUDA	29/07/2013	N/C	0
277	RO	NBT0768	HONDA/XLR 125	1999 / 1999	9C2JD1700XR018577	VALDIR LOPES DA SILVA	06/07/2013	N/C	N/C
278	RO	NCP4152	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R032076	FERNANDO DE CASTILHOS	29/07/2013	N/C	N/C
279	RO	NBM0691	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR220665	IVONE DA COSTA RICARDO	20/11/2013	N/C	N/C
280	RO	NCA3688	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	9C2JC4110AR566592	VALDEMAR PEJARA	18/11/2013	N/C	N/C
281	RO	NBJ0518	HONDA/CBX 200 STRADA	1998 / 1998	9C2MC270WWR019392	MOISES DE SOUZA	16/09/2013	N/C	N/C
282	RO	NBY5698	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	9C6KE1520B0069984	ELTO NASCIMENTO DA SILVA	14/11/2013	BANCO BRADESCO FIN SA	N/C
283	RO	NBY4201	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R071437	GILMAR MARINHO DOS SANTOS	09/01/2014	N/C	N/C
284	RO	NCW1128	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R003746	SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA ROCHA	10/09/2013	N/C	N/C
285	RO	NDM2288	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	9CDNF41LJAM318105	JHONATAS NUNES ALVES	02/09/2013	BV FINANCEIRA S/A CFI	N/C
286	RO	DZQ5941	HONDA/BIZ 125 KS	2007 / 2007	9C2JA04107R050998	KELLI ALVES PEREIRA	02/08/2013	N/C	JOAO CANDIDO FILHO
287	RO	NBK8165	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	9C2MC270VVR027010	EDGAR RIBEIRO DE FREITAS	22/09/2013	N/C	N/C
288	RO	NDJ6812	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	9C6KE092070109018	CLAUDIONOR PEREIRA CABRAL	05/01/2014	N/C	N/C
289	RO	NBK0354	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998 / 1998	9C6KE0020W0000442	ROZANIA TEREZINHA DA SILVA	19/06/2012	N/C	N/C
290	RO	NCR2720	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R011357	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	23/10/2013	N/C	JACIRA NOVAIS DE ARAUJO
291	MT	KAO8865	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	9C2JA04207R016320	IVAN PIOVESAN	29/08/2013	N/C	N/C
292	RO	NBK0787	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR162090	DANIEL JASON MARTINS DO CARMO	22/11/2013	N/C	N/C
293	RO	NDG3364	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2007	9C2JA04207R091604	ROSELI LUIZ DE OLIVEIRA	16/05/2014	N/C	N/C
294	RO	NDR2325	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	9CDNF41LJ9M303687	EDVAN MOREIRA LEAL	10/10/2013	N/C	N/C
295	RO	OHM9590	HONDA/POP100	2011 / 2012	9C2HB0210CR418251	VANDERLINO FLEGLER	29/04/2015	BANCO BRADESCO FIN AS	N/C
296	RO	NDC9060	YAMAHA/YBR 125E	2004 / 2004	9C6KE043040036760	NILTON RIBEIRO DA SILVA	01/10/2013	N/C	N/C
297	RO	NCC6358	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	9C2HA07101R238568	ANGELA TEIXEIRA ARARIPE	01/03/2014	N/C	N/C
298	MT	NJA8834	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R044191	MARCOS LELLIS	26/02/2014	BANCO FINASA SA	N/C
299	RO	NCC0134	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R117250	MARLI FRANCISCA DE OLIVEIRA	14/05/2014	N/C	N/C
300	RO	JYW1653	HONDA/CBX 200 STRADA	1999 / 1999	9C2MC2700XR009753	JOAQUIM MOISES DA SILVA NETO	16/09/2012	N/C	N/C
301	RO	NCJ5981	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2005	9C2HA07005R011129	ELEASAR FIRMINO ROJAS SILVA	30/12/2013	N/C	N/C
302	RO	NDG1687	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	9C2JC30708R075023	ANTONIO PEDRO PIMENTEL DA SILVA	07/10/2013	N/C	N/C
303	RO	NCG4706	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR092673	GILSINEI RODRIGUES GONCALVES	02/03/2014	BANCO PAN S.A	N/C
304	RO	NBD9270	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS58410	ANTONIO GONCALVES DE PAULA	01/03/2014	N/C	DILEU FERREIRA VIEIRA
305	RO	NBQ8160	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR073830	ALDAIR CRUZ	23/10/2013	N/C	N/C
306	RO	NCC7597	HONDA/C100 BIZ	2005 / 2005	9C2HA07005R030771	CRISTIANE FABIANA LOPES	13/10/2013	N/C	N/C
307	RO	JZB5332	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2001	9C2JC30201R003628	ROBERTO CARLOS ALVES DE FREITAS	29/03/2014	N/C	FABIO DA SILVA ANDRADE
308	RO	NBZ7037	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR093879	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	18/02/2014	N/C	N/C
309	RO	NDB5330	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	9C2KC08205R005168	GILBERTO TEIXEIRA NEGRIS	12/10/2013	N/C	N/C
310	RO	NCW7630	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	9C2JC30104R021634	RICARDO DE SOUSA REIS	17/08/2013	N/C	DIONISIA DE SOUZA SILVA
311	RO	NDQ1653	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBK88M017688	MAURILIO RAMALHO DE OLIVEIRA	31/05/2014	N/C	N/C
312	RO	NEB5533	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M262420	MANOEL PENA BEZERRA	02/07/2013	BANCO PAN S.A	N/C
313	RO	NBM0664	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR147494	ELIAS GONCALVES DE ALMEIDA	14/05/2014	N/C	N/C
314	N/C	N/C	XR 200	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
315	RO	NCJ0598	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	9CDNF41LJ9M315943	EDIVALDO PEDRO DO NASCIMENTO	09/08/2013	BV FINANCEIRA S/A CFI	N/C
316	MT	NPP0624	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	9CDNF41ZJBM339343	MARIA GENESSI DA SILVA	21/04/2014	N/C	N/C
317	RO	NDG9183	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R035338	NESTOR PEREIRA	08/10/2013	N/C	N/C
318	RO	NBB3908	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR087550	OSVALDO PEREIRA RIBEIRO	29/09/2013	N/C	N/C
319	RO	NDP6430	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	9C2JC4220AR389363	NATHANAEL DA SILVA GONCALVES	10/05/2014	BANCO BRADESCO FIN AS	N/C
320	RO	NCC0309	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR047780	LUIZ CARLOS SIMIONATO	21/01/2014	N/C	N/C
321	MT	JZS8201	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	9C2KC08204R031834	ISAIAS DOS ANJOS REIS	17/04/2014	N/C	N/C
322	MT	NPH5227	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	9C6KG017080103621	SANTOS SANDRO DE ARRUDA	08/08/2013	N/C	0
323	RO	NDI2918	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R002744	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	10/03/2014	N/C	N/C
324	RO	NDT6819	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	9C2JC4220AR401443	EDMUNDO FREITAS DOS ANJOS	01/03/2014	BANCO BRADESCO FIN SA	N/C
325	RO	JXN4679	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	9C2JC30204R009643	FLEIMO BORGES MORAES	21/04/2013	N/C	DANIELE FREITAS PIMENTEL
326	MT	NIZ1230	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M102760	MARCO PEREIRA MARCELO	17/08/2013	N/C	N/C
327	RO	NCR3200	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R048726	JOCILENE MARTINS DE MELO.	06/12/2013	N/C	N/C
328	RO	NCC6759	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	9C2JD1700YR021892	VALDIVINO RAMOS ALMEIDA	24/12/2013	N/C	N/C
329	MG	GSX0726	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	9C2MC2700XR019079	RICARDO DA COSTA GUSMAO	04/01/2014	N/C	N/C

330	RO	NBL8518	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	9C6KE1510B0020544	GEISIANE IZABEL KREUSCH SOARES	20/12/2013	BANCO BRADESCO FIN SA	N/C
331	RO	NDE9160	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R044055	REGINALDO HONORIO FRANCISCO	16/01/2014	N/C	N/C
332	RO	NBM0820	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR002445	ALBENES ROQUE SOCOLOSKI	23/12/2013	N/C	N/C
333	RO	NBK0797	HONDA/XLR 125	1997 / 1997	9C2JD170VVR011662	MONICA CONTADINI	29/01/2014	N/C	N/C
334	RO	NBM1926	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	9C2HA07101R229258	CARLOS GODINHO DE SOUZA	21/10/2013	N/C	MARCOS ANTONIO STRAPAZZON
335	RO	NBK0736	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR101117	MILTON SEBASTIAO DO NASCIMENTO	19/12/2012	N/C	N/C
336	RO	NDV2527	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	9C6KE120090031749	DILMA RODRIGUES	20/05/2014	BANCO BRADESCO FIN SA	N/C
337	RO	NDE1934	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007 / 2007	94J2XCCC77M017853	FABIO ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	04/09/2013	BANCO DO BRASIL SA	N/C
338	RO	NBT9255	HONDA/CBX 200 STRADA	1999 / 1999	9C2MC2700XR011288	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA.	20/08/2013	N/C	RENATO MOTA.
339	RO	NDB6462	HONDA/XR 250 TORNADO	2007 / 2007	9C2MD34007R011045	JANILDO GREGORIO DOS REIS	21/08/2013	N/C	N/C
340	RO	NBY5749	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2010 / 2011	935FCKFVYBB563227	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS	29/01/2013	BV FINANCEIRA S/A CFI	N/C
341	N/C	N/C	FORD/FIESTA	N/C	N/C	N/C	25/01/2014	N/C	N/C
342	N/C	N/C	GOL	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
343	N/C	N/C	DIPLOMATA	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
345	RO	NDG2420	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R047905	RONALDO GOMES DA SILVA.	16/04/2015	N/C	HERCULES PEDROSO DA SILVA SABANE
346	RO	NCD8079	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	9C2HA07101R241842	AMANDA TAVARES RAVANELLI	19/01/2015	N/C	N/C
347	RO	NCC6694	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004 / 2004	9C2HA07204R007046	RONALDO POLINI	04/11/2014	N/C	N/C
348	RO	NBZ4714	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2003	9C2JC30203R120336	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	15/08/2014	N/C	N/C
349	RO	NCO2784	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2006	9C2KC08106R898154	COM. DE MAT. CONSTRUCAO HORIZONTE LTDA	15/08/2014	N/C	N/C
351	RO	NBM1680	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR041582	ERIVALDO ALVES DE MELO	15/08/2014	N/C	N/C
352	RO	NEC1140	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M261425	SIVALDO BARBOZA	15/07/2014	N/C	THIAGO ROGERIO DE LIMA
353	RO	NBH8863	HONDA/C100 DREAM	1998 / 1998	9C2HA050WWR023647	MARIANE DA MOTTA PAZ	07/08/2014	N/C	N/C
354	RO	NDD1753	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	9C6KE091070034600	WILLY NELSON DE BRITO PEREIRA	15/08/2014	N/C	N/C
355	RO	NDH6680	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R076257	DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	02/07/2014	N/C	N/C
356	RO	NBT1131	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2003	9C2JC30213R613866	SERGIO LUIZ SCHNEIDER	02/07/2014	N/C	N/C
357	RO	NED2858	DAFRA/SUPER 100	2009 / 2009	95VAC1B899M003794	RAIMUNDO NOGUEIRA SANTOS	03/08/2014	N/C	N/C
358	RO	NDJ4832	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2007	9C6KE089070008018	ROSANGELA LIMA DA SILVA	24/07/2014	N/C	N/C
359	RO	JXI2048	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	9C2HA07105R012317	MARCIO BALSONI MEDEIROS	02/07/2014	N/C	N/C
360	RO	KAA0261	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	9C2MC35005R051774	CRISTIANO JOSE CAMPAGNIN	23/01/2015	N/C	DONIZETE DA SILVA MOREIRA
361	RO	AGL3549	HONDA/125	1983 / 1983	CG125BR1301803	WESSICLEY DE SOUSA FEITOSA	13/02/2015	N/C	N/C
362	RO	NDL4620	HONDA/BIZ 125 ES	2005 / 2006	9C2JA04206R000979	CLAUDIO AFONSO FERNANDES	08/07/2014	N/C	N/C
362	RO	NDL4620	HONDA/BIZ 125 ES	2005 / 2006	9C2JA04206R000979	CLAUDIO AFONSO FERNANDES	08/07/2014	N/C	N/C
363	RO	NBD9603	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR005551	SIND.DOS TRAB.EM ED.NO EST.DE RO-SINTERO	17/07/2014	N/C	N/C
364	RO	NBW3849	DAFRA/ZIG	2010 / 2011	95VFU2F5ABM000968	HAYANE ANDRESSA R. DE SOUZA	29/11/2014	TRADICAO ADMINIST.DE CONSORCIO LTDA	N/C
365	RO	NDE6781	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R005139	INES FREITAS GOMES	17/05/2015	BANCO DO BRASIL SA	N/C
367	RO	NCL7026	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003 / 2003	9C2JC30213R630392	GILCIMAR TAVARES PEREIRA	13/11/2014	N/C	N/C
368	RO	NBE7206	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR015167	LOVAINE VENSON ANTONIO	15/09/2014	N/C	N/C
369	RO	NBV1714	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R022841	MANOEL ANDRADE DE HOLANDA NETO	24/06/2014	N/C	N/C
370	RO	NCR2395	YAMAHA/YBR 125E	2002 / 2003	9C6KE043030007072	JOAO LUIZ MALTA RAMOS	28/01/2015	N/C	N/C
371	RO	NDV1971	JTA/SUZUKI AN125	2008 / 2009	9CDCF47AJ9M053742	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	04/08/2014	N/C	N/C
372	RO	NDD1003	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2007	9C6KE089070010992	ANA CRISTINA LEITE DE ARAÚJO	21/06/2014	N/C	N/C
373	RO	NDU6823	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R234326	NIELES FREITAS MEIRELES	16/04/2015	N/C	N/C
374	RO	NDL1211	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R501735	ELENIR VOLTOLINI PAPKER	02/02/2015	N/C	N/C
375	RO	NBK8332	HONDA/CG 125	1985 / 1985	CG125BR1457146	OSEAS TEOTONIO	27/01/2015	N/C	N/C
376	RO	NDZ0341	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009 / 2009	9C2KC15309R011681	JOAQUIM JOSE FUCK	08/04/2015	N/C	ROGERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
377	RO	NCZ8970	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003 / 2004	9C2JC30214R609407	JOSEFINA PASSOS DE SOUZA	26/12/2014	N/C	N/C
378	RO	NDU0272	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R046876	ELIANE SILVA MACHADO	21/06/2014	N/C	N/C
381	RO	NCI7826	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2002	9C2JC30102R184493	MARIO LUNELLI	27/04/2015	N/C	N/C
382	RO	NDQ3954	JTA/SUZUKI AN125	2008 / 2008	9CDCF47AJ8M051348	JUCELI DA FONSECA	07/08/2014	BV FINANCEIRA S A C F I	N/C
383	RO	NBM1002	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R062583	EDIVAN BARBOSA DA SILVA	05/04/2015	N/C	N/C
384	RO	NBK7831	HONDA/BIZ 125 KS	2006 / 2006	9C2JA04106R812578	HUDSON DE SOUZA MAIA	27/09/2014	N/C	N/C
385	N/C	N/C	SUNDOWN/HUNTER	N/C	N/C	N/C		N/C	N/C
386	RO	NCC6595	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R042565	EVERTON PEREIRA BRITO	22/11/2014	N/C	MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS
387	N/C	N/C	HONDACG125	N/C	N/C	N/C		N/C	N/C
388	N/C	N/C	HONDA XLR	N/C	N/C	N/C	00/01/1900	N/C	N/C
389	RO	NBD6499	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998 / 1998	9C6KE0020W0005606	ERIOVALDO CONSOLIN	12/08/2013	N/C	N/C
390	RO	NDJ4125	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007 / 2007	94J2XDCF77M019568	ANTONIO CELSO MARTINOWSKI	19/01/2015	N/C	N/C
391	RO	NBO9598	HONDA/XR 200R	1998 / 1999	9C2MD280XWR001772	MAICON SILVERIO FERNANDES	13/06/2014	N/C	N/C
392	RO	NCC5270	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR261207	ODAIR CASTILHO DE ARAUJO	12/06/2014	N/C	N/C
394	PR	ANY4193	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R912778	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO	06/10/2014	N/C	N/C
395	RO	NDI8324	YAMAHA/CRYPTON T105E	2003 / 2003	9C6KE047030004960	MANOEL LUCAS ALVES PINTO	12/08/2014	N/C	N/C
396	RO	NDL1291	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007 / 2008	94J2XDCJ78M022883	NILTON CARLOS SOUZA LEITE	21/01/2015	N/C	ELIAS LOPES RAMOS
397	RO	NCB8244	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2001	9C2JC30201R017106	MAXSON LADISLAU ROSA	19/02/2015	N/C	N/C
398	RO	NBM0760	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	9C2HA070WWR013158	NELSON FERREIRA DE SOUZA	17/01/2015	N/C	N/C
399	RO	NBD9640	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	9C2HA070WWR022295	MARCIA DA SILVA SOUZA	17/09/2014	N/C	N/C
400	RO	NDF9619	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	9C6KE1200A0072113	WELLITON MENDES COSTA	08/02/2015	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
401	RO	NCC9541	HONDA/NXR125 BROS ES	2004 / 2005	9C2JD20205R008689	OGNEI CAVALCANTE PEREIRA	17/09/2014	N/C	N/C
402	RO	NBP9270	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR020044	ELISANGELA G. CAMPOS FARIAS	01/02/2015	N/C	N/C
403	MT	KAE2140	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	9C6KE013010001690	EDNO MIRANDA DE OLIVEIRA	30/08/2014	N/C	N/C
404	RO	NDD5442	SUNDOWN/WEB 100	2007 / 2007	94J1XFBB77M042314	MARIA NILCEIA GONCALVES	01/07/2014	N/C	N/C
405	MT	NPF1257	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR001430	FERNANDO MARCELO LAND	30/06/2014	N/C	N/C
405	MT	NPF1257	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR001430	FERNANDO MARCELO LAND	30/06/2014	N/C	N/C
406	RO	NEA7792	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	9C6KE122090032261	SERGIO MORAES CAVALCANTI	08/11/2014	BANCO FINASA BMC S A	JAIR MORAES
408	MT	JZS5159	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	9C2JD20203R018271	CELSO LUCAS DE MELO	03/05/2015	N/C	N/C

409	RO	NCC6306	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R029122	REGINALDO CORREIA DE SOUZA	03/05/2015	N/C	N/C
410	MT	JZT4988	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R127770	MARCOS ALBERTO CARDOSO	10/06/2014	BCO DO BRASIL SA	N/C
411	RO	NCZ2789	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR089010	FELIPE MAGNO DA SILVA	27/06/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
412	RO	NDI1242	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R025243	LUCIA ALVES REIS DOS SANTOS	23/08/2014	N/C	N/C
413	RO	NDG5794	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2008	9C2KC08108R007302	EURIPEDES ALVES MIRANDA	19/04/2015	N/C	N/C
413	RO	NCP9110	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002 / 2003	9C2HA07203R000331	ROBERTO CARLOS MULAR	26/06/2014	N/C	N/C
415	RO	NDY6148	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	94J1XFBF99M084503	ANTONIA PEDROSO DE ANDRADE	26/08/2014	N/C	N/C
416	RO	NBV1641	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R074428	LIRACI TEREZINHA DAL CORTIVO	18/08/2014	N/C	N/C
417	RO	NDH5309	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	9C6KE092070072089	MOISES FERREIRA DE SOUZA	13/12/2014	N/C	N/C
418	RO	NJW1560	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	9C6KE092080167542	CLAUDINO PEREIRA RODRIGUES	22/01/2015	N/C	N/C
418	RO	NJW1560	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	9C6KE092080167542	CLAUDINO PEREIRA RODRIGUES	22/01/2015	N/C	N/C
419	RO	NCS3784	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R109449	VALDIR COSTA DE MOURA	18/04/2015	N/C	WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA
420	RO	NBE7291	HONDA/CBX 200 STRADA	1996 / 1996	9C2MC270TTR000085	ALBERTO GROSSELLI	02/01/2015	N/C	N/C
421	RO	NDF5652	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2007	9C2KC08107R069419	ITAMAR PERES CASIMIRO	21/03/2015	N/C	N/C
422	RO	NDN3840	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R008217	GEOVANE DA SILVA RAMOS	01/11/2014	N/C	N/C
423	RO	NDI1717	YAMAHA/YBR 125E	2003 / 2003	9C6KE043030017657	FABIO JUNIOR PAINO	29/07/2015	N/C	N/C
424	RO	NCC7916	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R884580	ROBSON ANTONIO OLIVEIRA	12/12/2014	N/C	N/C
425	RO	NCB0156	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR062637	ANTONIO PEREIRA SILVA	28/12/2014	N/C	N/C
426	RO	NDB2336	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R010855	ANDREZA GONCALVES MOREIRA	10/07/2014	N/C	N/C
428	RO	NCG4523	YAMAHA/NEO AT115	2009 / 2010	9C6KE1000A0040396	MOISES FERREIRA DE SOUZA	18/05/2015	N/C	N/C
429	RO	NBY4827	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2006	9C6KE092060028052	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VHA LTDA	16/05/2015	N/C	N/C
430	RO	NBK7645	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R034767	GILBERTO SOUZA OLIVEIRA	28/04/2015	N/C	N/C
432	RO	CKR9944	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR226905	JUSCIMAR PAIM ALCANTARA	11/05/2015	N/C	N/C
433	MT	JZM8495	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R045803	SUELLEN BONETTI	24/05/2015	N/C	N/C
434	RO	NDX6915	HONDA/POP100	2008 / 2008	9C2HB02108R040065	DAIANE DE SOUZA BIANCHI	24/05/2015	N/C	N/C
436	RO	NBM4948	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR232721	GILMAR GONCALVES	12/06/2015	N/C	N/C
437	RO	NED6471	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2010	9C2JC4220AR131872	RODRIGO FRANCA FERREIRA	30/05/2015	N/C	N/C
438	RO	NED6156	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2009	9C6KE121090023205	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	14/04/2015	N/C	N/C
439	RO	NCC7524	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R007434	ILVANIO BORTALANZA	12/04/2015	N/C	N/C
440	RO	NBL5633	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012 / 2012	9C2KC1660CR532172	MARCILEI MEIRA FLORENCIO	15/08/2015	CANOPUS ADM.CONSORCIOS LTDA	N/C
441	RO	NCS1057	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R043979	SIDNEI DA SILVA	2005 / 2005	N/C	N/C
442	MT	NJK2030	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	9C2MC35008R015846	JOSE HENRIQUE MOLINARI	27/06/2015	N/C	N/C
443	RO	NDI3720	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R049585	QUELLI CRISTINA ALVES	08/04/2015	N/C	N/C
444	RO	NDI1266	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2004	9C6KE037040022301	MINERCINDO DARE	12/10/2014	N/C	N/C
445	RO	NBZ6807	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR118434	EVALDO LUIS COSTA LIMA	19/01/2015	N/C	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
446	RO	AKI1385	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2002	9C2JC30102R238548	DANIEL RODRIGUES SILVA	06/06/2015	N/C	ROSENIR RODRIGUES
447	MT	JZT4872	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	9C2KC08505R013317	CARLOS ROGERIO PEREIRA	06/06/2014	N/C	N/C
447	MT	JZT4872	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	9C2KC08505R013317	CARLOS ROGERIO PEREIRA	06/06/2014	N/C	N/C
448	RO	NCO6669	DAFRA/SPEED 150	2011 / 2011	95VCA4A8BBM001699	GERCI COSTA ALECRIM	23/01/2015	TRADICAO ADMINIST.DE CONSORCIO LTDA	N/C
449	RO	NBE7107	HONDA/CBX 200 STRADA	1998 / 1998	9C2MC270WWR014289	NIOMAR NEREU BOOT	19/07/2014	N/C	CLEVERTON ANTONIO A. DA SILVA
451	RO	NEB4708	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	9C6KE1440A0006289	TIAGO RODRIGO SOARES	27/09/2013	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A	N/C
452	RO	AKC7238	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R027488	ANA CRISTINA AZEVEDO	09/08/2015	N/C	N/C
453	RO	NDT4359	DAFRA/ZIG	2010 / 2011	95VFU2H8ABM002637	MATILDE PESSOA AMARAL	16/04/2015	N/C	N/C
455	RO	NBF5955	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012 / 2012	9C2KC1670CR521742	ANTONIO CLEDISON RODRIGUES VELOSO	11/06/2015	N/C	RAIMUNDO BEZERRA VELOZO
456	RO	NDI2932	HONDA/C100 BIZ ES	2005 / 2005	9C2HA07105R029120	DILMAIR SCHAFER DE OLIVEIRA	14/03/2015	N/C	N/C
458	RO	NBR9504	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR026072	MANOEL LUCAS ALVES PINTO	31/03/2015	N/C	N/C
459	MT	NJB6283	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R103786	LENILSON PEREIRA DE SOUZA	22/02/2015	N/C	N/C
460	RO	NDG4034	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2008	9C2KC08108R002456	RENATO DIAS NUNES	05/07/2014	N/C	N/C
461	RO	NDB5480	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2004	9C6KE037040021010	ATALIBA JOAO DE LIMA	05/06/2015	N/C	N/C
453	RO	EFK9736	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R214342	AGUINALDO CARLOS DE CARVALHO	14/11/2014	N/C	N/C
464	RO	NBY4145	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R020059	ANGELA ALEXANDRE DA SILVA.	04/10/2014	N/C	N/C
465	RO	NDD5112	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007 / 2007	9C2KC08207R034480	EDER LUIZ BROCANELLI	03/01/2015	N/C	N/C
466	RO	NBV1518	HONDA/C100 BIZ	1999 / 2000	9C2HA0700YR012764	ROGERIO MERGEN	16/12/2014	N/C	LEANDRO OLIVEIRA CHAVES
467	RO	NBI7058	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	9C2JC4110AR561675	ALEXSANDRO KLAINERT KERBER	31/10/2014	N/C	N/C
468	RO	NDH4050	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2005	9C2HA07005R007611	DIMAIR COSTA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/2015	N/C	N/C
469	RO	NBY4160	HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	9C2HA0710YR212067	VERONICE LUCIA BALESTRIN	09/02/2015	N/C	N/C
470	RO	NCP8650	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R004234	ALIZENE PEREIRA DE CARVALHO	22/09/2014	N/C	N/C
472	RO	NBY4061	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2001	9C2HA07101R205706	FLAVIA DOS SANTOS	22/03/2015	N/C	N/C
473	RO	NBD9505	HONDA/C100 DREAM	1996 / 1996	9C2HA050TTR005051	MILTON SIMAO PESSOA	31/05/2015	N/C	N/C
474	RO	AID1437	HONDA/CBX 200 STRADA	1998 / 1999	9C2MC270XWR003155	JAQUELINE MORENO DE LIMA	03/06/2015	N/C	N/C
475	RO	NBK0432	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR082006	ADELAR JOSE CONCI	13/07/2015	TRESCINCO ADM DE CONS.S/C LTDA	N/C
476	RO	NBK7632	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2006	9C6KE094060002378	FERNANDO DA ROCHA LUIZ	12/05/2015	N/C	N/C
477	RO	NBE7329	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR095392	ISAIAS DANIEL MACHADO	19/10/2014	N/C	N/C

478	RO	NDB8649	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006 / 2007	9C2KD03107R002154	LINDOMAR FARIAS SANTOS.	19/09/2014	N/C	N/C
479	N/C	N/C	HONDA/C100BIS	N/C	N/C	N/C	N/	N/C	N/C
480	RO	NIZ5443	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	9C6KE121090012405	SARA EUNICE NUNEZ SANTANA	02/09/2014	N/C	N/C
484	RO	NCL1316	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003 / 2003	9C2HA07203R014304	HELEN CRISTINA PARAZZI DE FREITAS	13/07/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
485	RO	NDW2019	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	9C6KE120090029324	NIUSA CRISTINA BUKOSKI.	24/07/2014	BANCO ITAUCARD SA	N/C
486	RO	NDI1542	YAMAHA/YBR 125ED	2003 / 2003	9C6KE042030005217	ILARIO CHICONI JUNIOR	14/07/2014	N/C	JOSE APARECIDO ROLDAO
487	RO	JWW4141	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005 / 2005	9C2HA07205R800815	JUCINEI DEOCLECIANO DE OLIVEIRA	29/07/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
488	RO	NDU5140	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008 / 2009	9C2JC42309R002662	ARLINDO MOURA DA SILVA	25/11/2014	BANCO BRADESCO S A	N/C
489	RO	NEC0215	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	9C6KE1220A0126073	LUCIA FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES	13/07/2014	N/C	N/C
490	RO	NCH2339	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	9C2JC4110AR517385	ANACLEIA MATOS DA SILVA	26/10/2014	N/C	N/C
491	RO	MZZ2111	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2002	9C2JC30202R104835	ANTONIO EDIVALDO CALDEIRA	23/08/2014	N/C	N/C
493	RO	NDU9801	DAFRA/KANSAS 150	2008 / 2009	95VCB1H589M012257	FLAVIO CORREIA DA SILVA	09/12/2014	N/C	N/C
494	RO	NBV8947	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	9C2JD20205R032822	ANDREIA FERREIRA	08/07/2014	N/C	N/C
495	RO	NCL2104	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2002	9C2JC30202R118633	VINICIUS NICOLODI	27/10/2014	N/C	N/C
497	RO	NBM1965	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR074174	JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	02/08/2014	N/C	N/C
498	RO	NCD3655	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R222129	ODALECIO JOSE GOMES	23/12/2014	N/C	ALESSANDRO PEDRO DA CUNHA
500	RO	NBY3784	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2002	9C2JC30102R169908	GENADIR JOSE DA SALES MARTINS	09/08/2014	N/C	N/C
501	RO	NCH6232	KASINSKI/SETA 125	2009 / 2009	93FST12599M006405	FERNANDO NUNES DA ROSA	06/08/2015	N/C	N/C
502	RO	NDG8469	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2007	9C6KE091070023341	SEBASTIAO JUSTINO ALVES	04/09/2014	N/C	N/C
503	RO	NBV3406	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	9C2JD1700YR015012	WANDERLEY AMORIM DA SILVA	31/08/2014	N/C	N/C
504	RO	NDC9030	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2005	9C6KE037050024356	VALDOMIRO JOSE DA SILVA FILHO	16/08/2014	N/C	N/C
505	RO	NDN1112	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R574838	CARLOS ALBERTO CORREA	20/01/2015	N/C	N/C
506	RO	NBP9400	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR063634	CLAUDINEI SOUZA DA SILVA	17/01/2015	N/C	N/C
507	RO	NCL0976	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003 / 2003	9C2MC35003R130343	ODAIR DA SILVA	12/09/2014	N/C	MARCOS ANTONIO SALDANHA
508	RO	NDT6923	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M005885	ANDERSON MOREIRA RAMOS	25/07/2014	N/C	LINDOMAR SANTOS DE OLIVEIRA
509	MT	JZW6615	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R023430	MARLENE OLIVEIRA SANTOS	10/10/2014	N/C	N/C
510	RO	NCL7010	HONDA/XR 250 TORNADO	2001 / 2002	9C2MD34002R006336	ADEMIR DE SOUZA	12/11/2014	N/C	VALDISON ZILMER PLACIDES
511	RO	AKB7385	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2002	9C2JC30212R509223	PAULO ROGERIO DA SILVA	23/06/2014	N/C	N/C
512	RO	NBH2437	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR172981	JADIR GOMES DA SILVA	22/06/2014	N/C	N/C
513	RO	NCE0938	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2011	9C2JC4120BR743101	JOSIANO JOSE LAURINDO	05/07/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
514	RO	NBM1609	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR003732	JEFFERSON FUGIMOTO	08/07/2014	N/C	RODRIGO LOPES DA SILVA
515	RO	NCC6619	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R002211	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CORREA	20/06/2014	N/C	N/C
516	RO	NDE1635	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2008	9C2MC35008R010920	JURANDIR MEZZOMO SUZIN	13/08/2015	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
518	RO	NCC6084	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	9C2KC08204R001695	JOSEMAR BARBOSA DE SENA	16/06/2014	N/C	LUIZ CARLOS MAXIMINO
519	RO	NBU9174	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	9C2JD1700YR008858	ELIANE SOUZA CARVALHO	21/06/2014	N/C	ALDECINO FERREIRA DA SILVA
520	RO	NCX0218	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	9C2MC35005R041559	IZAIAS PEREIRA JUNIOR	18/11/2014	N/C	N/C
522	RO	NBR8685	HONDA/XLR 125	1997 / 1998	9C2JD170WVR000141	PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	03/07/2015	N/C	N/C
525	RO	NBY2109	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR056378	JOSE ALEXANDRO DA SILVA	24/08/2014	N/C	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA LIMA
526	RO	NEC9221	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR021270	JAIR DOS SANTOS BRECHER	22/10/2014	N/C	N/C
528	RO	NDF4832	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2006 / 2006	94J2XECF66M013803	YUNE INFORMATICA LTDA ME	15/08/2014	N/C	N/C
529	RO	NCO0010	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2002	9C2HA07102R013462	LUCILENE PEREIRA DE MORAIS	28/07/2014	N/C	N/C
530	RO	NBY4468	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R054354	EDVALDO TEOTONIO CARDOSO	28/07/2014	N/C	EDIVAN VIANA DE ARAUJO
531	RO	NCC8153	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2001	9C2HA07001R005877	ADELAR SANTO VICENZI	30/04/2014	N/C	N/C
532	RO	JFR0815	DA/CG 125	1999 / 1999	9C2JA0100XR930666	EDSON CARNEIRO VIANA	07/07/2015	N/C	N/C
533	RO	NDB9109	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2007	9C6KE094070010917	MATIAS NICHIO VIEIRA.	05/12/2013	N/C	N/C
534	RO	BFF1204	HONDA/NX	1989 / 1989	9C2KD0101KR007693	SINESIO CORREIA DA SILVA FILHO	04/10/2014	N/C	N/C
535	RO	NEF5399	SUNDOWN/STX MOTARD 200	2008/2008	94J2XJEE88M005945	ALDENIR SANTANA DA ROCHA	29/07/2014	N/C	N/C
536	RO	NCC0154	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R121204	AMADEUS JOSE DE ARAUJO	01/08/2014	N/C	N/C
537	RO	NBM1134	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR143970	LUIZ CARLOS DOS ANJOS ALVES	26/07/2014	N/C	N/C
538	N/C	SEM 1ºEMPLACAMNETO	I/BASHAN JOY 50	2011/2012	LHJXCBCDXC0306076	N/C	N/C	N/C	N/C
539	RO	NDD4933	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	9C6KE092070118631	JHEBERSON DA SILVA VIEIRA	19/07/2014	N/C	N/C
540	RO	N/C	SUNDOWN/WEB 100 EVO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
542	RO	NDE9561	SUNDOWN/HUNTER 90	2006 / 2007	94J2XMJM67M007891	MARCELO MENDES DA SILVA	03/01/2015	N/C	N/C
545	RO	NDE5557	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR109816	GERONIDES DE FATIMA BIESEKE	22/01/2015	N/C	N/C
546	RO	NCD8877	YAMAHA/XTZ 125E	2003 / 2003	9C6KE037030011169	ALZIR RONCATTO	27/06/2015	N/C	MATEUS AGUIAR
547	RO	NDT7132	HONDA/BIZ 125 ES	2008 / 2008	9C2JA04208R095451	ELAINE VANDERLINDE TRINDADE	13/04/2015	N/C	N/C
548	RO	JZV2526	YAMAHA/YBR 125ED	2003 / 2004	9C6KE042040021014	MAICON BATISTA SANTOS MORAIS	15/06/2015	N/C	N/C
549	RO	NBZ3670	YAMAHA/YBR 125E	2000 / 2000	9C6KE0100Y0011566	RODRIGO RAIMUNDO EVANGELISTA	24/01/2015	N/C	N/C
550	RO	NED8247	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008 / 2009	94J2XDCK89M035579	VANDERLEI ROSA	29/01/2015	N/C	N/C
551	RO	NBM1914	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR074167	ONILDA PRADO DOS SANTOS	31/01/2015	N/C	N/C
552	RO	NCI9930	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R024168	GERALDO JOAO RODRIGUES	05/02/2015	N/C	IVANI SOUZA ROCHA DE MACEDO
553	RO	NDR9454	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008 / 2008	94J1XPBF88M022012	MAY FRANCISCA DIAMANTINO	28/03/2015	N/C	N/C

554	RO	NCG3546	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010 / 2010	9C6KE1400A0002339	MIDIA AUGUSTO DA SILVA	11/02/2015	N/C	N/C
555	RO	NDI1334	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	9C2HA07103R042638	GLEIDSON CANDIDO	28/03/2015	N/C	N/C
556	MT	JZA0423	HONDA/XR 200R	2000/2000	9C2MD2800YR006038	GISELE OLIVEIRA RIBAS JOAO	12/07/2015	N/C	N/C
557	RO	NBH1899	- HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	9C2HA0710YR211615	WALTEIL CARDOSO DE AS	10/02/2015	N/C	N/C
558	RO	NCJ0461	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	9C2KC1550AR055974	JOAO JOSE DE ARAUJO JUNIOR	27/03/2015	N/C	N/C
559	RO	NBZ3474	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R025009	ALESSANDRA TOMAZ SOUZA	13/04/2015	N/C	N/C
560	RO	NBY5207	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	9C6KE091060010601	JUCICLEBER PAIM	21/02/2015	N/C	N/C
561	ro	NBD9063	HONDA/CG 125	1987 / 1987	9C2JC1801HR135111	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	17/08/2015	N/C	N/C
562	RO	NCJ6923	HONDA/XR 200R	2001 / 2001	9C2MD28001R010660	GILMAR DE OLIVEIRA SANTOS	20/06/2015	N/C	N/C
563	RO	NDA4900	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2005	9C2MC35005R001473	QUEILA DOS SANTOS DA SILVA	23/08/2014	N/C	N/C
564	RO	NBM1404	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR147591	ODERLANDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	20/12/2014	N/C	N/C
565	RO	NBJ0247	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR214910	CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	22/11/2014	J.R. & PASSOS LTDA	N/C
566	RO	NDT2184	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008 / 2008	94J2XDCE88M031108	GILVANDO ALVES DA SILVA	18/11/2014	N/C	N/C
567	RO	NCJ3094	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	9C6KE1220A0117487	DOUGLAS JUNIOR BATISTA DE ARRUDA	31/10/2014	BANCO FINASA BMC S.A	N/C
568	RO	NBD6810	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR194334	LAUDEVIR RUEBENICH	24/03/2015	N/C	N/C
569	RO	NCC8239	2805 - HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R001290	CORNELIO ROCHA VIANA	07/09/2014	N/C	N/C
570	RO	NBR0806	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	9C6KE1220A0123762	LENIVALDO RIBEIRO DE ASSIS	16/09/2014	N/C	N/C
571	RO	NBP7623	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR093116	MARCIA DE OLIVEIRA	07/01/2015	N/C	N/C
572	RO	NDG3064	SUNDOWN/HUNTER 90	2007 / 2007	94J2XMJE77M017377	TANIA REGINA MASSARELLI	09/01/2015	N/C	N/C
573	RO	NDB9653	HONDA/BIZ 125 KS	2007 / 2007	9C2JA04107R033955	SIRLEY ALBINO DE ARAUJO	22/09/2014	N/C	N/C
574	RO	JZW9978	HONDA/NXR150 BROS	2003/2003	9C2KD02303R006402	SERGIO ROBERTO	12/08/2015	N/C	N/C
575	RO	NDN7395	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R712203	BELARMINO ANTONIO DE OLIVEIRA	04/08/2014	N/C	N/C
576	RO	NBZ2649	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	9C2JC30104R073633	GENECY VIEIRA SOUZA	13/12/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
577	RO	JYZ6990	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1998	9C2HA050WVR005698	ARLINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/11/2014	N/C	N/C
578	RO	NEB6409	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2009	95VCA1K889M045318	DECIVAL FOGACA	21/08/2014	N/C	ROSIMAR DOS SNATOS PAULA
579	RO	NBW0979	SUNDOWN/STX 125	2009 / 2010	94J2XUCH9AM000052	JEAN CARLOS FERREIRA OLEIAS	15/10/2014	N/C	WILLIAM ANACLETO BRUGNAGO CORDEIRO
580	RO	NDD2489	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2007	9C2KC08207R001923	JECELI FRANCA DIAS OZORIO	13/12/2014	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA	N/C
581	RO	NBZ3534	HONDA/XR 250 TORNADO	2004 / 2004	9C2MD34004R014504	MIGUEL DE LIMA FILHO	25/11/2014	N/C	N/C
582	RO	NBT1229	- HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR229222	WANDERLEIA SILVA SANTOS	16/08/2013	N/C	N/C
583	RO	NBY3770	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR057006	IVANILCIO PINTO DE MACEDO	18/08/2013	N/C	N/C
584	RO	NBU0280	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS20993	ANDRE DE SOUZA.	19/07/2014	N/C	NILZA FIRMINO DOS SANTOS
585	RO	NCC6138	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R032831	JOSENEI DE FREITAS SANTOS	29/11/2014	N/C	N/C
586	N/C	N/C	XR	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
587	RO	NCC6863	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R018423	ELAINE BATISTA OLIVEIRA	27/03/2015	N/C	N/C
589	RO	NBY3932	HONDA/XR 200R	2002 / 2002	9C2MD28002R104758	FRANCISCO MACHRY	20/08/2014	N/C	N/C
590	RO	NCC6613	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R009785	GILBERTO MOREIRA DE	26/08/2014	N/C	N/C
591	RO	NCU5577	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2005	9C2KC08505R057410	HELIO AFONSO ROLIM	28/08/2014	BANCO FINASA SA	N/C
592	RO	NDB0720	YAMAHA/YBR 125E	2004 / 2004	9C6KE043040039568	OSMAIR DA SILVA MARTINS	21/12/2014	N/C	N/C
593	RO	NCI9369	HONDA/C100 BIZ	2005 / 2005	9C2HA07005R035295	DAYANE SANTOS A. DA SILVA	15/03/2015	N/C	N/C
594	RO	NDN1430	- HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2006	9C2KC08206R002986	OLMIR OLIVEIRA FERREIRA	20/08/2014	N/C	N/C
595	RO	NDR4390	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R106877	RONALDO P.DE VASCONCELOS	20/08/2014	COOP CRED EMP PORTO VELHO CREDEMPRESAS	N/C
596	RO	NBD9454	- HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR033450	JOSE ALCIDES DA SILVA	28/01/2015	N/C	N/C
597	RO	NEC8684	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	9C6KE1220A0108397	CICERO ULISSES FAGUNDES	30/01/2014	N/C	N/C
598	RO	NDD5059	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2007	9C2KC08107R076520	PAULO GARCIA	02/07/2014	N/C	N/C
599	RO	NDG2814	SUNDOWN/WEB 100	2007 / 2007	94J1XFBF77M050969	LUCINEA MARTINS	14/08/2014	N/C	N/C
600	SC	MDC6002	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R216841	SAMIR JEISON DEMARCH	04/06/2014	N/C	N/C
601	RO	NCL4934	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2004	9C6KE037040018992	CARLA TAJAHV GAVIAO	05/11/2014	N/C	N/C
602	RO	NCW6927	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	9C6KE1520B0055450	RODRIGO NICOLAU	08/11/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	0
603	RO	NCI9119	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2004	9C2HA07104R010615	VANIA MORENO PEREIRA	04/09/2014	N/C	DAYANE DUARTE DE AQUINO
604	RO	NDI1560	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R188529	OLAIR DIAS DA SILVA	N/C	N/C	N/C
605	RO	NBM0912	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001 / 2001	9C6KE020010034815	ANDERSON CASTILHO GUEDES	22/07/2014	N/C	N/C
606	AM	JWX0159	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	9C2JC30202R101786	LUCIO CORREA DE SOUZA	21/05/2015	N/C	N/C
608	RO	NDX0885	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M232521	CARLOS SCHRAMM DE SOUZA	05/08/2014	N/C	N/C
609	RO	NDN6873	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	9C6KG017080089099	ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	10/12/2013	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
610	RO	NDW1147	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009 / 2009	9C2KC15309R101032	IZAQUEU BERNARDO DA COSTA	25/05/2014	N/C	N/C
611	RO	NDI1131	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R135989	UELINTON JOSE BOREL	14/09/2014	N/C	N/C
612	RO	NCC6747	YAMAHA/YBR 125K	2005 / 2005	9C6KE044050115208	ANTONIO MARCOS FERREIRA	N/C	N/C	N/C
613	RO	NCU0234	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R024006	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	N/C	N/C	N/C
614	RO	NDX1017	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	9CDNF41LJ9M309904	NADIR INACIO DE CASTRO	02/12/2014	N/C	N/C
615	RO	NCC6979	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R038625	MARCOS VENILSON PEREIRA FERREIRA	25/02/2014	N/C	N/C
616	RO	NBY3976	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001 / 2002	9C2MC35002R002535	THIAGO BALDRIGHI	13/12/2014	N/C	N/C
617	RO	NBY3848	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	9C2HA0710YR250663	VALDISON PEREIRA MELO	05/01/2014	N/C	N/C
618	RO	NBF3693	HONDA/NX 200	1998 / 1998	9C2MD270WWR002216	ADILSON JOSE DO NASCIMENTO	N/C	N/C	N/C
619	RO	NDU2957	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2011	9CDNF41ZJBM345252	RAPHAEL ALEXANDRE VIEIRA SALDANHA	05/08/2014	N/C	RICARDO SETTI SOUZA

620	RO	NBP9054	HONDA XR 200	1997/1997	9C2MD280VVR003938	GERALDO PEREIRA DA COSTA	14/12/2014	N/C	N/C
621	RO	NDI1778	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R907711	GLEICIENE PEREIRA MARCON SOARES	19/05/2015	N/C	N/C
622	MT	NJG5360	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	9C2MC35007R067356	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	28/09/2014	N/C	N/C
623	RO	NBJ0241	YAMAHA/TDM 225	1997 / 1998	9C6KG0010V0000463	OSMAR ALVES PEREIRA	18/08/2013	N/C	N/C
624	MT	JZD6336	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	9C2MC2700YR008751	AMAURI DE ARAUJO FERREIRA	12/06/2015	N/C	N/C
625	RO	NCI8163	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R098233	MARIA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/2015	N/C	N/C
626	SP	DZQ7032	DA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R240192	ELAINE MARCELINO DOS SANTOS	23/05/2013	N/C	N/C
627	RO	NBT1700	- HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR085431	ANTONIO RAIMUNDO DE FREITAS	16/01/2015	N/C	N/C
628	RO	NBY4908	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R001449	VALTER AGOSTINHO DA SILVA	04/12/2014	N/C	N/C
629	RO	IOX2420	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2008	95VCA1E288M013159	RUBENS GARCIA MOREIRA	24/12/2014	N/C	N/C
630	RO	JZL9046	YAMAHA/YBR 125K	2002 / 2002	9C6KE013020024679	ELIANE FERNANDES DE ARAUJO	25/12/2014	N/C	ELIAS CRUZ RODRIGUES
631	MT	JYP6641	HONDA/XLR 125	1997/1997	9C2JD170VVR020887	UDSON DE SOUZA VALADAO UDSON DE SOUZA VALADAO	14/12/2014	N/C	N/C
632	RO		JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	9CDNF41LJ9M300052	DANIEL TEOFILO DE SOUZA	04/09/2014	N/C	N/C
633	RO	NCC8529	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR158023	ELIAS ALVES DA SILVA	09/07/2014	MEGA MOTOS COM DE RONDONIA LTDA	N
634	RO	NEA4133	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R221879	SERGIO RIBEIRO DIAS	10/05/2014	N/C	N/C
635	RO	NBJ0480	HONDA/XLR 125	1997 / 1997	9C2JD170VVR016256	JOAO ROSA DA SILVA	14/05/2014	N/C	N/C
636	RO	NCB0627	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR034391	RAFAEL DE JESUS DE SOUZA	12/05/2014	N/C	N/C
637	RO	NDZ6612	HONDA/XR 250 TORNADO	2008 / 2008	9C2MD34008R018957	HELCIO MONTEIRO DOS SANTOS	10/02/2015	N/C	N/C
638	RO	NBU1231	HONDA/XR 200R	2000 / 2000	9C2MD2800YR004436	ELIEZER DE JESUS LACERDA	06/06/2014	N/C	N/C
639	RO	NEA2705	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R102204	VANUSA RIBEIRO SILVA	07/06/2014	N/C	N/C
640	RO	NDH6420	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	9C2KC08205R023602	RAFAEL FRANCISCO LERMEN	25/01/2014	N/C	N/C
641	RO	NDV9639	- HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2009	9C2JC42209R123233	I V TRANSPORTES LTDA ME	25/06/2014	N/C	N/C
642	MT	KAT6619	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	9C2HA07001R037372	RODRIGO DOS SANTOS	31/10/2014	N/C	N/C
643	MT	JZL7637	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R045457	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	16/05/2014	N/C	N/C
644	RO	NCZ6526	- DAFRA/ZIG PLUS	2011 / 2012	95VFU5F8BCM002216	ANTONIO SOUTHIER DE ALMEIDA	07/07/2014	TRADICAO ADMINIST.DE CONSORCIO LTDA	0
645	MT	NPM3449	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	9C2JC4220AR005088	JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	29/06/2014	BANCO HONDA SA	N/C
646	RO	NCC7793	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R033880	DURVALINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	02/06/2014	N/C	CRISTIAN ALEXSANDRO SILVA
647	RO	NDX3065	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R724939	EDNO JUNIOR MARQUES DE SOUZA	27/03/2014	N/C	N/C
648	RO	OHM2068	HONDA/CB 300R	2012 / 2012	9C2NC4310CR071917	ANA CAROLINE ALVES BONIFACIO SILVA	01/02/2015	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
649	RO	NDJ5857	- HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR053156	VAGNER MACHADO VELOSO	22/09/2014	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
650	RO	NDY3891	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008 / 2008	9C2KD03108R038497	CELIO DA SILVA ABDOM	06/05/2014	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA	N/C
651	RO	NCP8470	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R008066	JOAO GONCALVES NETO	05/10/2014	N/C	N/C
652	RO	NCR4770	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	9C2HA07103R013068	MARILENE CARVALHO LIMA SANTOS.	02/05/2014	N/C	N/C
653	RO	NBP7649	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR013685	MARIA GONCALVES DA CRUZ	15/12/2014	N/C	N/C
655	RO	NCH2411	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2010	9C2JC4220AR129871	GRACA TEREZINHA JARDIM SILVA	N/C	BANCO FINASA BMC S A	N/C
656	RO	NCC6179	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R032632	JOSE ANTONIO BEVENUTO DOS SANTOS	25/12/2014	N/C	N/C
657	RO	NBF3699	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR210349	NARA LUCIA TEIXEIRA GOMES	08/02/2014	N/C	N/C
658	MT	OBM2185	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	9C2KC1680DR314136	PEDRO HENRIQUE LINO DA SILVA	06/03/2015	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	N/C
659	RO	NDB3461	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R077927	GILBERTO DIETRICH	03/01/2015	N/C	N/C
660	MT	JYP7094	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR135106	VALDECI RUIS HERLICH	07/06/2014	N/C	N/C
661	RO	NDE0989	YAMAHA/YBR 125ED	2006 / 2006	9C6KE090060008703	ADENILSON RAFAEL DE VASCONCELOS	05/02/2015	N/C	N/C
663	RO	NDX1942	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R042120	JOISON DINIZ SANTOS	12/07/2014	N/C	N/C
664	RO	NDS3050	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2006	9C2KC08506R010978	JOVENLINO DOS SANTOS	26/07/2014	N/C	N/C
665	RO	NEH0179	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	9CDNF41LJAM313604	LEANDRO TEIXEIRA RODRIGUES	05/09/2014	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
666	RO	NEG1331	- DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010 / 2011	95VGF2K2ABM009421	MARIA DE LOURDES LOPES	03/03/2014	BANCO ITAUCARD SA	N/C
667	RO	NBY5778	HONDA/XR 200R	2002 / 2002	9C2MD28002R110191	ROQUE JOSE BERSCH	11/07/2014	N/C	N/C
669	RO	NBD4398	VW/PARATI CL	1988 / 1988	9BWZZZ30ZJP211500	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	25/07/2009	N/C	N/C
670	RO	LXS7528	FORD/ESCORT L	1985 / 1986	9BFBXXLBABFP31160	ORIVALDO FONSECA	25/02/2013	N/C	N/C
671	RO	NCV1580	FIAT/STRADA FIRE	2003 / 2004	9BD27801042398110	VANUSA GUEDES RIBEIRO	30/10/2014	N/C	N/C
674	RO	NBE8604	VW/GOL MI	1998 / 1999	9BWZZZ377WP557956	JOAO AUGUSTO BARRETO FILHO	08/06/2014	01 - Veículo com arrendamento mercantil	N/C
675	RO	CGV2463	VW/GOL MI	1997 / 1997	9BWZZZ377VT115532	ROBERTO VAGNER DA COSTA	16/06/2011	BANCO BMC S A	N/C
676	RO	AAX0376	VW/FUSCA	1983 / 1983	9BWZZZ11ZDP120211	JOAO PEINHOPF	29/07/2011	N/C	N/C
677	RO	CEZ4038	VW/GOL CLI	1996 / 1996	9BWZZZ377TT058962	MAURO DAPPER	03/08/2014	BV FINANCEIRA S A C F I	N/C
678	AM	OAD4347	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	9BWKB05U8CP014745	LOURIVAL DE CARVALHO PAIVA	21/05/2015	BV FINANCEIRA S A C F I	N/C
679	RO	NBX0429	FIAT/UNO MILLE EX	1999 / 2000	9BD158018Y4111826	DARCY CUSTODIO	17/11/2013	N/C	N/C
680	RO	NBL0144	GM/CHEVETTE SL	1983 / 1983	5E11UCC142489	MARIA CONSUELO SORIA TIBURCIO	N/C	N/C	N/C
681	SP	EGR7095	- R/RECLAL CS RC	2009/2009	9A9A300199BDZ2065	DEISE NEGRAO FEDATTO	11/10/2014	N/C	N/C
683	MT	KAB5858	GM/CORSA SUPER	1997/1998	9BGSD68ZWVC648279	ARQUIMEDES FIGUEIREDO DIAS	08/06/2014	N/C	N/C
685	N/C	N/C	KADET	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
686	AM	HMJ7528	VW/GOL 1.6 POWER	2009/2010	9BWAB05U0AT156457	RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA	01/06/2015	BV FINANCEIRA S A C F I	LCVAZ TERRAS E EMPREENDIMENTOS ME
689	RO	LKS6333	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993 / 1993	9BD146000P5091701	LUCIVALDO LOPES CAVALCANTE	05/07/2014	N/C	N/C
691	RO	NBD8584	VW/KOMBI	1998 / 1998	9BWZZZ237WP002934	MARCIANO BURATTI	17/03/2012	N/C	N/C
692	AM	NOI4537	- FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2008/2008	9BD19241R83074452	LANE AUZIANE S DA SILVA	29/03/2015	N/C	N/C
693	RO	NBD8351	VW/GOL FURGAO	1990 / 1991	9BWZZZ30ZLT116042	MARCIO ANTONIO LOPES.	03/12/2014	N/C	N/C
694	RO	NBS0070	- GM/KADETT SL	1991 / 1991	9BGKT08VMMC328370	FELIPE AURELIO DE OLIVEIRA DELFINO	01/12/2014	N/C	N/C
695	RO	GUC4723	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997 / 1997	9BD178838V0392345	NILCEIA APARECIDA BERNARD ALVES	15/08/2015	N/C	N/C

696	RO	NBN8639	FIAT/UNO MILLE	1992 / 1993	9BD146000N3944370	GLACIELE REDANA NASCIMENTO	02/11/2012	N/C	N/C
698	PR	ALH8768	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	9BGRD08X04G117276	LAUDINEI MOREIRA	04/08/2010	N/C	N/C
699	RO	AEB2041	GM/CHEVETTE L	1993 / 1993	9BGTB11JPPC147808	MARIA ANGELA CASTILHO VALERO	14/08/2014	N/C	N/C
700	RO	IDX6502	IMP/VW GOLF GL	1995 / 1995	WVWCG81H1SW440417	CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA.	30/04/2015	N/C	N/C
701	BA	JGM0107	VW/GOL 1.0	2005/2005	9BWCA05X45T187402	LAUDINEI DOERNER	26/11/2014	BRADESCO CONSORCIO LTDA	N/C
702	AC	CYU2351	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	9BWCA05X91T037621	ELIANE ALVES COSTA	N/C	N/C	N/C
703	MG	JYJ9948	VW/SANTANA	1996/1996	9BWZZZ327TP036008	ANTONIO CUSTODIO MARTINS JUNIOR	25/02/2015	BANCO FINASA SA	N/C
704	RO	NBY7170	VW/6.90	1985 / 1985	V018232	OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	25/10/2014	N/C	N/C
705	MT	gvk1907	M.BENZ/OF 1315	1988/1988	9BM384098JB794945	SILVIO DA SILVA SALAZAR FILHO	17/02/2015	DISAL ADMINISTRADORA CONSORCIOS SC LTDA	ELIAS PEREIRA ARANTES
706	RO	NBV2288	FIAT/STRADA WORKING	2000 / 2001	9BD27807312751770	ROBERTO CARLOS MATIAS	24/05/2015	N/C	N/C
707	RO	NDB2699	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2006 / 2007	9BD17309T74182127	VACCARI AUTOMOVEIS LTDA-EPP	28/03/2013	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
708	MT	JYL8012	GM/CORSA WIND	1997/1997	9BGSC08ZVVC680626	GILMAR RIBEIRO URCINO	28/03/2013	NÃO	N/C
709	RO	MOZ6884	VW/GOL CLI 1.8	1996 / 1996	9BWZZZ377TT054571	CLEIDE CORDEIRO DA SILVA	13/05/2015	N/C	N/C
710	SC	MCR4351	I/GM CORSA CLASSIC	2002/2003	8AGSB19Z03R117320	VIVALDO ANTONIO PATRICIO	13/11/2014	BANCO SANTANDER BRASIL SA	N/C
711	RO	NCS5553	GM/S10 ADVANTAGE D	2005 / 2006	9BG138GX06C403180	BANCO ITAULEASING S/A.	08/06/2015	N/C	Baixa de Leasing – Comprador Arrendatário
715	SP	EBZ9018	GM/S10 ADVANTAGE S	2008/2009	9BG124HU09C400929	JOSIVANE ALFREDO LOPES	25/10/2012	N/C	N/C
716	RO	CCI3108	- VW/SANTANA GL 2000 I	1995 / 1996	9BWZZZ327SP054361	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	27/07/2014	N/C	N/C
719	N/C	N/C	KADET	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
720	MT	JYM7378	- VW/GOL	1987/1987	9BWZZZ30ZHT082014	CRISTIANO PEREIRA PRADO	01/03/2015	N/C	WILLIAN BRAZ OLIVEIRA
721	N/C	N/C	FIAT PALIO	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
722	RO	NBF7508	VW/SANTANA GLS	1992 / 1993	9BWZZZ32ZNP053683	JOSE ANTONIO DAMACENA	08/02/2015	N/C	N/C

PIMENTEIRAS

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NBM1020	HONDA/NX 200	1995 / 1995	9C2MD2701SRS04941	LUIZ EIJI SATO	20/08/2013	N/C	N/C
02	RO	NBD9422	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR087223	VALCINEI MENDES	20/07/2014	N/C	N/C
04	RO	NDY4571	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R248571	MARCELO DONDE	15/12/2013	N/C	N/C
05	N/C	S/1 EMPLAC	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	9C6KE1560C0002867	N/C	26/11/2013	N/C	N/C
06	RO	NDX9177	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009 / 2009	9C2KD04109R013072	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	04/12/2013	N/C	N/C
07	RO	NDP5090	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	9C2KC08605R012471	GESMILSON QUIRINO BARBOZA	16/04/2014	N/C	MARCELO PEREIRA DA SILVA
08	RO	NBE9397	HONDA/CG 125	1985 / 1985	CG125BR1458080	JOSE RINALDO ALVES	01/12/2013	N/C	N/C
09	RO	NCD8106	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR033410	NILSON NOGUEIRA DA SILVA	30/12/2013	N/C	N/C
11	RO	NBT1047	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR150604	PAULO DA SILVA SOBRINHO	12/09/2014	N/C	N/C
12	MT	NIZ3653	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	9C2JC42209R045058	ELTON CARDOSO DE CAMPOS	01/11/2014	N/C	N/C
13	RO	JYI8711	FIAT/UNO MILLE EP	1995 / 1996	9BD146107S5589427REM	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	14/02/2014	N/C	N/C

CORUMBIARA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NCD8018	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2003	9C2JD20103R011129	PAULO OLIVEIRA LIMA	24/05/2014	N/C	N/C
02	N/C	N/C	CG 125	N/C	LIXADO	N/C	12/02/2013	N/C	N/C
03	RO	NBK8350	HONDA/XL 125 S	1996 / 1996	9C2JD080TTR003645	GERALDO ROCHA DOS SANTOS	03/05/2014	RODOBENS ADM.CONSORCIO	N/C
04	RO	NDD4759	YAMAHA/XTZ 125E	2006 / 2007	9C6KE093070011629	ELVANITO FREIRE DO NASCIMENTO	30/12/2013	N/C	N/C
05	N/C	N/C	CG 125	N/C	N/C	N/C	28/11/2013	N/C	N/C
06	RO	NBD3158	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR204526	LUZENIRA DE SOUZA CARVALHO	22/11/2013	N/C	N/C
07	RO	NBH4611	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR092907	JOAQUIM AMERICO RODRIGUES FILHO	15/02/2014	N/C	N/C
08	RO	NBB1571	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250WWR090527	MARCOS GLEISON DE LIMA FREIRES	13/01/2014	N/C	N/C
09	RO	NCS0023	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R098837	EDINEI ESTEVES DE OLIVEIRA	31/12/2013	N/C	N/C
10	RO	NBJ0460	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1997	9C2JC250VTR049301	ADEMIR DE LIMA CORREA	05/01/2014	N/C	N/C
11	RO	NBV8076	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR108342	MACIO GUIMARAES CHAVES	27/08/2013	N/C	N/C
12	RO	JQG8649	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R036131	VANDERSON DA COSTA ROSA	18/08/2013	N/C	N/C
13	RO	NDI1081	YAMAHA/XTZ 125E	2002 / 2003	9C6KE037030000359	GILMAR BRITO PEREIRA	18/08/2013	N/C	N/C
14	RO	NCC2421	HONDA/XR 200R	2001 / 2002	9C2MD28002R101405	DELCI TEIXEIRA BRITO	01/09/2013	N/C	N/C
15	RO	NCL4928	DAFRA/ZIG PLUS	2011 / 2012	95VFU5F8BCM002236	SIMONE DE OLIVEIRA DA SILVA	09/07/2013	BANCO ITAUCARD AS	N/C
16	RO	NBF4169	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR215178	WANUALDO DE SOUZA PINTO	07/07/2013	RONDO MOTOS LTDA	N/C
17	RO	NBP7618	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR204108	VALDENIR DA SILVEIRA	22/05/2013	N/C	N/C
18	RO	NBD9155	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR010503	VILSON MARTINS	18/05/2013	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
19	RO	NCG5244	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR074486	LUCILENE GARCIA DE LIMA	09/06/2013	N/C	N/C
20	RO	NDC0550	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	9C2HA07105R013279	ERASMO CARLOS DE FREITAS	02/05/2011	N/C	N/C
21	RO	NCI9480	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	9C2JC30204R021229	ADRIANO ROGERIO ROSA	12/07/2013	N/C	N/C
22	RO	NDG0472	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	9C2KC08507R062816	ALDENIR BATISTA ROSENO	13/09/2013	N/C	N/C
23	RO	NBP9849	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR058573	JOSE DA SILVA COSTA	31/08/2013	N/C	N/C
24	RO	NCI9059	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R007140	DARLAN BASQUEIRA	12/09/2012	N/C	N/C
25	RO	NCI7906	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2002	9C2JC30102R231751	DIRCEU PEREIRA SABINO	18/09/2013	N/C	MARIA APARECIDA DA SILVA

26	RO	NCZ9150	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	9C2JC30104R073682	TEREZINHA SOARES DE SOUZA	23/09/2013	N/C	N/C
27	RO	NEF0083	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2009	9CDNF41LJ9M272115	ROSMARI MARIA SAVARIS	25/02/2014	N/C	N/C
28	RO	NBE9301	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1997	9C2JC250VTR049325	MIGUEL FAGUNDES	29/03/2014	N/C	N/C
29	RO	NCI8258	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003 / 2003	9C2KD02303R007042	JONAS MARCOS TESSAROLO	12/12/2013	N/C	N/C
30	RO	NCI8259	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R014917	MILTON CARDOSO DE AS	10/04/2014	N/C	N/C
31	RO	NBV3289	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR006666	LEANDRO JOSE CAIRES	31/12/2013	N/C	N/C
32	RO	NDN0481	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R107900	CREUSA AUANA MARCON AMARAL	21/03/2014	BANCO DO BRASIL AS	N/C
33	RO	NDM1905	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M006635	SANTOS MONTEIRO DA ROCHA	10/03/2014	N/C	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA
34	RO	NBE9308	HONDA/CG 125 TODAY	1993 / 1993	9C2JC1801PRP17699	CLAUDECIR CARLOS SOARES	10/10/2013	N/C	N/C
36	RO	NCR0342	YAMAHA/XTZ 125E	2005 / 2005	9C6KE037050031345	DARIO PARRIAO DA SILVA.	15/10/2013	N/C	N/C
37	SP	BXR6687	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/2011	9C2KD0550BR528071	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	31/10/2013	BCO PANAMERICANO SA	N/C
38	RO	NBE9151	HONDA/XL 125 S	1994 / 1995	9C2JD0801RRS01010	CELSO JOAO MORETTI	07/04/2014	N/C	N/C
39	RO	NCB7139	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR255317	EDISON DANELLI COSTA	30/11/2013	N/C	N/C
41	N/C	N/C	CG	N/C	LIXADO	N/C	17/05/2014	N/C	N/C
42	RO	NBJ0313	HONDA/CG 125	1986 / 1987	CG125BR1523695	ALLE GADER	07/12/2014	N/C	N/C
43	RO	NBV1571	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R069761	ADENILSON PEREIRA GARCIA	18/01/2015	N/C	VALDENIR ORVALINO DA SILVA
44	RO	NBY1590	HONDA/XR 200R	1999 / 2000	9C2MD2800YR000338	ELOI RIZZI	31/10/2014	N/C	N/C
45	MT	NUG0469	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR068080	CLEBERSON SILVA ALVES	25/12/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	N/C
46	RO	OHN8640	HONDA/BIZ 125 ES	2011 / 2012	9C2JC4820CR262583	DIVA MACHADO SOUZA	31/12/2014	N/C	N/C
47	RO	NBE9165	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR145108	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/04/2015	N/C	N/C
48	RO	NBT0513	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR137123	ELZENIR PEREIRA DE ALMEIDA	19/12/2014	N/C	N/C
49	RO	NCY7130	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R017848	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	13/12/2014	N/C	N/C
50	RO	NBM0598	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR025577	ROBENILSON PAULINO DA SILVA	05/01/2015	N/C	N/C
51	RO	NDG0182	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	9C6KE092070102517	GILDARIO FERREIRA RAMOS	08/11/2014	N/C	N/C
52	RO	NCI8318	HONDA/NXR125 BROS ES	2003 / 2003	9C2JD20203R021703	HONORICO JOSE DE OLIVEIRA	27/11/2014	N/C	N/C
53	RO	NDB4603	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	9C2KC08507R065539	JOSE AMANCIO FERREIRA QUEIROZ	23/06/2014	N/C	N/C
54	RO	LWT7913	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS08934	ALESSANDRO WANSDSCHEER	12/08/2014	COOP CRED RURAL SUL DE RONDONIA LTDA	N/C
55	RO	NBZ3440	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR258934	IVANI RODRIGUES M SILVA	20/12/2014	N/C	LEIR ALVES FREITAS
56	RO	NBE7431	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR101694	EZIQUIEL ALVES DE ALMEIDA	26/12/2014	N/C	N/C
57	AC	MZZ8640	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	9C2MC35003R003978	EVANILDO OLIVEIRA DE ARAUJO	16/03/2015	N/C	N/C
58	RO	NBZ3385	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2004	9C2MC35004R028044	ANDERSON BERNARDES DE SOUZA	19/12/2014	N/C	N/C
59	RO	NDZ3679	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R729108	GERALDO GOMES DA SILVA	05/01/2015	N/C	N/C
60	RO	NDI1390	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R211124	DANIEL RAMOS PEREIRA	19/09/2014	N/C	N/C
61	RO	NUF4469	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR188040	CLEYTON SILVA ALVES	02/09/2014	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	N/C
62	RO	NCR3281	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R181591	ALESSANDRE S. SCARMAGNANI	18/06/2014	N/C	N/C
63	RO	NBT0626	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR060678	JUAREZ RODRIGUES CAVALCANTE	19/09/2014	N/C	CLAUDI VIEIRA DOS SANTOS
64	RO	NCV0389	HONDA/XR 250 TORNADO	2004 / 2004	9C2MD34004R022630	DAVID ALVES PEREIRA DE SOUZA	08/11/2014	N/C	N/C
65	RO	NCC7995	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R095757	ALICIO CARDOSO	15/02/2015	N/C	N/C
66	AM	JXD7015	HONDA/XLR 125	1999/1999	9C2JD1700XR015153	ALEX MARIANO ROSA DA SILVA	09/03/2015	N/C	N/C
67	RO	JZI6580	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR038953	LUIZ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	31/12/2014	N/C	N/C
68	RO	NDI0939	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R006133	MARCIO ANDRE ANSCHAL DA SILVA	09/07/2015	N/C	IRACEMA MARIA DE JESUS
69	RO	NDD3088	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2007	9C2KC08207R010449	RONILDO QUIRINO VIEIRA	08/06/2015	N/C	N/C
70	RO	NBJ0528	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR058878	JOSE PEDRO DA SILVA	09/03/2015	N/C	N/C
71	SP	DLB8901	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2003	9BD15802534464595	CLAUDIO BENEDITO CONUS	15/05/2015	N/C	N/C
72	MT	JZP0859	HONDA/XR 250 TORNADO	2002/2002	9C2MD34002R018310	ENICLEI JOSE LEMOS DE JESUS	01/11/2012	N/C	N/C

COLORADO

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	N/C	N/C	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	22/02/2013	N/C	N/C
2	RO	NBH2936	HONDA/NX 200	1995 / 1995	9C2MD2701SRS03027	FRANCISCO PAULO MATIAS	03/05/2014	N/C	N/C
3	RO	NBM0237	HONDA/CG 125 TODAY	1994 / 1994	9C2JC1801RRR32017	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	28/04/2014	N/C	RONEI DE ANGELO
4	RO	NDK8821	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007 / 2008	94J2XECJ78M025038	MISSIAS ALVES SOUZA	06/03/2014	N/C	N/C
5	RO	NDB3354	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007 / 2007	94J2XCCC77M016729	LUZIA JORGE DA AMORIM	08/05/2013	N/C	ELIELSON PEREIRA LOPES
7	MT	JZX0270	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R005401	ELIENE SOUSA BRITO	08/03/2014	N/C	N/C
8	MT	JZD2767	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR105506	ARILDO PINTO DE MIRANDA	04/11/2013	N/C	N/C
9	RO	NEB8820	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R314168	SILVANY FARIAS BRILHANTE	03/03/2014	N/C	N/C
11	RO	NBD9224	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1997	9C2JC250VTR035232	JOAO COSTA MARTINS	30/12/2013	N/C	N/C
12	RO	NBP9488	HONDA/CBX 200 STRADA	2001 / 2001	9C2MC27001R023377	NILZA PAULA DA SILVA	15/11/2013	N/C	N/C
13	RO	NBM0341	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999 / 2000	9C2JC3010YR006475	MARCOS FERNANDO P. DA SILVA	29/03/2014	N/C	N/C
14	RO	NBT1478	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR209696	GESSOIR JOSE ALVES DE SOUZA	21/01/2014	N/C	N/C
15	RO	NCC0189	YAMAHA/YBR 125E	2000 / 2000	9C6KE0100Y0008686	ANTONIO DE BRITO	13/07/2013	N/C	N/C
16	RO	NBY4003	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR006250	MARCOS ANTONIO DENTALE	10/12/2013	N/C	N/C
17	RO	NBM9658	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR019518	JOAO PIMENTA FERREIRA	19/01/2014	N/C	N/C
18	RO	OHR8980	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2012	9C2KC1680CR411847	ROSIVALDO DE ALMEIDA SILVA	19/01/2014	reserva de domínio RIBEIRO & DANTAS LTDA - ME	N/C
19	RO	NCL2545	YAMAHA/YBR 125K	2004 / 2004	9C6KE044040060451	ANTONIO EUCLIDES SILVA FILHO	04/11/2013	N/C	N/C
20	RO	NCG0224	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR072178	DIEGO MAYCON BERTAGLIA	25/01/2014	BV FINANCEIRA S A C F I	N/C
21	RO	NCI8741	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R811457	ROBERTO LUIS DE SOUZA	01/11/2013	N/C	N/C
22	N/C	N/C	YBR 125	N/C	N/C	N/C	14/06/2013	N/C	N/C
23	RO	NDJ4115	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007 / 2007	94J2XCCA77M015756	MARCOS DA SILVA	15/12/2013	CONSORCIO NACIONAL TRADICAO SC LTDA	N/C

24	RO	NBP9391	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999 / 2000	9C2JC3010YR006961	JACIRO LORETO GONCALVES	17/07/2013	N/C	N/C
25	RO	NBZ4360	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2002	9C2JC30102R118252	JEFFERSON FAZOLO FERNANDES	17/07/2013	N/C	ANTONIO MARCOS LEITE
26	RO	NCQ7801	YAMAHA/YBR 125K	2005 / 2006	9C6KE092060016461	ALAN TEIXEIRA MIRANDA	18/05/2014	BANCO FINASA SA	N/C
27	RO	NBO3835	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	9C2JC30201R056039	NASCIMENTO LINDOLFO WANZUITA	16/05/2014	N/C	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES SOARES
28	RO	NBV8105	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR069039	FRANCISCO MUNHOZ NETO	14/04/2014	N/C	N/C
29	RO	NBD2148	HONDA/XL 125 S	1995 / 1995	9C2JD0801SRS02695	VALTER BECARIO	01/09/2013	N/C	N/C
30	RO	NBE7187	HONDA/NX 200	1998 / 1998	9C2MD270WWR003625	MARCOS DE JESUS SOUZA	04/08/2013	N/C	N/C
31	RO	NBV3273	HONDA/NX 200	2000 / 2000	9C2MD2700YR002711	VORME RODRIGUES DE SOUZA	26/03/2014	N/C	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA CRUZ
32	RO	NDC2604	YAMAHA/XTZ 125K	2007 / 2007	9C6KE094070020955	LUCAS ALVES FONSECA	27/07/2013	N/C	N/C
33	RO	NBJ0011	HONDA/XLR 125	1999 / 1999	9C2JD1700XR008230	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	24/09/2013	N/C	N/C
34	RO	NBD8962	HONDA/NX 150	1990 / 1990	9C2KD0101LR100091	JUSCIMAR FERREIRA PINTO	12/12/2013	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
35	RO	NDF0689	YAMAHA/XTZ 125E	2006 / 2007	9C6KE093070009382	PEDRO COSTA DE MOURA	30/06/2014	N/C	N/C
36	RO	NDY3393	HONDA/NXR150 BROS ES	2008 / 2008	9C2KD03308R052378	SUEDI DE SOUZA LIMA	30/07/2013	N/C	N/C
37	RO	NCD3619	HONDA/XLR 125	2001 / 2002	9C2JD17102R001038	VALTER RIBEIRO DE AMORIM	22/01/2014	N/C	IVAN NOGUEIRA SOUZA
38	RO	NDK0058	YAMAHA/XTZ 125XE	2008 / 2009	9C6KE106090005365	ADRIANO CORONADO	22/01/2014	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA	N/C
39	RO	DG114	HONDA/CG 125	1986 / 1987	9C2JC1801HR100097	MANOEL RIBEIRO COSTA	19/02/2014	N/C	N/C
40	RO	NBP9218	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR043364	LUSINETE DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2014	N/C	PAULO MOURA DOS SANTOS JUNIOR
41	RO	NCY8740	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2004	9C2HA07004R005442	URBANO JOSE DOS SANTOS	10/02/2014	N/C	ELISMAR MARQUES DA SILVA
42	RO	NBV2834	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR227937	VALDEMAR DA SILVA.	29/10/2013	N/C	N/C
43	RO	NCI7573	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R025235	VERONILSON DE AVELAR	19/11/2013	BANCO BRADESCO S A	N/C
44	RO	NBD7766	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	9C2HA070WWR003107	JANEIDE DE SOUZA LAU	13/08/2013	N/C	N/C
46	MT	JYV7901	FORD/CORCEL II L	1980/0000	LB4KYE75100	LINDALVA LEMOS DE ABREU	01/07/2014	N/C	N/C
47	RO	BLV2742	REB/FANTINATO CU2	1994 / 1994	9A11CFCU2RP000932	JOAO PAULO CICERO POLETINI ALVES	26/04/2013	N/C	N/C
48	RO	NBE6677	FORD/CORCEL II	1980 / 1980	LB4JYG43948	FRANCISCO FIRMINO DE SOUZA	23/05/2014	N/C	N/C
49	RS	IJG1135	FIAT/STRADA LX 16V	1999/2000	9BD278093Y2721284	LEANDRO ATAIDO ACOSTA	07/03/2014	N/C	N/C
49	RS	IJG1135	FIAT/STRADA LX 16V	1999/2000	9BD278093Y2721284	LEANDRO ATAIDO ACOSTA	07/03/2014	N/C	N/C
50	PR	ACG7405	VW/SAVEIRO	1985/1985	9BWZZZ30ZFT002710	LUIZ CARLOS DA SILVA	16/05/2014	N/C	N/C
51	PR	ASD0027	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/1999	9BWZZZ376XP515364	CARLOS EURIPEDES AMARAL	07/02/2014	BANCO DAYCOVAL SA	N/C
53	RO	NBL2667	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR198007	ALIAKIM ARAUJO	01/07/2014	TRESCINCO ADM DE CONS.S/C LTDA	N/C
54	RO	NBE9113	AGRALE/SXT 16.5	1986 / 1986	102340G05	CARLOS ALBERTO CAMPAGNOLLI	01/07/2014	N/C	N/C
55	SP	HQK2131	HONDA/XLX 250 R	1988/0000	9C2MD0301JR105603	JOSE AUGUSTO CORBETA	01/07/2014	N/C	N/C
56	RO	VV430	AGRALE/SXT 27.5	1988 / 1988	9C5M12D2XJC000859	EDMILSON MANOEL DE LIRA	02/07/2014	N/C	N/C
57	N/C	N/C	YAMAHA TDR 180	N/C	N/C	N/C	02/07/2014	N/C	N/C
59	N/C	N/C	XL 125	N/C	N/C	N/C	15/03/2013	N/C	N/C
60	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	27/06/2014	N/C	N/C
61	RO	NBM0332	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR078277	PEDRO PAULO DA SILVA	20/07/2014	N/C	N/C
62	RO	NBT1085	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS35692	ANTONIO LINO DOS SANTOS	30/06/2014	N/C	N/C
63	RO	NBV1350	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR018911	MARCOS ROBERTO HEMING	08/06/2014	N/C	N/C
64	RO	NBZ4784	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R006691	CELSO DIAS DOS SANTOS	06/06/2014	N/C	N/C
65	RO	NDG6044	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2008	9C2KC08508R009473	SUELEN MACIEL SILVA	24/01/2015	N /C	N/C
66	RO	NDI3062	HONDA/XR 250 TORNADO	2004 / 2004	9C2MD34004R023502	ALVACIR LOZANO	06/07/2014	N/C	N/C
67	RO	NBH3073	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR085800	AGNALDO COSTA SOARES	06/10/2014	N/C	N/C
69	RO	NDC1990	HONDA/NXR150 BROS KS	2005 / 2006	9C2KD03206R003182	MARCOS DIONES DA CRUZ CUNHA	12/08/2014	N/C	N/C
70	RO	JZJ7093	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2002	9C2HA07002R010509	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/2015	N/C	N/C
71	RO	NDE2164	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R015442	JOSIAS DE JESUS MACEDO	03/08/2014	N/C	N/C
72	RO	NCI8652	YAMAHA/XTZ 125K	2004 / 2004	9C6KE038040013045	JOAO MARIA CORDEIRO DA SILVA	23/08/2014	N/C	N/C
73	RO	N/C	XL 125	N/C	N/C	N/C		N/C	N/C
74	RO	NBP9759	HONDA/XLR 125	1999 / 2000	9C2JD1700YR001512	ELIANA B. SALES	12/01/2015	N/C	N/C
75	RO	NBV9801	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	9C2HA07103R016134	EDILAINE DA CUNHA SILVA	15/10/2014	N/C	N/C
76	RO	NBW0838	DAFRA/ZIG	2010 / 2011	95VFU2F5ABM000863	ROGERIO GOMES DE ASSIS	21/08/2014	N/C	N/C
77	RO	NBY4622	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	9C2KC08205R033864	WELISON RODRIGO RIBEIRO	18/11/2014	N/C	N/C
78	RO	KAJ5504	HONDA/BIZ 125 KS	2006 / 2006	9C2JA04106R815792	ADRIANA DE OLIVEIRA	22/09/2014	N/C	VALNEY CONCEIÇAO MARIA
79	RO	NCI7529	- HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R174889	CHARLLES AZEVEDO SILVA	16/08/2014	N/C	RAFAEL WILLIAN SANTOS
80	RO	NCP8340	YAMAHA/YBR 125ED	2002 / 2002	9C6KE026020017395	MARCOS MENDES RODRIGUES	13/02/2015	N/C	N/C
81	RO	JZV6884	HONDA/NXR125 BROS ES	2003 / 2004	9C2JD20204R008625	SILVANO NOVAES ROCHA JUNIOR	06/02/2015	N/C	N/C
82	RO	NCC6603	YAMAHA/YBR 125E	2003 / 2004	9C6KE043040027956	DJALMA LUCIO DE SALLES	07/02/2015	N/C	N/C
83	RO	NCD1230	HONDA/XR 250 TORNADO	2001 / 2002	9C2MD34002R005183	PAULO ROBERTO FERREIRA MATOS	16/01/2015	N/C	N/C
84	RO	NDH7719	MARIA LUCIA DA COSTA	2006 / 2007	9C2JC30707R004470	MARIA LUCIA DA COSTA	13/09/2014	N/C	N/C
85	RO	NBT0786	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR157335	NEIDE RODRIGUES DE MATOS	01/09/2014	N/C	N/C
86	RO	NDL3738	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2010	9C6KE1210A0042869	MAGSON VIANA DA SILVA	13/09/2014	N/C	MAGSON VIANA DA SILVA
87	RO	NBR2647	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR014428	CLAUDIO SANTURNINO RIBEIRO	08/02/2015	N/C	N/C
88	RO	NDE9023	YAMAHA/XTZ 125K	2007 / 2007	9C6KE094070021902	ITAMAR NASCIMENTO GONCALVES	12/02/2015	N/C	N/C
89	RO	NDW3986	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	9C2JC41109R513317	MARCOS COELHO DE JESUS	18/10/2014	N/C	N/C
90	RO	NBE7154	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR188277	NIVALDO ANGELO DOS SANTOS	23/07/2015	N/C	JAMIRO MARQUES TEOTONIO
91	RO	NDR8221	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	94J1XFBH99M086466	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	29/12/2014	N/C	N/C
92	RO	NDL0900	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R088632	EDNEI CARMO SOARES	11/07/2015	N/C	N/C
93	RO	NBS2691	HONDA/CG 125 FAN ES	2012 / 2013	9C2JC4120DR523466	ARIELCO ALVES CANUTO	12/07/2015	N/C	N/C

94	RO	NDJ3788	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R042682	SIMONE PEREIRA DE BRITO	27/04/2015	N/C	N/C
95	RO	NBD9594	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	9C2MC270VVR011803	ROBERTA PEREIRA DO CARMO	08/06/2015	N/C	EDSON DIAS OLIVEIRA
96	RO	NCF2000	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	9C2JC4110AR512593	WAGNER LUCIO DOS SANTOS	05/04/2015	N /C	N/C
97	SP	DNN2150	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R850365	PAULO ROBERTO DE JESUS ALMEIDA CAMPOS	17/05/2015	N /C	N/C
98	RO	NCC0409	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R002220	OZEIAS SILVA	27/03/2015	N/C	N/C
99	RO	NCC7159	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R032263	REGINALDO DO CARMO COELHO	25/03/2015	N/C	N/C
100	RO	NBZ3233	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R208898	NILTON DA SILVA PESSOA	22/08/2015	N/C	N/C
101	RO	NBV9664	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR023507	FLAVIO MENDES MOREIRA	22/10/2014	N/C	N/C
102	MT	JZZ2290	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	9C2JC30201R077613	JOSE BORGES DOS SANTOS	06/03/2015	N/C	N/C
104	RO	NCD8276	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2003	9C2JC30203R147784	SIMEAO RODRIGUE DA SILVA	10/08/2015	N/C	N/C
105	RO	NDI2046	YAMAHA/YBR 125K	2005 / 2005	9C6KE044050124899	LEONE SANTOS QUIEL	15/06/2015	N/C	N/C
106	RO	NDI1580	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R046620	MARCIA FURTADO	21/04/2015	N/C	N/C
107	RO	NBT0670	HONDA/XR 200R	1999 / 1999	9C2MD2800XR009397	JOAO MARCIO PEREIRA	07/08/2015	N/C	N/C
108	RO	NCK3984	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	9C2HA07004R019654	JUNIA DA SILVA SOARES OLIVEIRA	29/11/2010	N/C	N/C
110	MT	JYQ3941	HONDA/XR 200R	1997/1997	9C2MD280VVR005263	GILMAR CESAR DA SILVA	06/04/2012	N/C	N/C
111	RO	NBE6632	FORD/CORCEL LUXO	1971 / 1971	1B27D137658	ISABEL M. DOS SANTOS	01/07/2014	N	N/C
113	MT	KEA0544	FIAT/PALIO WEEK ADVENTURE	2000/2000	9BD178844Y2138454	BANCO ITAUCARD S/A	10/09/2009	SIM	N/C
114	RO	GPX6885	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993 / 1994	9BD146000P5098718	MARIO MACHADO	08/08/2015	SIM	N/C
115	RO	HQI2426	VW/GOL CL	1987 / 1988	9BWZZZ30ZHT104171	LUCENILDO FREITAS BARBOSA	18/11/2014	N/C	EDIVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
116.	MT	BWH1286	M.BENZ/L 1113	1972/1972	34403216036277	WANDERLEY BRANDINO DE JESUS	10/02/2015	N/C	N/C
117	RO	AMS0069	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	9BD146047T5837519	ALAN GLENDEL ALVES DO NASCIMENTO	06/08/2015	N /C	N/C

CHUPINGUAIA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	N/C	N/C	HONDA XL/125	N/C	N/C	N/C	22/08/2014	N/C	N/C
2	SP	DTH3178	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	9CDNF41LJ7M030214	CATARINA CONCEICAO DONIZETE SANTIAGO	18/10/2014	N/C	N/C
3	RO	NED9012	DAFRA/KANSAS 150	2010 / 2011	95VCB2E8ABM001406	LUCILEDA OLIVEIRA LIMA	21/03/2014	N/C	N/C
4	RO	NDS0880	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R106281	DEMILSON LUCIANO	13/02/2014	N/C	N/C
5	RO	NDS9540	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR080211	MARCOS DA SILVA	23/11/2013	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
6	MT	JZD2914	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	9C6KE010010032175	DARIA PERES	27/07/2013	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
7	RO	NBJ2997	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR070481	SERGIO ANTONIO RECH	24/08/2013	N/C	N/C
8	RO	NCD6590	YAMAHA/YBR 125E	2000 / 2000	9C6KE0100Y0012982	NILTON DA SILVA RODRIGUES	08/01/2014	N/C	N/C
9	RO	NCO7824	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006 / 2007	9CDNF41LJ7M028169	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	28/07/2013	N/C	N/C
10	RO	NBH3456	HONDA/XLR 125	1998 / 1999	9C2JD170XWR002294	ANTONIO DE BARROS COSTA	10/07/2013	N/C	N/C
11	MT	JYX0864	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	9C2HA0700XR034735	CREUZA PEDRO MACHADO	12/12/2013	N/C	N/C
12	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	06/07/2013	N/C	N/C
13	RO	NDJ3126	SUNDOWN/HUNTER 90	2007 / 2007	94J2XMJH77M023029	MOIZES CAMPOS SCHNEIDER	10/01/2014	N/C	N/C
14	RO	NCO0439	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2002	9C2JC30102R107707	GILMAR FELIX DOS SANTOS	16/03/2013	N/C	N/C
15	RO	NCI8040	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	9C2HA07003R006640	ADELMO DE CASTRO OLIVEIRA	04/04/2013	N/C	N/C
16	RO	NBJ0541	HONDA/CG 125 TITAN ES	1999 / 2000	9C2JC3020YR001743	JOSE DE MELO	24/04/2013	N/C	N/C
17	RO	NDG5694	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	9C2JC30708R000640	WANDERLEIA CAVALCANTE LIMA	19/01/2013	N/C	N/C
18	N/C	N/C	HONDA/NXR150 BROS ESD	N/C	N/C	N/C	15/12/2012	N/C	N/C
19	RO	NBT1207	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR001862	PAULO PINTO DA CUNHA.	04/12/2012	N/C	N/C
20	RO	NBM1475	HONDA/NX 200	1999 / 1999	9C2MD2700XR004259	CEZAR DELFINO VIANA	30/08/2014	N/C	N/C
21	RO	NDL4182	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R137306	LUESLEY CARLOS NUNES	21/07/2014	N/C	N/C
22	RO	NBF3733	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR029334	PAULO SERGIO NOVAIS SILVA	04/06/2014	N/C	N/C
23	RO	NCI7567	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	9C2JD17101R014530	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	11/05/2014	BANCO BRADESCO S/A	N/C
24	RO	NBP0884	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR032586	EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA	25/09/2013	N/C	N/C
25	RO	NBD5858	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR015899	PEDRO PEREIRA DOS REIS	27/06/2013	N/C	N/C
27	RO	KEZ0196	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R282860	VALDEIR LUIZ DA SILVA	28/01/2014	N/C	N/C
28	RO	NDJ7105	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	9C2KC08107R142606	MAELSON DE SOUZA SILVA	28/11/2013	N/C	VALDECI GELBARI
29	N/C	N/C	HONDA CG 125	N/C	N/C	N/C	05/11/2013	N/C	N/C
30	RO	NDD7890	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2005	9C6KE037050025939	JACKSON BRITO GUIMARÃES	15/07/2013	N/C	N/C
31	RO	JZC6886	HONDA/XR 200R	2000 / 2000	9C2MD2800YR008126	IVANDRO CICERO DA SILVA	08/08/2013	N/C	N/C
32	RO	NCB0826	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	9C2JD20205R030216	ADILON FERREIRA NETO	17/08/2013	N/C	N/C
34	RO	NCI3956	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR105967	SEBASTIAO GABRIEL DO NASCIMENTO	21/09/2013	N/C	N/C
35	RO	NBF8924	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS15151	PEDRO RAIMUNDO DA ROCHA	10/04/2014	N/C	N/C
36	RO	NCI9006	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2005	9C2KD02305R003590	MARCOS ANTONIO CAMPAGNOLLI	01/10/2013	N/C	N/C
38	N/C	S/1 EMPLAC	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	9C2JC4120CR504541	N/C	20/07/2013	N/C	N/C
39	SP	dkj0083	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	9C2JC30214R606818	JOSE HENRIQUE MASCHIO BATISTA	27/07/2013	BANCO PECUNIA S A	JEAN GABRIEL DA SILVA CINTRA
40	RO	NCC8513	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R010702	MARCELO DE LIMA	10/07/2013	N/C	N/C
41	RO	NBO8602	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR006935	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	07/07/2013	N/C	N/C
42	RO	NCG9730	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	9C6KE120090027229	VANDERLEY ALVES DA SILVA	16/08/2013	BANCO FINASA BMC S A	N/C
43	RO	NBV1748	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	9C2HA0700XR057565	MADALENA FERREIRA DA SILVA FONSECA	27/07/2013	N/C	N/C
44	RO	NBD6249	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR211520	ODAIR ROCHA PRATES	09/08/2013	N/C	N/C
45	RO	NDD6617	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR090416	EDSON PEREIRA DA SILVA	20/09/2013	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	N/C
46	MT	NJS9027	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2008	94J2XDCD88M028360	JOSE FRANCISCO ALVES DE SOUSA	12/01/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
47	RO	NDI4510	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2002	9C2JC30202R102564	CLAUDINEY SILVA PINTO	08/01/2014	N/C	N/C
48	RO	NBT1758	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR155623	NILSON FERREIRA DA SILVA	02/10/2013	N/C	N/C
49	RO	NCP5639	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R008087	AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA	08/01/2014	N/C	N/C
50	RO	NCP1521	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2004	9C2HA07104R020177	TIARLEI DOS SANTOS	29/10/2013	N/C	N/C
51	RO	NDB7248	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2008	9C2KC08508R406094	JOAO FRASAO FARIAS	10/10/2013	N/C	N/C

52	RO	NDO2728	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	9C2JC4220AR366679	MALIDES GONCALVES RODRIGUES	10/04/2014	BANCO PANAMERICANO SA	N/C
53	RO	NBY4648	HONDA/XLR 125 ES	2002 / 2002	9C2JD17202R021147	MARCOS ROBERTO FERREIRA GOMES	12/01/2014	N/C	N/C
54	RO	NCP8800	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	9C2HA07103R005425	ELPIDIO RODRIGUES FILHO	01/03/2014	N/C	N/C
55	RO	NDD0187	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	9C2JC30708R060169	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	26/01/2014	N/C	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
56	RO	NDQ6874	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R090465	ANTONIO MARTINS FREIRE FILHO	08/05/2014	N/C	N/C
57	RO	NDD0538	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006 / 2007	9C2KC08507R008365	FRANCE AIKANÃ	25/01/2014	N/C	N/C
58	RO	NBC5066	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR011753	LUIZ PEREIRA VAZ	07/02/2014	N/C	N/C
59	SP	DNF9675	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R047602	FRANCISCO CELIO CINTRA	05/01/2014	N/C	N/C
60	RO	NCO2895	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2004	9C2JD20104R003603	NEUDI JOSE MENDES	06/08/2014	AMOCA LTDA	N/C
61	RO	NBY4318	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR146704	MIZAEL ALVES DE SOUZA	12/06/2014	N/C	N/C
62	RO	NCC0125	YAMAHA/YBR 125E	2001 / 2001	9C6KE010010034311	ROMARIO AMARAL DE SOUZA	17/08/2014	N/C	N/C
63	PA	JTU5832	M.BENZ/A 160	1999/2000	9BMMF33E0YA012193	MONICA FLORA GARCIA ARIAS BONOTTO	15/11/2013	N/C	N/C
64	DF	JGW7868	GM/CLASSIC LIFE	2006/2007	9BGSA19907B156775	JEDIAEL DA SILVA E SOUSA	07/07/2013	BANCO PANAMERICANO SA	N/C
65	PR	JMM5800	IMP/FORD MONDEO CLX FD	1997/1998	WF0FDXGBBVGG21915	R.F. MULTIMARCAS LTDA - ME	17/08/2013	N/C	GENESIO PELETERO
67	RO	NCL9693	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2004	9C2KC08504R004451	MARCELO VIEIRA AGOSTINHO	05/04/2014	N/C	N/C
68	RO	NDB7761	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R037101	ROBSON LOPES MARQUES	09/02/2015	N/C	N/C
69	RO	NBV9827	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	9C2HA0710YR238488	REINALDO LANES DA SILVA	07/01/2015	N/C	N/C
71	MT	KAJ4144	HONDA/XR 250 TORNADO	2005/2005	9C2MD34005R019408	JOSE ADEMIR DA SILVA FREITAS	09/08/2014	N/C	N/C
72	RO	NDI8845	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2003	9C2JC30203R150105	MANOEL GALDINO	06/10/2014	N/C	N/C
74	RO	NCO1290	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	9C2HA07103R000553	MARIA DE FATIMA BRAGA	24/01/2015	N/C	N/C
76	RO	NBD3577	HONDA/XR 200R	1994 / 1994	9C2MD2801RRR00979	JOSE ESCARMANHANI DECURCIO	26/10/2014	N/C	N/C
77	RO	NCI7495	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2002	9C2JC30202R122141	SERGIO CUSTODIO DA SILVA	09/01/2015	N/C	N/C
78	RO	NCW2040	HONDA/XR 250 TORNADO	2003 / 2004	9C2MD34004R001367	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	07/02/2015	N/C	N/C
79	RO	NCD7975	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003 / 2003	9C2JC30213R628040	RAUL BOERA	11/12/2014	N/C	N/C
80	RO	NCJ6016	HONDA/NXR125 BROS ES	2003 / 2003	9C2JD20203R018594	MARCOS DOUGLAS PUPO WEISS	07/08/2015	N/C	N/C
81	RO	NCD3594	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R012427	GERALDO SANTANA DA SILVA	22/06/2015	COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA	N/C
82	RO	NBD9697	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR189280	AILTON MOISES PEINHOPF	09/11/2014	N/C	N/C
83	RO	NCI3670	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001 / 2001	9C6KE020010043533	VANDERLEI DE PAULA	16/01/2015	N/C	N/C
84	RO	NDM0170	HONDA/NXR150 BROS ES	2005 / 2006	9C2KD03306R002472	JOSIAS LOPES MENDES	07/08/2015	N/C	N/C
85	RO	NBK2682	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS09778	JOSE VALMIR RODRIGUES	13/05/2015	N/C	N/C
86	RO	NBT0984	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	9C6KE091060008664	MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO	21/06/2015	N/C	N/C
87	RO	NCN5609	HONDA/NXR150 BROS ES	2011 / 2012	9C2KD0550CR506491	ERIKA DOMINGOS DA SILVA	26/10/2014	BANCO BRADESCO FIN SA	N/C
88	RO	NDT2001	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2011	9C6KE1520B0016641	ROMULO SCHERER	19/06/2015	N/C	N/C
89	RO	NCS0489	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2004	9C2JD20104R000466	IDILCE FERREIRA ARAUJO	05/07/2015	BANCO HONDA SA	N/C
90	RO	NCG8098	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR060677	EUNICE NUNES	24/01/2015	N/C	N/C
92	RO	AFO6387	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS86047	APARECIDO MOREIRA DE ABREU	20/02/2015	N/C	N/C
93	RO	NBF3400	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1997	9C2JC250VTR022002	HUGO ANISIO	24/02/2015	N/C	N/C
94	RO	NBY4375	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	9C2JC30201R055803	JURANDI MENDES MARTINS	09/08/2014	N/C	N/C
95	RO	NBD6047	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1997	9C2HA050VVR024175	MARCOS PAULO BARBOSA DOS SANTOS	09/11/2014	N/C	N/C
96	RO	JZU6582	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R041042	FLORENTINO LEMKE	09/03/2015	N/C	N/C
97	RO	NCE1474	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010 / 2010	9C2KD0510AR007272	EMERSON ODIRLEI LOPES	02/05/2015	N/C	N/C
98	RO	NDH4180	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R008208	FLORISVALDO CLEMENTE DOS SANTOS	02/02/2015	N/C	N/C
99	RO	NCL2807	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R288494	LEONARDO DE ARAUJO	09/02/2015	N/C	N/C
100	RO	NBP1193	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR024972	AFONSO VIEIRA NOGUEIRA	25/01/2015	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
101	RO	MQK9084	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	9C2JD20205R034958	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	21/08/2015	N/C	N/C
102	RO	NCC3013	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	9C2KC08204R004048	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	21/09/2014	N/C	N/C
103	RO	NBK0644	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR113120	CRISTIMARA DA SILVA	15/09/2014	N/C	N/C
104	RO	NBY2063	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR015772	ALDO CELIO ALVES DE LIMA	10/08/2014	N/C	N/C
105	RO	NBO0291	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999 / 2000	9C2JC3010YR008629	IZAIAS RIBEIRO DA SILVA	14/09/2014	N/C	N/C
106	MT	NUF5519	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR129113	CICERO TERTO DOS SANTOS	18/06/2015	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	N/C
107	RO	NDT2133	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R151749	ELOI GROSS DE CARVALHO	13/12/2014	N/C	N/C
108	RO	NBK0958	HONDA/CG 125 TODAY	1991 / 1991	9C2JC1801MR599476	GUILHERMINO PRADO LIMA	06/03/2015	N/C	N/C
109	RO	NBZ6709	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR032803	REGINALDO DIAS DA SILVA	19/10/2014	N/C	N/C
110	RO	NCL9138	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2003	9C2JD20103R011683	ANTONIO BEZERRA DAS CHAGAS.	06/06/2015	N/C	N/C
111	RO	NDB5359	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006 / 2007	9C2KD03107R002610	SIMONE ROSA BELING	13/01/2015	N/C	N/C
112	RO	NBE7185	HONDA/XR 200R	1998 / 1998	9C2MD280WWR002854	GERALDO GONCALVES DE ANDRADE	18/01/2015	N/C	N/C
113	RO	NBT1110	HONDA/CG 125 TODAY	1991 / 1992	9C2JC1801MR215123	JURANDI MENDES MARTINS	18/01/2015	N/C	N/C
114	RO	AHF0153	FORD/F1000	1973 / 1973	LA7ANB14592	PETRONIO CARVALHO RIBEIRO	28/11/2014	N/C	N/C
115	MT	JZQ7727	FORD/FIESTA	2003/2003	9BFZF10B638083586	ROBERTO PROENCA MEDEIROS	28/11/2014	N/C	N/C
116	GO	KBS8944	GM/CHEVROLET 21000	1986/1987	9BG983NXHGC004348	JN ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	08/09/2015	N/C	N/C
117	RO	NCC3990	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR046192	VALDIR SILVA LOPES	25/06/2010	N/C	N/C
118	SP	CMQ2558	FORD/FIESTA	1997/1997	CHASSI CORRIDO	MARCOS PERACINI	12/10/2014	BANCO ABN AMRO REAL SA	N/C
119	SP	CTO2774	VW/GOL 1.0	2005/2006	9BWCA05W16T029124	LEILA CRISTINA CAMPANHA SILVA	11/09/2014	BRADESCO CONSORCIO LTDA	N/C
120	RO	CGQ1073	VW/LOGUS CLI	1996 / 1996	9BWZZZ558TB800158	REINALDO DE JESUS SANTOS	16/01/2008	BANCO ITAU SA	N/C
121	MT	JYS0747	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR208653	ZEDEQUIAS MENDES	12/12/2014	N/C	CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
122	RO	NBR5071	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1996	9C2JC2501SRT16987	FABIANO SOARES DA COSTA	13/08/2011	N/C	N/C
123	RO	NDG7210	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R040813	APARECIDO FERREIRA DE BARROS.	07/08/2015	N/C	N/C

CEREJEIRAS

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NBR1866	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2003	9C2JC30203R118228	JOAO CARLOS PEREIRA OTONI	01/11/2013	N/C	N/C
02	RO	NBJ0468	HONDA/CG 125 TODAY	1993 / 1993	9C2JC1801PRP24241	JOAQUIM PEREIRA LEITE	06/11/2013	N/C	N/C
03	RO	NDD5402	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R020148	IRENE DE SOUZA	13/08/2013	N/C	N/C
04	RO	NBF8930	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR211213	CESAR MAURICIO BARBOSA	19/10/2013	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
05	RO	NBT1928	HONDA/XLR 125	1998 / 1999	9C2JD170XWR006776	JAIRO ALMEIDA GONCALVES	12/07/2013	RESERVA DE DOMINIO/RONDO MOTOS LTDA	N/C
06	MT	ACA5881	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	9C2JC1801MR595727	MILTON DE SOUZA AMORIM	28/01/2014	N/C	N/C
07	RO	NBD9429	IMP/DAELIM ALTINO	1998 / 1998	KMYNF100DWK003037	RUBENS MARQUES CARDOSO	27/01/2014	N/C	N/C
08	RO	NCR4460	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2003	9C2JC30213R618016	WANDERSON DIAS SANGALLI	17/06/2013	BANCO BRADESCO AS	N/C
09	RO	NDI2522	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2004	9C2JD20104R005801	FERNANDA KATIA DE FRANCA	13/03/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
10	ES	MSD1611	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R076065	JHONATAS DE MELO PINHEIRO	09/07/2013	N/C	N/C
11	RO	NBT1753	HONDA/NXR150 BROS ES	2006 / 2006	9C2KD03306R014886	LEANDRO DOS SANTOS	31/05/2013	N/C	N/C
12	RO	NBO0833	HONDA/CBX 200 STRADA	2000 / 2000	9C2MC2700YR009597	FRANCISCO CHAVES DA SILVA	06/06/2013	N/C	N/C
13	RO	NBU2439	HONDA/XLR 125	1999 / 2000	9C2JD1700YR002424	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	15/05/2013	N/C	N/C
14	RO	NDB3782	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	9C2KC08107R116635	MANOEL FIRMINO DA SILVA	26/04/2014	N/C	JAIR FERREIRA DE CRISTO
15	RO	NBP9169	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR094101	FRANCISCO M. DA COSTA FILHO	13/08/2013	N/C	PAULO PEREIRA DE JESUS
16	RO	NBM0511	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999 / 2000	9C2JC3010YR004735	MOACIR CARNIEL	19/10/2013	N/C	ALDACIR LOPES MOURAO ROCHA
18	RO	NBH3043	HONDA/CBX 200 STRADA	1996 / 1996	9C2MC270TTR001640	GILDO PINHEIRO DE ALMEIDA	22/02/2014	N/C	GILBERTO PEREIRA SABINO
20	RO	NBZ3890	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R031416	VALTER MOREIRA DOS ANJOS	26/11/2013	N/C	N/C
21	RO	NBM1222	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R048943	ROBERVAL DELFINO	13/01/2014	N/C	N/C
22	SC	MBO3327	HONDA/NX400 FALCON	2000/2000	9C2ND0700YR008268	JOSE VANDERLEI DE ALMEIDA	21/12/2013	N/C	N/C
23	RO	JZI9474	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2002	9C2JC30212R502190	SIRLENE BEIRAO DA SILVA	07/05/2014	N/C	N/C
24	RO	NCO2533	HONDA/NXR125 BROS	2005 / 2005	9C2JD20205R015724	JACI RIBEIRO MAIA	03/01/2014	N/C	N/C
25	RO	NCI8370	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R016657	ATAIDE DE ANDRADE	20/11/2013	N/C	N/C
26	RO	NDD2688	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R920821	CLAUDIONOR DE ALMEIDA SAVASSA	24/11/2013	N/C	N/C
27	RO	NBE0895	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR187315	GERALDO MOURA PEREIRA	12/02/2014	N/C	N/C
28	RO	NCP8518	YAMAHA/FACTOR YBR125	2012 / 2012	9C6KE1510C0035601	VALMIR NUNES DE SOUZA	28/12/2013	YAMAHA ADM DE CONS LTDA	N/C
29	RO	NDV3733	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R190010	IRACI GOMES DA SILVA	03/02/2013	BANCO FINASA S/A	N/C
30	RO	NDB3336	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R906284	SEBASTIAO NARCISO DE PAULA	21/04/2014	N/C	N/C
31	MT	KAP6219	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R945375	ADAO ALANTESU	14/07/2013	N/C	N/C
32	RO	NCT1028	YAMAHA/YBR 125E	2004 / 2004	9C6KE043040038087	ARGEMIRO DOMINGOS LOPES	01/08/2013	N/C	N/C
33	RO	NDN2083	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R217342	DIOVER LEONEL BUENO	26/08/2013	N/C	N/C
34	RO	MZY1512	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003 / 2003	9C2MC35003R112158	ELSON FLORES RAMOS	06/09/2013	N/C	N/C
35	RO	NBY5609	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	9C2KC08205R003120	ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	13/04/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
36	RO	NBY3751	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R059312	DELSO ANJO SANTANA	13/04/2014	N/C	ESTEVO DIAS QUEIROZ
37	RO	NBE7259	HONDA/XL 125 S	1996 / 1996	9C2JD080TTR004526	VALDIR ANTONIO BARBOSA	17/11/2013	N/C	N/C
38	RO	NDG0971	SUNDOWN/HUNTER 100	2007 / 2008	94J2XSBL78M001374	DIVINO JUSTINO	18/06/2013	TRADICAO ADM.DE CONS.LTDA	N/C
39	RO	NDZ4244	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBK88M017653	ALESSANDRO DA SILVA IZIDORIO	10/11/2013	CONSORCIO NACIONAL TRADICAO SC LTDA	N/C
40	RO	NDI1423	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003 / 2003	9C2KD02303R002074	VANILSO PAULINHO DAROS	12/07/2013	N/C	N/C
41	RO	NBV1608	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR210356	EDILSON RAMOS FERNANDES	17/08/2013	N/C	N/C
42	RO	NDI1293	HONDA/XR 250 TORNADO	2003 / 2003	9C2MD34003R104407	JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA	08/09/2013	N/C	N/C
45	RO	NBE0758	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS70057	ALDEIR OLIVEIRA ROCHA	08/02/2014	N/C	N/C
46	RO	NBH4603	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR016271	LUIZ VICENTE DE MORAIS	24/07/2013	N/C	N/C
47	RO	NBM0418	HONDA/XL 125 S	1996 / 1996	9C2JD080TTR004381	LUIZ OSORIO ALVES DE DEUS	04/10/2013	N/C	N/C
48	PA	JVY9828	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2007	9C6KE094070010574	RAFAEL FREITAS MARTINS	27/08/2013	N/C	N/C
49	RO	NBE9302	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR006080	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	26/02/2014	N/C	ROSENVAL RODRIGUES BARBOSA
50	RO	NCL7110	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2002	9C2HA07002R000902	ADALTO DOS SANTOS RODRIGUES	22/02/2014	N/C	N/C
51	RO	NDH5461	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2008	9C2KC08208R037107	TIAGO FREZZE DA SILVA	14/12/2013	BANCO FINASA AS	N/C
52	RO	NBW1014	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	9C6KE122090069487	LUCIANO ROCHA BRANDAO	13/01/2014	BANCO FINASA BMC S A	N/C
53	RO	NBJ0435	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	9C2JD170WWR012749	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CEREJEIRAS	12/04/2014	N/C	N/C
54	RO	NDE3204	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	9C2JC30708R013186	ADRIANA SOUZA RIBEIRO	20/03/2014	N/C	N/C
55	RO	NBJ0100	HONDA/XLR 125	1998 / 1999	9C2JD170XWR001810	CASSIMIRO PEREIRA DE CARVALHO	04/05/2014	N/C	N/C
56	RO	NDH8129	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2007	9C2KC08107R077536	REINALDO LANES DA SILVA	10/02/2014	N/C	N/C
57	RO	NDB3691	HONDA/BIZ 125 KS	2007 / 2007	9C2JA04107R027132	ROSALINA GARCIA	16/05/2014	N/C	DIONE RIBEIRO DOS SANTOS
58	RO	JZM7315	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2003	9C2JC30203R131155	ADAO OLIVEIRA CRUZ	21/04/2014	N/C	GILSON BUENO DE OLIVEIRA
59	RO	NBZ3657	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R082431	GENIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	09/01/2014	N/C	N/C
60	RO	NCC8934	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	9C2KC08205R037694	IVO APARECIDO CORREA LIMA	14/11/2013	N/C	N/C
61	N/C	N/C	H/CGTITAN	N/C	N/C	N/C	24/12/2012	N/C	N/C
62	RO	NDM5900	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R018760	TIAGO MICHAEL CALIANI	23/08/2013	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
63	RO	NBD9038	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR189391	JOEL MARQUES MARTINS	17/06/2013	N/C	N/C
65	N/C	N/C	H/CG FAN	N/C	N/C	N/C	10.10.2012	N/C	N/C
66	RO	NCC6139	YAMAHA/YBR 125E	2000 / 2000	9C6KE0100Y0008680	JUVENIL VIEIRA ALVES	24/12/2012	N/C	N/C
67	RO	NBE7417	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1997	9C2HA050VVR024549	JUCELINO COSTA DIAS	04/09/2012	N/C	N/C
69	MT	JYE9751	FORD/PAMPA L	1994/1994	9BFZZZ55ZRB913105	ANNA SYLVIA SANTIAGO MANICA	16/01/2014	N/C	N/C
70	RO	NCI7979	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2002	9C2JD17202R003987	JOSE CARLOS FERREIRA	26/02/2015	N/C	N/C
71	RO	NBE5927	HONDA/NX 200	1997 / 1997	9C2MD270VVR005946	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	26/02/2015	N/C	N/C

72	RO	NBT0794	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR032615	ADRIANO ALVES CARDOSO	16/02/2015	N/C	N/C
73	RO	NCI8518	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R069993	CLEONICE ALVES DE CARVALHO	20/03/2015	N/C	N/C
74	RO	NBE7452	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R062008	JOSE BATISTA DA SILVA	19/04/2015	N/C	N/C
75	RO	NBE9155	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR174728	PAULO SERGIO P DE SOUZA	18/07/2014	N/C	N/C
76	RO	NBH2922	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR005373	VALDECIR RONSANI DE CAMPOS	24/08/2014	N/C	N/C
77	RO	CGY9183	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR027808	ISMAIL MARTINS PEREIRA	10/06/2015	N/C	N/C
78	RO	NBJ0237	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR009458	CALVIN UMBERTO DE SOUZA GALMASSI	27/08/2014	N/C	N/C
80	RO	NCI8439	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R131024	ANTONIO MARCEMINO DA SILVA	31/08/2014	N/C	N/C
81	RO	NBF3745	HONDA/CG 125 TODAY	1994 / 1994	9C2JC1801RRR20706	EDSON LOPES SILVA	22/08/2014	N/C	N/C
82	RO	NCB7211	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R025215	DEUSDETE SOARES DE MOURA	09/06/2014	N/C	N/C
83	RO	NBE9251	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1996	9C2JC2501SRT04168	ANA GONCALVES DA SILVA PEREIRA	18/09/2014	N/C	N/C
84	RO	NDW8272	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	94J1XFBB88M064877	DAGNA ROBERTA ALVES MARQUES	30/05/2014	N/C	N/C
85	RO	NCI9169	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2005	9C2KC08505R014297	ROSIMAYRE LOURENCA COUTO	10/12/2014	N/C	N/C
86	RO	JZP2459	HONDA/XR 250 TORNADO	2002 / 2002	9C2MD34002R016847	CLEYTON MACHADO DO NASCIMENTO	16/10/2014	N/C	N/C
87	RO	NDQ5982	HONDA/POP100	2008 / 2008	9C2HB02108R035769	WASHINGTON LUIZ PAIVA DE OLIVEIRA	01/01/2015	N/C	N/C
88	RO	NCI8030	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R032735	NELSON FERNANDES PRIMO	12/11/2014	N/C	N/C
89	RO	NCI8233	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	9C2JD20205R020203	AGILBERTO BATISTA DOS S MORAIS	29/11/2014	N/C	N/C
90	RO	NCB0908	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR144889	JUVENAL GONCALVES BATISTA	22/08/2014	N/C	N/C
91	RO	NEC8594	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	9C2JC4110AR624657	JOSE CARLOS LEITE FERREIRA	08/11/2014	N/C	N/C
92	RO	NDB2261	YAMAHA/XTZ 125K	2007 / 2007	9C6KE094070014092	ATAIDE REGINALDO MENDES DOS SANTOS	07/02/2015	N/C	N/C
93	RO	NBW9010	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009 / 2010	9C2KC1550AR016842	MARCIANO TEIXEIRA DOS REIS	24/12/2014	BANCO FINASA BMC S A	LEIDIRON VIEIRA DO AMARAL
94	RO	NBV1002	HONDA/CB 300R	2013 / 2013	9C2NC4910DR000642	WELTON ALVES DA SILVA	22/10/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
95	RO	NBE0760	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR103848	MARCOS DA SILVA FREITAS	20/08/2015	N/C	N/C
96	RO	NCI8105	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2004	9C2KC08504R016521	VALDINEI DAMASCENO PARENTE	10/08/2015	N/C	N/C
97	RO	NCI8118	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2002	9C2HA07102R057868	MARILEIDE SANTOS CARVALHO	12/06/2014	BANCO DO BRASIL S/A	RUTILENE PEREIRA DE ARAUJO
98	MT	jzh7536	HONDA/XR 200R	2001/2001	9C2MD28001R015655	JOVENAL GOMES GRAVA	12/07/2014	N/C	N/C
99	RO	NCI8167	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	9C2HA07003R063279	MARCELO CAMPOS COUTO	29/07/2014	N/C	N/C
100	RO	NDV0199	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	94J1XFBH88M076197	BRADESCO LEASING S.A ARREND. MERCANTIL	26/07/2014	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	N/C
101	RO	NCI8627	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR084431	FABIO ROHR DE AGUIAR	10/08/2014	N/C	N/C
102	RO	NCI7418	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2003	9C2JC30213R610413	JOSE VIEIRA DA SILVA	13/09/2014	BANCO DO BRASIL S/A	N/C
103	RO	NBJ2749	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR038604	JOSE DE ARIMATEIA DAVILA GOMES	08/09/2014	N/C	N/C
104	RO	NBK0459	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR192464	AUTO POSTO MIRIAN LTDA	03/06/2014	N/C	N/C
105	RO	NCC5998	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R213674	SANDRO MARCOS LESSA	03/06/2014	N/C	N/C
106	RO	NBJ0333	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR016268	JOSE BISPO DE SOUZA	28/12/2014	N/C	N/C
107	RO	NBM1179	HONDA/XLR 125	1998 / 1999	9C2JD170XWR003475	NILTON COSTA	16/03/2015	N/C	N/C
108	RO	NDF1877	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2008	9C6KE092080168963	ROMA APARECIDA MARIA DA CRUZ	11/08/2015	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
109	RO	NBY5688	YAMAHA/XT 225	2002 / 2002	9C6KG009020017657	RONIO AIRES CANDIDO	07/02/2015	N/C	N/C
110	RO	NCG2063	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2010	9C6KE1210A0035398	ROSELI RODRIGUES TEODORO	08/08/2015	N/C	N/C
111	RO	NDH0007	HONDA/XR 250 TORNADO	2006 / 2006	9C2MD34006R012862	CANDIDO PEDRO CHAGAS	06/10/2014	N/C	N/C
112	RO	NCR9204	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2006	9C2KC08106R905167	CARLOS SANTOS CARVALHO	29/10/2014	N/C	N/C
113	RO	NBV9717	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR119185	JOAO MARIA FONSECA	16/07/2014	N/C	N/C
114	RO	NBE9148	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR173785	PAULO CEZAR PORFIRIO	21/08/2014	N/C	N/C
115	RO	NBK3870	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS28936	MATHEUS LOPES CAVALCANTE	04/10/2014	N/C	N/C
116	RO	NBE8223	HONDA/CG 125 TODAY	1992 / 1992	9C2JC1801NR236936	ERVINO SCHNEIDER	17/11/2014	N/C	N/C
117	RO	NBY4398	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR146370	NIVALDO FERREIRA DE ARAUJO	24/08/2014	N/C	N/C
118	RO	NBH2772	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R068217	JOSE VANDERLEI MARQUES FERREIRA.	16/02/2015	N/C	N/C
119	RO	NDX0244	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R669346	WINDERSON JOSE DE ARAUJO	13/06/2015	N/C	N/C
120	RO	NDB0778	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2008	9C2KC08108R088014	RAUDERIO RODRIGUES FRANÇA	11/07/2015	N/C	N/C
121	RO	DKE3999	I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	2003 / 2004	1J8G2E8N24Y116502	ALESSANDRA CAPRONI	25/08/2015	N/C	N/C
122	RO	NDP5679	CHEVROLET/MONTANA SPORT	2010 / 2011	9BGCS80X0BB223291	JOAO CARLOS BATISTA DE SOUZA JUNIOR	13/10/2013	N/C	N/C
123	RO	CFI5039	VW/GOL CLI	1996 / 1996	9BWZZZ377TT050170	ESPOLIO - ANDERSON PEGO DO AMARAL	28/06/2014	CONSORCIO NAC VOLKSWAGEN LTDA	N/C
124	RO	hio4255	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2008/2008	9BD27804D87069107	WANDERSON BORGES DE CASTRO	20/12/2012	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	N/C

CABIXI

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
2	RO	NBK0883	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250VVR096623	GILSON SOARES FERREIRA	24/03/2014	N/C	N/C
3	RO	NBY3875	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR062918	SERGIO JOSE AMARO FACCINI.	16/07/2012	N/C	N/C
4	RO	NDC9940	HONDA/NXR125 BROS ES	2004 / 2005	9C2JD20205R005397	KESIA RENATA DE OLIVEIRA	07/01/2014	N/C	N/C
5	AC	MZT0824	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R075753	BENVINDO FERREIRA DA SILVA	17/03/2013	N/C	N/C
6	RO	NDW5402	YAMAHA/YBR 125E	2008 / 2008	9C6KE091080056898	IRACI MIGUEL	09/08/2013	N/C	N/C
7	RO	NBM0703	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR115818	FABIO GONCALVES LUZ	25/04/2014	N/C	N/C

8	RO	NBF3731	HONDA/XLR 125	1997 / 1997	9C2JD170VVR022924	NADIR RODRIGUES DIAS	16/03/2014	N/C	N/C
9	RO	NBE7416	HONDA/NX 200	1994 / 1994	9C2MD2701RRR02178	RAIMUNDO JOAO DA SILVA	02/02/2014	N/C	N/C
10	RO	NCI7976	HONDA/XLR 125	2002 / 2002	9C2JD17102R015785	WILSON ALVES DA COSTA	27/10/2012	N/C	N/C
11	N/C	S/1 EMPLAC	HONDA/CG 125 TODAY	1991/0000	9C2JC1801MR214215	N/C	30/03/2014	N/C	N/C
12	RO	NBE7142	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS09414	DANIEL NASARIO	09/02/2014	N/C	N/C
13	RO	NBH5777	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR098672	APARECIDO MIGUEL DUARTE	22/12/2013	N/C	ELIAS PEREIRA DE SOUZA
14	RO	NBM0282	HONDA/CG 125 TODAY	1991 / 1992	9C2JC1801MR215212	ROBERVAL CARVALHO FILHO	17/11/2013	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
15	RO	NBM1320	HONDA/CG 125	1986 / 1987	CG125BR1518629	ANTONIO EDEMAR RODRIGUES MARTINS	15/09/2013	N/C	N/C
16	RO	NBP7613	HONDA/CG 125	1988 / 1988	9C2JC1801JR123183	VANDERLINO ALVES DE SOUZA	02/08/2012	N/C	N/C
18	RO	NBP9290	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS07514	CARLOS JOSE DA SILVA	17/12/2012	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
19	RO	NEE9943	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR011466	JOSE LINDOMAR F. SOUSA	16/11/2013	N/C	N/C
20	RO	NCI7837	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2002	9C2HA07002R036293	079.247.631-04	01/04/2013	N/C	N/C
21	MT	JZH4959	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	9C2MC27001R002445	ALEX SANDRE BEZERRA LEITE	15/07/2013	N/C	N/C
22	RO	NBL0829	GM/CHEVY 500 SL	1988 / 1988	9BGTC80UJJC153148	NICANOR FLORES DOS REIS	22/09/2012	N/C	N/C
23	N/C	N/C	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	27/10/2013	N/C	N/C
24	N/C	N/C	AGRELE	N/C	N/C	N/C	25/12/2012	N/C	N/C
25	N/C	N/C	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	27/07/2012	N/C	N/C
26	N/C	N/C	HONDA/TODAY	N/C	N/C	N/C	04/01/2014	N/C	N/C
27	RO	NDH4881	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M005789	VAGNER ONOFRE DA SILVA	25/06/2015	N/C	N/C
28	RO	NBP9096	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS08824	MESSIAS BATISTA	06/02/2015	N/C	N/C
29	RO	NBE9344	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS27253	JOSE ANTONIO GUILHERME	30/01/2015	N/C	N/C
30	RO	NBT0516	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR060969	AGRIMAR LUCAS	18/10/2014	CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
31	RO	NCB7236	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	9C2HA0700YR048600	WEBSTER VITALINO CARDOSO	10/10/2014	N/C	N/C
32	RO	NDF5616	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R011471	DEOCLIDES GUALBERTO DA S NETO	21/09/2014	N/C	N/C
33	RO	NBM0611	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	9C2JC3010YR004135	VALDIR FETSCH	30/10/2014	N/C	N/C
34	RO	NED5266	YAMAHA/YBR 125 ED	2009 / 2009	9C6KE120090027919	ROBSON LUCAS MOREIRA	02/01/2015	N/C	N/C
35	RO	NEH7032	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2011	9C2KC1670BR323051	RODRIGO DE ARRUDA FELTRIN	13/06/2015	N/C	EVANDRO PAULO SOLIGO AFONSO
36	RO	NDN3640	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R090378	LEONARDO DOS SANTOS PAGANI	13/07/2015	N/C	N/C
37	RO	NCC0354	HONDA/C100 BIZ	2001/ 2001	9C2HA07001R017685	MARIA ARCIZIA DA FONSECA	26/07/2015	N/C	N/C
39	RO	NBT1823	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R098445	ADELI MODESTA SANTOS SOUZA	05/09/2014	N/C	N/C
40	RO	NDS5185	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R711069	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	11/09/2014	N/C	N/C
41	RO	NBD7061	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1996	9C2JC2501SRT04214	AGENOR FRANCISCO ROSA	27/09/2014	N/C	N/C
43	RO	AJO7927	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	9C2MC27001R011692	ANTONIO CARLOS PEREIRA	12/02/2015	N/C	N/C
45	PR	AIX1831	FORD/F350	1965/1965	LA81ED18809	WILLIAM RICARDO BOSCARDIM ALVES	12/06/2014	N/C	N/C

Edna Rita de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Leilão de Cacoal
Mat. 300030411

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

EDITAL 047/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem nas sedes das CIRETRANS dos municípios relacionados abaixo para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativos aos veículos apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

MUNICIPIO	ENDEREÇO
Alta Floresta do Oeste/RO	Rua Sergipe nº 4292 - Bairro - Liberdade, CEP: 76.85-000
Alto Alegre dos Parecis/RO	Av. Afonso Pena, 3791, Bairro - Centro, CEP: 76.952-000
Migrantínopolis/RO	Av. 25 de Agosto, nº3312 - Bairro Centro. Cep:76..956-000
Nova Brasilândia do Oeste/RO	Rua Brasília, nº 3781 - Setor 14, CEP: 76.958-000
Novo Horizonte/RO	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n - Bairro - Centro, CEP: 76.956-000
Parecis/RO	Av. Carlos Gomes nº 184, Bairro - Centro, CEP: 76.979-000
Primavera de Rondônia/RO	Av. Efrain Goulart de Barros, nº 3931, Bairro - Centro, CEP: 76.916-000
Santa Luzia do Oeste/RO	Av. Tancredo Neves, nº 3192, Bairro - Centro, CEP: 76.950-000
São Felipe do Oeste/RO	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n, CEP: 76.977-000

ALTA FLORESTA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NDM9328	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	9C2KC1640AR052162	ANDERSON SOARES DA SILVA	14/03/2014	BANCO BRADESCO FIN AS	N/C
02	RO	NDN2299	YAMAHA/LANDER XTZ250	2006 / 2007	9C6KG021070004570	DHIEGO DA SILVA NOVELLI	14/02/2015	N/C	N/C
04	RO	NBZ6776	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR087569	NILTON ORIDES DA SILVA	31/12/2014	N/C	N/C
05	RO	NDK7521	YAMAHA/YBR 125E	2008 / 2008	9C6KE091080053507	PAULO RODRIGUES DE AMURIM	13/02/2015	N/C	ADAILSON SOARES DE OLIVEIRA
06	RO	NBV0269	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR021883	RONALDO DE OLIVEIRA	06/12/2014	N/C	N/C
07	RO	NCB5878	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R054692	CLAUDIVAN FERREIRA DE MELO	22/12/2014	N/C	N/C
08	RO	NBY2023	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR015865	ROSEMARY A. CASTOLDI CAMARGO	09/01/2015	N/C	N/C
09	RO	NBZ4917	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R026632	ANTONIO DE JESUS CORTES	07/02/2015	N/C	N/C
10	RO	NDF3188	HONDA/POP100	2007 / 2008	9C2HB02108R011569	ALAN VINICIUS DA ROSA CASSIMIRO	06/12/2014	N/C	N/C
11	RO	NDU1091	HONDA/CG 150 SPORT	2008 / 2008	9C2KC08608R034852	MESSIAS BASIL DA SILVA	12/02/2015	N/C	WAGNER MENDES DUARTE
12	RO	NBF5006	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR175679	LAUDELINO APARECIDO DA SILVA	26/02/2015	N/C	EDCARLO MOREIRA DA SILVA
13	RO	NBK6695	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR004895	ADRIANO ADEMAR LOPES	01/11/2014	N/C	N/C
14	RO	NBV0497	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R145365	VANDERLI BRAGA DE OLIVEIRA	15/10/2014	N/C	N/C
15	PR	AUN6832	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR786796	FERNANDA GARCIA VEIGA	16/10/2014	N/C	N/C
16	MT	JZL1134	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	9C2HA07003R004014	HUMBERTO DA COSTA VALE	03/01/2015	N/C	N/C
17	RO	NBP1037	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR023331	MARIA ILZENI BATISTA ALVES	01/04/2014	N/C	N/C
18	RO	NBK8876	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS55831	JOENES SILVERIO DOS SANTOS	21/09/2014	N/C	N/C
19	RO	NDL1432	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R085118	CESAR LIPKI.	29/11/2014	MEGA MOTOS COM DE RO LTDA	N/C
20	PR	GFF1717	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	9BD146000P5131089	CARLOS GALLETE JUNIOR	22/11/2014	N/C	N/C
21	MT	JZF2260	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR008271	EDIMILSON VERCIANO SIVIRINO	23/01/2015	N/C	N/C
23	RO	NDA5614	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011 / 2011	9C2KD0540BR104429	GISELE RODRIGUES RIBEIRO	02/12/2014	CANOPUS ADM.CONS.LTDA	N/C
24	RO	NBH6047	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR199924	IDEVAIL RIBEIRO DA COSTA	06/06/2014	N/C	N/C
25	RO	NCI1771	HONDA/NXR125 BROS ES	2004 / 2005	9C2JD20205R013276	JOSE LIMA DOS REIS	31/05/2014	N/C	N/C
26	RO	NDP1600	YAMAHA/FAZER YS250	2005 / 2006	9C6KG017060003912	ALTAMIRO PAULINO DE SOUSA	08/02/2014	N/C	N/C
27	RO	NBI0759	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	9C2JC4120AR000458	VALTER VAGNER PIANCO ANDRETTA	27/10/2014	N/C	N/C
28	RO	NDY0789	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008 / 2008	9C2KD03108R033914	JULIO CESAR DA SILVA DELFINO	04/03/2014	CANOPUS ADM.CONS.LTDA	N/C
29	RO	NED1583	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	9C2JC41209R021888	JOSE CARLOS DE SOUZA	22/11/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
30	MT	JZJ0588	FIAT/PALIO ELX	1998/1999	9BD178236W0780183	JOAO ALVES DOS SANTOS	30/04/2014	BANCO ITAU SA	N/C
31	RO	NBK5218	VW/GOL 1000	1993 / 1994	9BWZZZ30ZPT180941	SEBASTIAO MARCELINO	24/09/2014	N/C	N/C
32	RO	JZF0636	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2001	9C2JD17201R010242	JURANDIR HILARIO DE SOUZA	13/06/2014	N/C	N/C
33	RO	NDE4264	HONDA/NXR150 BROS ES	2007 / 2008	9C2KD03308R001109	JOAO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	10/06/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
36	RO	NCY7100	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R018055	EDVALDO ALVES DE SOUZA	29/06/2014	N/C	N/C
37	RO	NBP1868	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR017466	ABILIO PEREIRA DE ANDRADE	14/06/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
38	RO	NDG3570	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	9C2KC08205R026667	JOSE ADMILSON DA C.SILVA	22/06/2014	N/C	N/C
39	RO	NBK9378	HONDA/XR 200R	1997 / 1997	9C2MD280VVR010716	WILSON LIMA DA SILVA	26/05/2014	N/C	N/C
40	RO	NBR1953	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	9C2JC30204R028477	ZILMAR VIEIRA DE SOUZA	29/05/2014	POLARIS MOTOCENTER LTDA	N/C
42	RO	NDG6243	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	9C2KC08107R188637	MARCIEL BORGES	11/04/2014	N/C	N/C
43	RO	NBP8333	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR109502	NEIDE GOMES MARTINS	21/04/2014	JI PARANA MOTOS LTDA	N/C
44	RO	NDX3941	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2008	9C2KC08208R040731	ANGELA MARCIA PIRES DE SOUSA	03/05/2014	N/C	OTACILIO CAMPOS GODINHO
45	RO	NBR4028	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR230303	ANTONIO DA ROSA	08/03/2014	N/C	N/C
46	RO	NBF5819	HONDA/CG 125 TODAY	1994 / 1994	9C2JC1801RRR43011	JOAO CARLOS DA COSTA	21/03/2014	N/C	N/C
47	RO	NBR1763	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR150999	APARECIDA BRANDAO DA CRUZ NOGUEIRA	10/04/2014	N/C	N/C
49	RO	NBO6075	HONDA/XLR 125	1998 / 1998	C2JD170WWR011391	PAULO DOS SANTOS LEITE	20/02/2014	N/C	N/C

51	RO	NBD2947	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR097412	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	01/03/2014	JI PARANA MOTOS LTDA	N/C
52	RO	NCC2725	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2002	9C2JC30202R131234	JUVENAL DE SOUZA	29/03/2014	N/C	N/C
54	RO	NBK7014	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR159762	DANIEL JACINTO CARNEIRO	21/12/2014	N/C	N/C
55	RO	NDY5423	HONDA/BIZ 125 KS	2008 / 2008	9C2JA04108R044279	VANDERLEI DE PAULA	04/08/2014	N/C	N/C
56	RO	NBK6760	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS95624	GONCALO CORREA E SILVA	16/02/2014	N/C	N/C
57	RO	NBP0652	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R080441	JOSE ADELINO DE SOUZA	24/02/2014	N/C	N/C
58	MT	NJF5280	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007/2008	9C2KD03108R001213	ANDERSON ADRIANO COELHO DOS SANTOS	08/02/2014	N/C	CRISTIANO DA SILVA LOBO
59	RO	NBT2498	VW/GOL	1989 / 1989	9BWZZZ30ZKT058096	ADOLFO VIEIRA DA COSTA	20/07/2014	N/C	N/C
60	SP	dxp1302	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2007	9BGRZ08907G264563	WALQUIRIA KIKUTI	04/05/2013	N/C	ANDERSON APARECIDO DE ARAUJO
61	RO	NDP7150	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R103708	ANDERSON PASSAGLIA BARBOSA	22/03/2015	N/C	N/C
62	RO	NDS2570	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2006	9C2KC08506R009072	ALEX PATRICIO ALVES	25/03/2015	N/C	N/C
63	RO	NCI0959	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	9C2HA07103R018254	RIVANDA MARIA DA SILVA	17/04/2015	N/C	N/C
64	RO	NDG5973	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R188972	CLEBER MARTINS PIMENTA	11/05/2015	N/C	N/C
65	RO	NCS3028	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	9C2JC30705R068019	LOURDES MARIA DA SILVA SANTOS	15/05/2015	N/C	N/C
66	RO	NDH7551	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	94J2XSBA88M003853	NELIO HARDT	17/06/2015	N/C	N/C
68	RO	NDC7549	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	9C2JC30707R004345	BASILIO GOMES DA SILVA NETO	11/04/2015	N/C	N/C
73	MS	HSM2722	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	9C2MC35005R005530	VERA LUCIA PERES DA SILVA	25/04/2010	N/C	N/C
74	N/C	N/C	HONDA CG 125	N/C	N/C	N/C	16/10/2012	N/C	N/C

ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	OHT7400	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2012	9C2JC4120CR520273	VERONICA MANTHAY	30/06/2014	BANCO HONDA SA	N/C
2	RO	NBK8935	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR178336	ZELINA MARIA COELHO	09/08/2014	N/C	N/C
3	N/C	N/C	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	05/03/2014	N/C	N/C
4	RO	NDO4619	HONDA/POP100	2010 / 2010	9C2HB0210AR120312	IVANY GOMES MOTA	14/03/2014	N/C	N/C
5	RO	NDE4354	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	9C2JC30707R243679	ROGERIO FERREIRA	09/06/2014	N/C	N/C
6	RO	NBP8595	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR166495	VANDERLEI SILVINO	30/01/2015	N/C	N/C
7	RO	NBF0797	HONDA/CG 125	1989 / 1989	9C2JC1801KR217445	ROSALI PEREIRA DA SILVA	05/10/2014	N/C	N/C
8	RO	NBR8470	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR056467	TIAGO TIMOTEO DE OLIVEIRA	04/09/2014	N/C	N/C
9	RO	NBY9130	HONDA/C100 BIZ	1999 / 2000	9C2HA0700YR011005	ANTONIO MARCELINO DA ROCHA	14/06/2014	N/C	N/C
10	N/C	N/C	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	9C2HA0700XR041858	N/C	06/07/2014	N/C	N/C
11	RO	NCB7680	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	9C2JD1700YR019622	ARMAZENS GERAIS AMAZONAS LTDA	28/06/2014	N/C	N/C
12	RO	NBF5998	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1996	9C2JC2501SRT06521	ROMILDO PEREIRA DE ALMEIDA	02/03/2014	N/C	N/C
13	RO	NBF0651	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR178886	JOSE FRANCISCO S. DO NASCIMENTO	23/08/2014	N/C	N/C
14	RO	NCD9435	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	9C2JC30706R884238	RAFAEL MIRANDA RODRIGUES	01/03/2014	N/C	N/C
15	RO	NBM9043	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR138079	ILDO MEZZINI	28/10/2014	N/C	ADEMILTON MORAES DA SILVA
16	RO	NCZ4720	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003 / 2004	9C2JC30214R621379	DIEGO CALDEIRA CARDOSO	23/01/2015	N/C	N/C
17	RO	NBT0293	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR016274	ALCINIO BARBOSA DOS SANTOS	29/11/2014	N/C	N/C
18	RO	NDV2024	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	9C6KE122090043037	PAULINO PEREIRA DE JESUS	08/11/2014	BANCO FINASA BMC S A	N/C
19	RO	NCD9740	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2002	9C2JD17202R000792	CLAUDIO VITORINO DA SILVA	23/11/2014	N/C	N/C
20	RO	NBR2269	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR104091	JETRO FERREIRA DE AGUIAR	03/01/2015	N/C	N/C
21	RO	NBT5875	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR041151	ANDERSON SILVA DE PAULA	28/09/2014	N/C	N/C
22	RO	NBK0732	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR000140	IZABEL CRISTINA PAVAO	16/08/2014	N/C	N/C
23	RO	NBF2195	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR176340	MARCELINO BENEDITO MARQUES	25/08/2014	N/C	N/C
24	RO	NCT2816	YAMAHA/XTZ 125K	2007 / 2007	9C6KE094070022617	ROBERTO NEIVA FERREIRA	02/10/2014	N/C	N/C
25	RO	NCL5946	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	9C2KC08105R121160	VAGNER FONSECA FERREIRA	31/12/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
26	RO	NCL6350	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2003	9C2JC30203R004363	ERIQUE VALMIR SILVERIO DE LIMA	31/12/2014	BANCO DO BRASIL S/A	N/C
28	RO	NBP0642	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	9C2JD17101R005606	EDINEUZA HUZAR	06/09/2014	N/C	N/C
29	RO	NBU9092	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	9C2JD1700YR010397	HUDSON ALVERNAZ DE LIMA	29/08/2014	N/C	N/C
30	RO	NCR3150	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	9C2HA07103R007720	REGINA RIBEIRO	12/12/2014	N/C	DANIEL COSTA ANDRADE
32	RO	NDR7499	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	9C2KC1550AR218893	TIAGO KLEIN ROZA	08/11/2014	N/C	N/C
33	RO	NDA4770	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2005	9C2KC08505R021064	ADMILSON VIANA CABRAL	13/12/2014	N/C	ANTONIO FERREIRA DE CASTRO
34	RO	NBH3148	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR000804	MARCOS DE SOUZA BARBOSA	13/12/2014	N/C	N/C
35	RO	NDB9390	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	9C2KC08205R009194	LUIZ CARLOS SARTORI	12/12/2014	N/C	N/C
36	RO	NBL0228	FORD/F100	1978 / 1978	LA7ATD13391	JOSE ALDEIR VIDAL N. DA SILVA	23/11/2014	N/C	SEBASTIAO NUNES OLIVEIRA

MIGRANTENOPOLIS

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NDB7264	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007 / 2007	94J2XDCF77M019574	JULIANO FERREIRA PAULO	01/04/2015	N/C	N/C
02	RO	NBP5244	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR065535	NACELSON RODRIGUES CARVALHO	25/03/2015	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
05	RO	NEC0852	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R585282	JOSE ADALBERTO R.FURTADO	19/07/2014	N/C	N/C

06	RO	NCH8975	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	9CDNF41LJAM302037	VALDERSON FERREIRA DA CRUZ	14/12/2014	BV FINANCEIRA S/A CFI	N/C
07	RO	NDE1470	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2005	9C2HA07005R006277	RUBENS LUCAS VIANA	29/03/2015	N/C	N/C
08	RO	NBV8519	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	9C2JC2500YR097079	ANTONIO CORREIA ELIAS	28/08/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
09	RO	NCJ8436	YAMAHA/XTZ 125E	2011 / 2011	9C6KE1250B0022362	MICHAEL CRISTOFER ALVES DA SILVA	17/08/2014	BANCO PANAMERICANO SA	N/C
10	RO	NBF5957	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR032358	ADALBERTO DE OLIVEIRA	30/08/2014	N/C	N/C
11	MS	HTB3891	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2008	9C2KD03208R009809	VANDERLEI DIAS DOS SANTOS	26/10/2014	N/C	N/C

NOVA BRASILANDIA D'OESTE

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NBM0764	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	C2JC250WWR138758	GEREMIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	04/07/2014	N/C	N/C
02	RO	NCC2415	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	9C2JD17101R012232	PAULO ANTONIO MARTINS	04/08/2014	N/C	N/C
03	RO	NBJ3949	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR200323	VALDECIR MARCULINO DA SILVA	02/08/2014	N/C	N/C
04	RO	NDK7632	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R019276	CLAUDENIR DOS SANTOS CRUZ	12/08/2014	N/C	N/C
05	RO	NCG8676	HONDA/POP100	2010 / 2010	9C2HB0210AR111912	ANTONIO MARQUES DOS ANJOS	23/08/2014	N/C	N/C
06	RO	NBT5262	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR073781	PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/2014	N/C	N/C
07	RO	NCL7447	HONDA/NXR125 BROS	2003 / 2003	9C2JD20203R014913	CLEIDILSON CALIXTO	07/09/2014	N/C	LUCINEI JOSE DE SOUZA
08	RO	NBP7725	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR146869	LEODACIR BORGES	26/09/2014	N/C	N/C
09	RO	NBF4775	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR211002	ARIEL ALVES DE SOUZA	18/10/2014	N/C	N/C
10	RO	KIX9068	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR040759	DAVID ADOLFO	22/11/2014	N/C	N/C
11	RO	NDM9885	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R708954	REGINALDO ALVES FRANCA	23/11/2014	N/C	N/C
12	RO	NCH9588	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009 / 2010	9C2KC1610AR008669	ALESSANDRO REIS	25/11/2014	N/C	N/C
13	RO	NBR6675	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	9C2KC08104R040964	EVA PEREIRA LUIZ	05/12/2014	BANCO DO BRASIL SA	N/C
14	RO	NBD2533	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR136919	LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO	N/C	N/C	N/C
15	RO	NBD6788	HONDA/CG 125 TODAY	1994 / 1994	9C2JC1801RRR28284	ADEMIR LEONARDO DA SILVA	16/12/2014	N/C	GEOSMAR GONCALVES ALVES
16	RO	NBK7027	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR206795	ERLI KRUGEL	17/12/2014	N/C	N/C
17	N/C	N/C	HONDA/CG 125 FAN	N/C	N/C	N/C	15/10/2013	N/C	N/C
18	RO	NBF0806	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR214988	MAURO DO NASCIMENTO	17/07/2012	N/C	N/C
19	RO	NBH5723	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR052731	ALMIR VIVEIROS DE LIMA	22/01/2015	N/C	N/C
20	RO	NBH4226	HONDA/CG 125 TODAY	1994 / 1994	9C2JC1801RRR34227	OZIEL PEREIRA DOS REIS	22/01/2015	N/C	N/C
21	RO	NBR9567	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR171850	LEONIO ARNALDO DE OLIVEIRA	06/03/2015	N/C	JOAO BATISTA FERREIRA
22	RO	NBK2351	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR073492	FRANCIELI DE A. PRESTES DA SILVA	26/12/2013	N/C	N/C
23	RO	NCJ0836	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004 / 2004	9C2KC08504R025102	VALDEIR TOMAZ DE ALMEIDA	27/12/2013	N/C	N/C
24	RO	NCL6150	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR149060	ADILSON ANERTHE	19/01/2014	N/C	N/C
25	RO	NBD3403	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR170708	ELSA SUDRE	03/01/2014	N/C	N/C
26	RO	NBF4800	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR152151	JOSE SANDRE NETO	30/01/2014	N/C	N/C
27	RO	NBT2923	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS34730	MARCON SOARES PEREIRA	11/02/2014	N/C	N/C
28	MS	HQO7564	HONDA/CG 125 TODAY	1989/0000	9C2JC1801KR415754	KESSLEY REIS LIMA	13/02/2014	CONSORCIO NASSER SC LTDA	N/C
29	GO	NGD8444	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2007	94J2XDCC77M015458	JANSLEY PEREIRA NUNES	N/C	N/C	N/C
30	RO	NDZ9974	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	9C2JC30708R666556	ROMILDO BARBOSA MESSIAS	01/03/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
31	RO	NDI6899	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	9C2HA07001R049573	ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	07/03/2014	N/C	N/C
32	RO	NBE8112	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR078265	VANTUIR GARSKE	07/03/2014	N/C	N/C
33	RO	NCL8958	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R002639	PEDRO PAIXAO DOS SANTOS	11/03/2014	N/C	N/C
34	RO	NBP7997	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS37349	PAULO ALVES LIMA	24/03/2014	N/C	N/C
35	RO	NBR9486	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR202362	ROMILDO CLARO ESCOBAR	21/03/2014	N/C	N/C
36	RO	NBV0049	HONDA/C100 BIZ	1999 / 2000	9C2HA0700YR000543	ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/03/2014	N/C	N/C
37	RO	NBH5030	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS04030	CLAUDIANO LITTIG	21/04/2014	N/C	N/C
38	RO	NDC3174	HONDA/POP100	2007 / 2007	9C2HB02107R044547	AGUSTINHO PAES DA SILVA	01/05/2014	N/C	N/C
39	SP	CTW8168	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R121807	MARCOS ADRIANO SAID DA SILVA	10/05/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
40	RO	NCC8669	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR134491	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	15/05/2014	N/C	N/C
41	RO	NDB9280	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R018300	ADEVILSON RIBEIRO BANDEIRA	15/05/2014	N/C	N/C
42	RO	NBK8883	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR059237	JOAO PEREIRA DE SOUZA	16/05/2014	N/C	N/C
43	RO	NBH9345	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	9C2JC30201R047384	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	08/06/2014	N/C	N/C
44	RO	NBO8655	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS40622	RAFAEL WALQUER	01/08/2014	N/C	N/C

45	RO	NBU8429	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR043572	SALESIO BONETTI MATIOLI	15/06/2014	N/C	ELISENA SOARES ALVES
46	RO	NBY8173	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	9C2JC30101R089899	ANCELMO NETO DE SOUZA	14/05/2014	N/C	N/C
47	RO	NDI7086	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2002	9C2JC30212R515499	VALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO	31/08/2014	N/C	N/C
48	RO	NDQ7714	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	9CDNF41LJ8M243677	OSVALDO FERREIRA SENNA	20/06/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
49	RO	HSM3285	HONDA/XR 250 TORNADO	2005 / 2005	9C2MD34005R007488	CLAUDIVAN COUTINHO MACHADO	04/05/2014	N/C	N/C
50	RO	NDX3510	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R083198	VALMI ALVARENGA NOVAES	04/09/2014	N/C	N/C
51	RO	NBV0043	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR031684	LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA	06/02/2012	N/C	N/C
52	RO	NBT8857	HONDA/XLR 125	1999 / 1999	9C2JD1700XR016064	LOURIVAL DA SILVA LOPES	15/01/2014	TITAN MOTOS	N/C

NOVO HORIZONTE D'OESTE

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	NCD7611	HONDA/NXR125 BROS ES	2003 / 2003	9C2JD20203R000647	FRANBER CABRAL CARVALHO	05/07/2014	N/C	N/C
2	RO	JZF3414	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2002	9C2JD17202R002538	JOSE CLAUDIO DE LIMA	28/02/2014	N/C	N/C
3	RO	NBP7041	HONDA/XLR 125	1996 / 1997	9C2JD170VTR000442	GERSON PEREIRA DOS REIS	08/06/2014	N/C	N/C
4	RO	NBV8247	HONDA/CG 125 TITAN	2001 / 2001	9C2JC30101R172758	ALTERINO AMORIM PATEZ	25/08/2014	N/C	N/C
5	RO	AAN7355	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	9C2JC1801LR523352	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	23/03/2014	N/C	N/C
6	RO	NBD7994	YAMAHA/FACTOR YBR125	2011 / 2012	9C6KE1520C0090832	SOSTENIS FERREIRA ALVES	07/12/2014	BCO YAMAHA MOTOR DO BR S.A	N/C
7	RO	NJL0680	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	9C2JC30708R066737	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	07/12/2014	N/C	N/C
8	RO	NDZ3210	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080227116	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	15/11/2014	N/C	N/C
9	RO	NCI0258	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	9C2HA07001R038266	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	03/11/2014	N/C	N/C
10	RO	NBU1435	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR171027	LEONE PORFIRIO NETO	15/01/2013	N/C	N/C

PARECIS

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	NBK2930	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS04958	DAVID MAASS	24/12/2014	N/C	N/C
2	RO	NBD6251	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR038891	CICERO MENDES	04/10/2014	N/C	N/C
3	RO	NBP0613	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR089805	LIMIRIO JOSE PEREIRA	17/02/2015	N/C	N/C
4	RO	NDS1672	HONDA/NXR150 BROS ES	2011 / 2011	9C2KD0550BR537819	TIAGO NUNES DA SILVA	09/01/2015	N/C	N/C
5	RO	NCP0053	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R008374	REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA	12/12/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
6	RO	NBT8824	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR068993	LUIZ CARLOS MACIEL	15/11/2014	N/C	N/C
7	RO	NDZ0658	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	9C2JC41109R539545	JOSE BATISTA DOS SANTOS NETO	01/11/2014	N/C	N/C
8	RO	NDG2901	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2007	9C2KC08607R001580	ROBERTO DE SOUZA	26/09/2014	N/C	N/C
9	RO	NDU5231	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R125400	FELIPE DE SOUZA RIBAS	05/11/2014	N/C	N/C
10	RO	NCQ4778	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	9C2HA07105R000855	CLAUDIO DOS REIS DOS SANTOS	06/09/2014	N/C	N/C
11	RO	QM095	HONDA/XL 125 S	1988 / 1988	9C2JD0801JR111536	GUANAIR SIMAS ASSUMPCAO	18/11/2014	N/C	N/C
12	RO	NDY1414	YAMAHA/YBR 125K	2008 / 2008	9C6KE092080229019	ADELIO RODRIGUES DOS ANGELOS	14/11/2014	N/C	N/C
13	RO	NBO9062	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	9C2JC250VVR098639	CLOVIS JACON PUERARI	29/09/2014	N/C	N/C
14	RO	NBF1157	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS69499	ANELITO TEIXEIRA DE FREITAS	03/11/2014	N/C	N/C
15	RO	NCI4063	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	9C2KC08205R035317	JAIME SILVA DE OLIVEIRA	03/11/2014	N/C	N/C
16	PR	AOD1503	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	9C6KE092070068229	JOSE A CAMARGO JUNIOR	15/11/2014	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	N/C
17	RO	NCI8232	HONDA/NXR125 BROS ES	2004 / 2005	9C2JD20205R011901	CLAUDELEY DA SILVA GOMES	20/09/2014	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	N/C
18	RO	NBK3161	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR087807	EVANSKELLY CRISTINA FERNANDES	20/09/2014	N/C	N/C
19	RO	NEB4752	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R113313	ERISVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	02/10/2014	N/C	N/C
20	RO	NBZ6855	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	9C2JC3010YR083824	JOAO HENRIQUE DE ABREU	22/02/2014	N/C	N/C
21	RO	NBW0033	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	9C2JC4120AR072030	EDISLAINE SOUZA DOS SANTOS	02/09/2014	N/C	N/C
22	RO	NBR2632	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR019342	ANA CRISTINA LUCAS SCHMINDT	07/08/2014	N/C	N/C
23	RO	NBZ4726	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R012817	KWIRANT COM. DE MAT. DE COM. LTDA	29/06/2014	N/C	N/C
24	RO	LR245	HONDA/XL 125 S	1988/0000	9C2JD0801JR117814	ALCI SOARES DIAS	06/06/2014	N/C	N/C
25	RO	NCW2730	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	9C2JC30104R061817	TIAGO SANTOS LEPAUS	05/01/2015	N/C	N/C
26	RO	NCA3098	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1999	9C2HA070XWR022978	MARIA APARECIDA DE SOUZA	09/11/2014	N/C	N/C
27	RO	NCL5556	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2002	9C2HA07002R035092	LUCIANO MASSAO HIRANO	24/12/2014	N/C	N/C
28	RO	NDF3806	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2008	9C2JA04208R009759	CATIA ANTONIA KLEIN	18/11/2014	N/C	N/C
29	RO	NEC6250	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	9C2KC08108R341834	VALTEIR DE JESUS PEREIRA	24/12/2014	N/C	N/C
30	RO	NBD2179	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	9C2HA070WWR004814	APOENA JUNIOR SURUI	17/02/2015	N/C	N/C
31	RO	NBD3350	HONDA/CG 125 TITAN	1994 / 1995	9C2JC2501RRS16220	JURACI NASCIMENTO PEREIRA	14/03/2015	N/C	N/C
32	RO	NCS7594	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006 / 2006	94J1XPBC66M000361	NICEIA GONSALVES PEREIRA	18/11/2014	N/C	N/C
33	RO	NDI0236	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	9C2JD20104R012473	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	22/11/2014	N/C	N/C
34	RO	NBV1337	HONDA/XR 200R	1999 / 1999	9C2MD2800XR006925	ISRAEL REZENDE DE MEIRELES	22/11/2014	N/C	N/C

PRIMAVERA DE RONDONIA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
01	RO	NBV6907	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	9C2JC3020YR047735	IVANI GONCALVES IZIDORO	28/06/2014	N/C	N/C
02	RO	NBK3729	HONDA/CG 125 TITAN	1995 / 1995	9C2JC2501SRS94463	DANIEL CORREIA DA SILVA	16/02/2014	N/C	N/C
03	RO	NCI4808	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2004	9C2MC35004R043408	ALLAN DHONATA ABATTI.	21/05/2014	N/C	N/C
04	RO	NDI8842	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003 / 2003	9C2MC35003R113931	MARIA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	02/10/2014	N/C	DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA
05	RO	NCS6197	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006 / 2007	9C2KD03107R000609	ENIVALDO JOAQUIM DE MELO	28/07/2014	N/C	N/C
06	RO	NBR5339	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	9C2JC250XWR070253	GERALDO AUGUSTO FERREIRA	16/11/2014	N/C	N/C
07	RO	NCL1380	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2002	9C2JC30102R117364	ELIAS DA SILVA CARDOSO	09/07/2014	N/C	N/C
08	RO	NCT9410	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	9C2JC30103R128285	JOEL RIBEIRO BARRETO	27/06/2014	N/C	ANA INACIO DE MOURA
09	N/C	N/C	HONDA/CG 125 TODAY	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C

SANTA LUZIA

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	NBZ4954	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505R049567	CLAUDIO MIRANDA PENTEADO	20/05/2014	N/C	N/C
2	RO	NDB9070	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2005	9C2HA07005R000361	IVANILDO DOS SANTOS	20/09/2014	N/C	N/C
3	RO	NBY9469	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2001	9C2JC30101R001456	CARLOS JOSE DE FREITAS	20/09/2014	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA	N/C
4	N/C	S/1 EMPLAC	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	9C6KE1930E0004437	N/C	20/09/2014	N/C	N/C
5	RO	NDD3412	HONDA/NXR150 BROS ES	2007 / 2007	9C2KD03307R033544	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	05/12/2014	N/C	N/C
6	RO	NBV9856	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2002	9C2JC30212R511237	MERAILTON ARAGAO DOS SANTOS	05/12/2014	N/C	N/C
7	RO	NBK4230	YAMAHA/DT 180 Z	1995 / 1995	9C62TW000S0049089	EMERSON JOSE CARRETA	25/04/2014	N/C	N/C
8	RO	NEC4383	YAMAHA/YBR 125K	2008 / 2008	9C6KE092080216806	MESSIAS VALERIO DO NASCIMENTO	02/08/2014	N/C	N/C
9	MT	JYE2682	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	9C2JC2501RRS16368	RUBENS FERREIRA DA SILVA	02/01/2015	N/C	N/C
10	RO	NCP2318	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R002016	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	18/05/2014	N/C	N/C
11	RO	NDM1003	YAMAHA/XTZ 125K	2008 / 2008	9C6KE094080034013	LUCIANO FERREIRA	08/04/2014	BANCO PANAMERICANO S A	N/C
12	RO	NDS1184	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	9C2KC08508R102765	MARIA SALETE LEAL	12/06/2014	MEGA MOTOS COM DE RONDONIA LTDA	N/C
13	RO	NDI1378	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	9C2JC30103R289223	SEBASTIAO ROSA DOS SANTOS	16/03/2014	N/C	N/C
14	RO	NBF2394	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1998	9C2JC250WVR019974	SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA	08/07/2012	N/C	N/C
15	PR	ATV7596	HONDA/XRE 300	2011/2011	9C2ND0910BR010786	JULIANO BINI ESQUINAZI	23/10/2011	N/C	N/C
16	RO	NBD6636	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	9C2JC250TTR098692	ROGERIO NOGUEIRA SILVA	03/04/2014	RODOBENS ADM.CONSORCIO	N/C
17	RO	RR425	HONDA/CG 125	1981 / 1981	CG125BR1124518	DERIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	15/05/2014	N/C	N/C
18	RO	NBT1237	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	9C2JC2500XR227644	JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO	28/05/2014	N/C	N/C
19	RO	NCJ9545	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	9C2KC08605R004260	ISAIAS MENEZES	06/04/2014	N/C	N/C
20	RO	NBF0736	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	9C2JC250WWR196860	ALTIERLI RODRIGO BOONE	12/12/2014	N/C	N/C
21	RO	NBR9527	HONDA/XL 125	1996 / 1996	9C2JD080TTR002041	LEOFRED JULIO KAISER	15/06/2014	N/C	N/C
22	AM	NOY2455	CHEVROLET/MONTANA LS	2011/2012	9BGCA80X0CB103105	MARIA LUCIA BASTOS DE ABREU	20/12/2014	BANCO ITAUCARD S/A	N/C
23	RO	NBD7814	FIAT/PALIO EX	1999 / 1999	9BD178296X0822830	LEONEL GUSTMANN	21/05/2014	N/C	N/C

SÃO FELIPE D'OESTE

LT	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	APREENSÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
1	RO	NDP8390	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2006	9C2KC08106R030785	ELILHA FEITOSA BRAGA	16/06/2011	BANCO HONDA SA	N/C
2	RO	NCU3578	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	9C2KC08105R002176	JOSIMAR GOMES	08/02/2014	N/C	N/C
3	MT	OAS8967	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	9C2JC4120CR517164	RAMONA GARCIA DE O DA COSTA	24/10/2013	N/C	N/C

Edna Rita de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Leilão de Cacoal
Mat. 300030411

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 759/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 279/2015/GAB/SEJUS, datado em 01 de setembro de 2015, que encaminha a Decisão Monocrática nº 163/2015/GCWCSC, com data do fato no período de 26 de julho de 2013 a 25 de setembro do mesmo ano, documentos em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.097.721, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de acumulação ilícita de cargos públicos em âmbito estadual e federal neste período.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.097.721, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 758/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0116/2016/GER/PAT/LOG/SEJUS, datada em 26 de abril de 2016, que encaminha memorando nº 047/CPAF/2016 de 07 de abril de 2016 e memorando 042/CPAF/2016 de 30 de março de 2016, com a data do fato em 06 de abril de 2016, documentos anexos, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor dos servidores: **ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº 300.042.286, Agente Penitenciário, **OSMILTON PINTO DE MESQUITA,** matrícula nº 300.042.503, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de dano a patrimônio público, veículo FIAT/WEEKWND, Placa OHQ-6976, à disposição da Casa de Prisão Albergue feminino de Guajará-Mirim.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº 300.042.286, Agente Penitenciário, **OSMILTON PINTO DE MESQUITA,** matrícula nº 300.042.503, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II- **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 757/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 589/CIOP/2015, datado em 26 de agosto de 2015, que encaminha a parte especial nº 300/CIOP/2015 e Ocorrência Policial nº 6051-2015, data do fato em 24 de agosto de 2015, documentos em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300.063.429, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de negligência em relação a furto de arma de fogo, munições e acessórios, sob sua responsabilidade, que se encontravam dentro da viatura da SEJUS, sendo uma pistola da marca Taurus, modelo PT100, calibre.40, nº de série STC 89110, um carregador e 10 munições, pertencentes ao patrimônio PM-RO, mas à disposição da SEJUS/RO.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300.063.429, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 760/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1124/2015/DEDCSP/PC, datado em 27 de outubro de 2015, que encaminha o Boletim de Ocorrência nº 15E1002014200, com data do fato em 26 de outubro de 2015, documentos em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **DENISON DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.088.803, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, pelos seguintes fatos: o referido servidor com a intenção de tumultuar o andamento das atividades da Unidade Prisional, impediu que estagiários da Sejus que auxiliam os presídios, fizessem a chamada nominal dos reeducandos que se encontravam na fila para visita íntima, atribuindo a tarefa a um apenado “Cela Livre”.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **DENISON DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.088.803, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 761/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor da Ocorrência Policial nº 2846-2016, datada em 17 de abril de 2016, data do fato 17 de abril de 2016, documentos anexos, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **UELISSON CLEI GOMES DA SILVA,** matrícula nº 300.131.510, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de subtrair coisa móvel alheia, mediante violência ou grave ameaça, com o emprego de arma de fogo, em concurso de pessoas.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **UELISSON CLEI GOMES DA SILVA,** matrícula nº 300.131.510, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II- **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 762/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício/VEP/N.3510/2015, datado em 01 de dezembro de 2016, que encaminha os **Autos nº 0036292-74.2005.8.22.0501** da 1ª Vara de Execuções e Contravenções Penais, data do fato em maio de 2015, documentos em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **NILSON MAIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.055.904, Agente Penitenciário, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de se apropriar indevidamente em detrimento do cargo de Diretor Geral da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, de quantia equivalente a R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) pertencente ao apenado ELIEZER PRIM.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **NILSON MAIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.055.904, Agente Penitenciário, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 763/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial nº 0047/2016-4-SR/DPF/RO, data do fato em 28 de fevereiro de 2016, cópias em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor do servidor: **HELTON DOS SANTOS MOURA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.710, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de coordenar associação criminosa responsável por fraudar concursos públicos.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **HELTON DOS SANTOS MOURA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.710, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 694/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 373/2015/GAB/SEJUS, datado em 03 de novembro de 2015, que encaminha o Memorando nº 798/2015/ALIME/GAF/SEJUS/RO, datado em 09 de novembro de 2015, com data do fato em julho de 2015, documentos em anexo, por haver indícios de autoria e materialidade do fato, em desfavor dos servidores: **CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.117.124, **JOSÉ ALVES FILHO**, Agente Penitenciário, matricula nº 300.099.907, **MAURÍCIO CALIXTO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matricula nº 300.117.300, com a finalidade de apurar, em tese, a conduta de insubordinação à Portaria nº 1905/GAB/SEJUS/2014 que os incumbe de serem membros de comissão que realiza o recebimento das refeições prontas do Centro de Ressocialização Cone Sul de Vilhena.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.117.124, **JOSÉ ALVES FILHO**, Agente Penitenciário, matricula nº 300.099.907, **MAURÍCIO CALIXTO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matricula nº 300.117.300, pelo fato demonstrado acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.353, **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.017.039, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Carcerário Cível Especial, matrícula SIAPE 2286822, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 754/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 02 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300017036, para atuar na qualidade de Presidente da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **nº 023/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **031/2016/GAB/SEJUS de 16/02/2016**, em substituição ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300037849 e **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300092876, para compor a comissão como membro dando continuidade aos trabalhos apuratório do feito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 755/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer nº 307/PCDS/PGE/2016, datado de 10/03/2016, as 94 a 97 prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 038(A)/2014/COGER/SEJUS, instaurado por meio da Portaria nº 949/2014/GAB/SEJUS, de 11/06/2014, em desfavor do servidor Raniel Oliveira Bentes Júnior, Técnico em Enfermagem, matricula nº 300116655.

RESOLVE:

I – DESIGNAR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA,** Agente Penitenciária, cadastro nº 300.087.367, **WALNEY DE ANDRAE COSTA** Agente Penitenciário, cadastro nº 300.037.956 e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro prossigam com o apuratório do feito

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 706/2016/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **042/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 763/2015/GAB/SEJUS, de 28 de Julho de 2015**, em desfavor do Servidor **Raimundo José Albuquerque Lemos**, Agente Penitenciário, matrícula 300.093.706, que decide pela **DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE** para dar continuidade ao apuratório.

II – **DESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COST**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, prossigam com o apuratório.

III – Convalidar os atos já praticados, dentro do prazo legal.

IV – Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3001-391/2016/DPE-RO
UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 985/GAB/DPE de 10 de setembro de 2015, publicado no D.O.E. no dia 14 de setembro de 2015, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 013/2016/CPCL/DPE/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 31/05/2016, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é de R$ 235.790,76 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2016.
Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

Processo nº: 3001.0083.2016–DPE/RO
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2016/CPCL/DPE/RO

- Considerando tudo o que dos autos consta, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 009/2016/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos, que declarou VENCEDORA a empresa: **W. C. F. BRILHANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.900/0001-63, com sede na Rua Senador Álvaro Maia, nº 875, bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-288, com valor total de R$ 26.179,20 (vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Porto Velho, 13 de maio de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.0248.2016–DPE/RO
Assunto: Pagamento de franquia de veículo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que dos autos consta, em especial o Parecer n° 184/2016-AJDPE/RO, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, autorizo a contratação da empresa VITOR KAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.632.280/0001-40, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais), referente ao valor da franquia de seguro de veículo, para realização de serviço de funilaria e pintura no automóvel Uno Mille, placa NDW-1852, pertencente à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em razão de sinistro ocorrido na parte lateral do veículo.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 445/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de maio de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2016, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 05 de janeiro de 2016, até o montante de **R$ 2.946,67** (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 445, DE 12/05/2016.
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	319011	0100	2.946,67
			TOTAL	**2.946,67**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	319016	0100	2.946,67
			TOTAL	**2.946,67**

PORTARIA N.433/2016-GAB/DPE Porto Velho, 06 de maio de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n. 130/2016/DPE/NJP, datado no dia 30 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER para fins de regularização funcional a Licença Casamento, do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público, Titular da 5ª Defensoria Pública de Ji-Paraná, no período de 29.04.2016 a 06.05.2016, com fundamento no artigo nº135, inciso III, alínea "a" da lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 29.04.2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.432/2016-GAB/DPE Porto Velho, 05 de maio de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido Memorando n. 118/2016/CG/DPE, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar outro Membro para lhe substituir nas atividades da 6ª Defensoria Pública de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 8ª Defensoria Pública de Porto Velho para responder em excepcionalmente pela da 6ª Defensoria

Pública de Porto Velho, no período de 25.04.16 a 04.05.2016, durante as férias do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público de 3º Entrância, Titular da 6ª Defensoria Pública de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25.04.2016.

Registre-se, Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.431/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2016**.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições** lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria N. 352/2016-GAB/DPE, que alterou o período de férias do exercício de 2016, do Servidor RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO, Técnico de Tecnologia da Informação, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 19.04.2016;

Onde se lê:
.... 01.06.2016 a 10.06.2016.... abono pecuniário.
.....11.06.2016 a 30.06.2016....gozo de férias.

Leia-se:
.... 01.07.2016 a 10.07.2016....abono pecuniário.
.... 11.07.2016 a 30.07.2016....gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.430/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 020/2016-DPE/ASSEJUR, datado em 05 de maio de 2016, de lavra da Excelentíssima Doutora **RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO,** Assessora Jurídica Chefe da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR THAMYRES BROTTO DE SOUZA, para responder como Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do quadro de direção superior e assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 05.05.2016 a 21.10.2016 em substituição da servidora **DANIELA FONSECA DE NEGREIROS OLIVEIRA**, em razão Licença Maternidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05.05.2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 13.05.2016.

Pelo presente Edital nº 011/2016/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20152700100164.
Suj. Passivo: R. S. dos Santos - ME.
CNPJ/MF: 05.094.694/0001-97.

2. Processo nº: 20153000110206.
Suj. Passivo: L. M. A. Barboza – EPP.
CNPJ/MF: 14.805.338/0002-06.

3. Processo nº: 20162700100028.
Suj. Passivo: Vale & Vale Ltda.
CNPJ/MF: 13.969.254/0001-64.

4. Processo nº: 20162700100029.
Suj. Passivo: Vale & Vale Ltda.
CNPJ/MF: 13.969.254/0001-64.

5. Processo nº: 20162700100049.
Suj. Passivo: Pau Brasil Amazônia Indústria e Comércio de Madeiras Ltda EPP.
CNPJ/MF: 07.638.436/0001-50.

6. Processo nº: 20162700100050.
Suj. Passivo: Pau Brasil Amazônia Indústria e Comércio de Madeiras Ltda EPP.
CNPJ/MF: 07.638.436/0001-50.

7. Processo nº: 20162700100051.
Suj. Passivo: Pau Brasil Amazônia Indústria e Comércio de Madeiras Ltda EPP.
CNPJ/MF: 07.638.436/0001-50.

8. Processo nº: 20162700100055.
Suj. Passivo: Vale & Vale Ltda.
CNPJ/MF: 13.969.254/0001-64.

9. Processo nº: 20162700100057.
Suj. Passivo: Vale & Vale Ltda.
CNPJ/MF: 13.969.254/0001-64.

10. Processo nº: 20162700100065.
Suj. Passivo: Vale & Vale Ltda.
CNPJ/MF: 13.969.254/0001-64.

11. Processo nº: 20162906100128.
Suj. Passivo: EMC Comp Systems Brasil Ltda.
CNPJ/MF: 01.462.017/0004-76.

12. Processo nº: 20162700100133. Suj. Passivo: Sell Comercio, Serviços e Construções Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 01.027.305/0001-50.

13. Processo nº: 20162700100142.
Suj. Passivo: Real Borracha Porto Velho Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 16.777.505/0001-05.

14. Processo nº: 20162700100143.
Suj. Passivo: Real Borracha Porto Velho Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 16.777.505/0001-05.

15. Processo nº: 20162700100144.
Suj. Passivo:Construbel Construções Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 13.298.941/0001-03.

16. Processo nº: 20162700100145.
Suj. Passivo: Construbel Construções Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 13.298.941/0001-03.

17. Processo nº: 20163000100152.
Suj. Passivo: KMR Comercio de Alimentos Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 10.373.374/0006-10.

18. Processo nº: 20162700100164.
Suj. Passivo: R. S. dos Santos - ME.
CNPJ/MF: 05.094.694/0001-97.

19. Processo nº: 20162700100176.
Suj. Passivo: Felipe Matheus Burnier Garcia - ME.
CNPJ/MF: 12.370.135/0001-28.

20. Processo nº: 20162700100178.
Suj. Passivo: Felipe Matheus Burnier Garcia - ME.
CNPJ/MF: 12.370.135/0001-28.

21. Processo nº: 20163000100218.
Suj. Passivo: Felicittá Semi Joias-Comércio de Bijuteria e Acessórios Ltda - ME.
CNPJ/MF: 10.881.643/0001-45.

22. Processo nº: 20163000100242.
Suj. Passivo: Casa & Cia Materiais para Construção Ltda - ME.
CNPJ/MF: 07.130.928/0003-00.

23. Processo nº: 20160010001437.
AINF nº: 04800018150004000004020201555.
Suj. Passivo: Industria Comercio e Beneficiamento Cacike Ltda - ME.
CNPJ/MF: 05.550.649/0001-08.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2016.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0153/2016/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS, TENDAS, ARQUIBANCADA, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA CONCRETIZAÇÃO DA FEIRA DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS DOESTADO DE RONDÔNIA** A PEDIDO SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00039-00-2016-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de

08.04.2003, em favor das Empresas: **LIMA & SILVALTDA - ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00 no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e FORTEDOMINGOS LTDA – ME, CNPJ: 15.490.525/0001-20 no valor total de R$ 392.830,06 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos), no valor GLOBAL de R$ 404.230,06 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e seis centavos)** por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho-RO, 17 de maio de 2016. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado - SEAGRI

IPEM

IPEM
ERRATA Nº 01/IPEM/RO/2016

ERRATA: DO EXTRATO Nº 07/IPEM/RO/2015

No extrato do contrato nº 07/IPEM/RO/2015 objeto do Processo Administrativo nº 01-1921.00246.0000/2015, bem como a publicação do extrato no DIOF,

ONDE SE LÊ:
"CONTRATO Nº. 007/2015/IPEM"

LEIA-SE:
"CONTRATO Nº. 006/2014/IPEM/RO."

Porto Velho, 10 de maio de 2016.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE – IPEM/RO

JUCER

PORTARIA Nº 0075/JUCER
Porto Velho, 12 de Maio de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora ROSEVANDA FREIRE PIMENTA, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200461, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 0412210152087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

3390-30 R$ 1.000,00
3390-39 R$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

CMR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **GILMAR DE FREITAS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando os dispostos nos autos do processo, bem como, **Parecer Jurídico n° 32/2016,** onde atesta que foram cumpridas as exigências legais, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos (BANNERS, CARTÃO DE VISITA, FOLDER E OUTROS) Processo nº 0021/2016/CMC,** por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, em favor **da(s) empresa(s**) a saber**: GRAFMIDIA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054421/0001-19, no valor total de R$ 15.127,00 (quinze mil cento e vinte sete reais).

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2016.
Gilmar de Freitas Pereira
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 101089

EMATER - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00126-0098/2015
INTERESSADOS (AS): FLÁVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO, MANOEL ANTONIO SILVA FERREIRA, JOSÉ WILSON ALVES ROLIM, RUBIA MORGANA MACIEL, RUI GARCIA DA SILVA, THAYS CANDIDO QUEIROZ, MARCIO JOSÉ DA SILVA, LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUZA, SIDNEI ANTONIO MARCONI, ARIVALDO TARGINO DE SOUSA, EDILENA ADALGIZA ARTIAGA DE SANTIAGO, PATRIK PIONTE, HELIO ANTUNES DE LIMA, AMANCIO ESTEVÃO NETO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) empregados (as) **Flávia Ferreira da Costa Carvalho,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Manoel Antonio Silva Ferreira**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **José Wilson Alves Rolim,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Rubia Morgana Maciel**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Rui Garcia da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Thays Candido Queiroz**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Marcio José da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Lorena Oracilda de Castro Souza,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Sidnei Antonio Marconi,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Arivaldo Targino de Souza,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Edilena Adalgiza Artiaga de Santiago**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Patrick Pionte**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Helio Antunes de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, **Amancio Estevão Neto**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) no dia 10/06/2016 e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no dia 11/06/2016, e de acordo com o Decreto N° 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00126-0119/2015
INTERESSADOS (AS): JANDERSON RODRIGUES DALAZEM E MÁRCIO ANDRÉ MILANI
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) empregados (as) **Janderson Rodrigues Dalazem,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cincoenta reais) **e Márcio André Milani,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), no período de 29/06/2015 a 03/07/2015, e de acordo com o Decreto N° 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 01-1925.00126-0232/2015
INTERESSADOS (AS): MÁRCIO ANDRÉ MILANI E JANDERSON RODRIGUES DALAZEM
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) empregados (as) **Márcio André Milani,** perfazendo o valor total de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), **Janderson Rodrigues Dalazem,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cincoenta reais) **e** no período de 23 a 27/09/2015, e de acordo com o Decreto N° 18.728, De 27 de Março de 2014.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 014/2015/DER/RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO ,** denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. CELSO VIANA COELHO** e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Sr. JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, qualificado no instrumento originário**.** Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 014/2015/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos, às fls. 242, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.01731-0001/2015.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 014/2015/DER-RO**, pelo prazo **150** (cento e cinquenta) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº629 /2015

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 629/2015 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL-RO, para Aquisição de Material de Expediente (Papel Sulfit A4) para atender as necessidades deste DER, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 01.1420.00652-01/2016, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** vencedora do item 01 no valor total de **R$ 27.875,00** (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta cinco reais). Porto Velho, (RO), 17 de Maio de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto– DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.00829-0005/2009
Contratada: CONSTRUTORA REALEZA LTDA. CNPJ 15.845.795/0001-06
Contrato nº 058/1O/GJ/DER/RO
Objeto: Pavimentação de vias urbanas no Município de Alvorada/RO.
Considerando que a CONSTRUTORA REALEZA LTDA não realizou os reparos dos trechos defeituosos objeto do contrato 058/10/GJ/DER-RO, **DECIDO** pela aplicação de MULTA no importe de R$ 15.060, 20 (quinze mil, e sessenta reais e vinte centavos) nos termos dos percentuais instituídos na Cláusula Décima Quinta, alínea "c", c/c cláusula nona alínea "c", ambas do contrato. Por conseguinte, ordeno o acionamento da Contratada para que deposite o valor da multa no Banco do Brasil, Agência 2757-x, Conta Corrente 2403-1, ficando informada de que o pagamento da mesma não a isenta de reparar os defeitos apresentado. No mesmo ato, dê-se ciência a contratada para que, novamente, e no prazo razoável de 15 (quinze) dias, providencie a reparação dos defeitos, sob pena de acionamento das medidas judiciais cabíveis. Concedo a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para que se querendo exerça o contraditório e ampla defesa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 09 de Maio de 2016.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral – DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº333 e 464/2015

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 333 e 464/2015 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL-RO, para Aquisição de Material de Consumo (pregos) para atender ao deste DER, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 01.1420.00734-01/2016, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da **HILGERT & CIA LTDA - EPP** vencedora do item 06, no valor total de **R$ 599,00** (Quinhentos e noventa e nove reais). Porto Velho, (RO), 16 de Maio de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PEGRÃO ELETRÔNICO Nº333 e 464/2015

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 333 e 464/2015 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL-RO, para Aquisição de Material de Consumo (pregos) para atender ao deste DER, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 01.1420.01010-01/2016, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da **CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** vencedora do item 04, no valor total de **R$ 646,00** (Seiscentos e quarenta e seis reais). Porto Velho, (RO), 16 de Maio de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto– DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER - RO tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 110/2016/SUPEL/RO, do processo administrativo n° **01.1420.00096-01/2016/DER-RO**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material de Expediente (Formulário Permissão de Viagem Extraordinário, Formulário de Licença de Fretamento Continuo, Formulário de Licença de Fretamento Eventual, Formulário de Licença de Fretamento Turístico e outros), foi homologada em favor das empresas: **SANTOS E BARRETO LTDA EPP** vencedora dos itens 001, 002, 004, 005, 008, 011, 014 e 015 com proposta no valor total de **R$ 12.174,00** (Doze mil e cento e setenta e quatro reais), **FW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** vencedora dos Itens 003, 006, 007, 009 e 013 com proposta no valor total de **R$ 31.750,00** (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), **RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME** vencedora dos Itens 10 e 16 com proposta no valor total de **R$ 14.570,00** (Quatorze mil e quinhentos e setenta reais), **ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA** vencedora do Item 12 com proposta no valor total de **R$ 7.960,00** (Sete mil e novecentos e sessenta reais), **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME** vencedora do Item 17 com proposta no valor total de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), **CONFECÇÕES L. C. EIRLEI EPP** vencedora do Item 18 com proposta no valor total de **R$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME** vencedora do Item 19 com proposta no valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) e **AVA COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI ME** vencedora do Item 20 com proposta no valor total de **R$ 17.700,00** (Dezessete mil e setecentos reais), Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/RO**, 16 de Maio de 2016.**

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 15 de Abril de 2016

Processo nº.: 01.1601.06540-00/2014 – SEDUC/RO
Contrato nº.: 037/PGE-2015
Contratada: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA

Determinamos conforme Despacho nº. 37/2016 da Fiscalização/DER e solicitação ao verso do 1ª Termo Aditivo em anexo, o Reinicio da obra: Reconstrução da Escola São Judas Tadeu, localizado no Município de Guajará - Mirim, Distrito de Surpresa/RO este termo vincula-se ao Projeto Básico as fls. 04/17, Edital de Licitação as fls. 292/314, contrato as fls. 905/909 e proposta da Contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanistica e Serviços Publicos – DER

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 11 de Maio de 2016

Processo nº.: nº. 01.2101.00195-00/2014 – SEJUS/RO
Contrato nº.: 163/PGE-2014
Contratada: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.

Determinamos o conforme Oficio nº. 1302/2016/GEINF/GAB/SEJUS em anexo, o Reinicio da obra: Construção de um presídio com capacidade para 388 (trezentos e oitenta e oito) vagas, contendo uma área total do terreno de 42.000 m², sendo 16.912,66 m² de área de implantação e 7.506,25 m² de área construida, no Município de Jaru/RO, obras que serão executadas pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de referencia, no Edital e seus anexo e proposta da Contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Documento recebido pela empresa em 16/05/2016.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanistica e Serviços Publicos – DER

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 11 de Maio de 2016

Processo nº.: 01.2101.00003-00/2014 – SEJUS/RO
Contrato nº.: 257/PGE-2014
Contratada: ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP.

Determinamos conforme Oficio. nº. 1302/2016/GEINF/GAB/SEJUS em anexo, o Reinicio da obra: Construção de uma Cadeia Pública Estadual para Jovens e Adultos com capacidade de 603 (seiscentos e três) vagas, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Projeto Básico as fls. 267/277, Edital de Licitação as fls. 292/303, contrato as fls. 964/973/980 e proposta da Contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanistica e Serviços Publicos – DER

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2016

PROCESSO Nº. 01.1420.00094-0001/2016 – DER/RO
CONTRATO Nº. 003/16/PJ/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.
VALOR: R$ 211.394,60 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para edificações, levantamento topográfico do tipo planiatimétrico e cadastral; execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo e projeto executivos de estrututras especiais em concreto, este termo vincula-se somente ao Termo de Referência as fls. 126 dos autos, que tange a Casa do Ancião: Item 3, Sub itens 1.2.1.3 ao 1.2.7.1 das especificações.

Porto Velho, 11 de Maio de 2016

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor geral – DER/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 008/2016
PROCESSO Nº. 01.1420.00094-0001/2016 – DER/RO
CONTRATO Nº. 003/16/PJ/DER-RO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.
VALOR: R$ 303.550,00 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para edificações, levantamento topográfico do tipo planiatimétrico e cadastral; execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo e projeto executivos de estrututras especiais em concreto, este termo vincula-se somente ao Termo de Referência as fls. 126 dos autos, que tange o Serviços de Sondagem Geotécnicas: Item 4, Sub item 2.2.1 das especificações.

Porto Velho, 11 de Maio de 2016.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor geral – DER/RO

PORTARIA Nº. 080/DER-2016
Porto Velho, 11 de Maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00094-0001/2016 Contrato nº. 003/16/PJ/DER-RO firma: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanisticas e Serviços Públicos/DER - Engº Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Assessor Especial – Arquiteto Lorenzo Max Govozdanovic Villar, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para edificações, levantamento topográfico do tipo planiatimétrico e cadastral; execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo e projeto executivos de estrututras especiais em concreto, este termo vincula-se somente ao Termo de Referência as fls. 126 dos autos, que tange a Casa do Ancião: Item 3, Sub itens 1.2.1.3 ao 1.2.7.1 das especificações.

Dê Ciência,Publique-se,Cumpra-se.
Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor geral – DER/RO

PORTARIA Nº. 081/DER-2016
Porto Velho, 11 de Maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº. 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº. 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº. 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar nº. 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº. 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº. 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 24 de Novembro de 2015, publicado no DOE nº. 2830 de 26.11.2015, conforme Memorando nº. 09/FISC/DER/RO, de 01.02.2016 e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00094-0001/2016 Contrato nº. 003/16/PJ/DER-RO firma: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanisticas e Serviços Públicos/DER – Engº. Civil Josafá Piauhy Marreiro e o Assessor Especial – Arquiteto Lorenzo Max Govozdanovic Villar, Para acompanhar, fiscalizar, receber provisoriamente e definitivamente o objeto Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços técnicos em elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para edificações, levantamento topográfico do tipo planiatimétrico e cadastral; execução de sondagem do tipo SPT com emissão de laudo e projeto executivos de estrututras especiais em concreto, este termo vincula-se somente ao Termo de Referência as fls. 126 dos autos, que tange o Serviços de Sondagem Geotécnicas: Item 4, Sub item 2.2.1 das especificações.

Dê Ciência,Publique-se,Cumpra-se.
Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor geral – DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/PMJ-SEMSAU/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1446/PMJ-SEMSAU/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 15.250.965/0001-00
Valor: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais)

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO SOLAR FACIAL E CORPORAL para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 16 de maio de 2016.
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Ger. Sistema de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **302/SEMAD/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEL** (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10) FILTROS E LUBRIFICANTES, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GABINETE, SEMED, SEMDUR, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMOSP, SEMCA E SEMADES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **N. V. VERDE & CIA LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 41.208,00** (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITO REAIS), **ELVIS DIAS DE SOUZA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 12.455,00** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 53.663,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 16 DE MAIO DE 2016.
RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 008/2016/SRP, Processos Nº. **295/2016/SEMED 359/2016/SEMAM 381/2016/SEMOSP**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMED SEMAM E SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** à (s) empresa (s): **Fornecedor: RECAPADORA DE PNEUS MOURÃO LTDA – CNPJ: 15.040.691/0001-24.** Valor global da proposta: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Corumbiara-RO em 16 de Maio de 2016.
Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SEMOSP/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 02/SEMOSP/2016 – Objeto: **CONT. DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 014/15/FITHA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Processo Administrativo nº 2409/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA - ME,** CNPJ n° 02.381.253/0001-88 no valor total de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 16/05/2016.
Raquel de Moraes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 297/2016
b) Licitação nº 25/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS.

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME
CNPJ/CPF: 02.484.153/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 34.299,94 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 13 de maio de 2016.
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENEXIGIBILIDADDE 10/2016
Processo nº 654/2015

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: **Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA; CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07; Valor Total Homologado - R$ 66.820,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos).**

THEOBROMA/RO, 12 de maio de 2016.

José Lima da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ENEXIGIBILIDADDE 11/2016
Processo nº 655/2015

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: **Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA; CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07; Valor Total Homologado - R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).**

THEOBROMA/RO, 12 de maio de 2016.

José Lima da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/CPL/2016
Processo nº 1-409/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO**, no Município de Alto Paraíso/RO, com recursos financeiros provenientes do **C.R. nº 804633/2014/MTUR/CAIXA** e contrapartida da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO**.** Valor estimado: R$: 312.980,06 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta reais com seis centavos). Menor Preço Global. Abertura: **03/06/2016 às 10h00min**. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, ou gratuitamente em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16/05/2016
Geslaine Aguetoni Maule
Presidente CPL - Dec. 1.675/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 010/CPL/2016**, **SRP nº 004/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-146/SEMAP/2016**, que tem por objetivo Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GPL, acondicionamento em vasilhame (botija) de 13 Kg vasilhame à base de troca, para uso de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Administração em Geral, em favor da empresa:
E.L. DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ: 20.249.662/0001-07:
Quant.: 707 (setecentos e sete) botijas, **Valor Unitário:** 57,00 (cinquenta e sete reais), com o valor global desta Licitação de **R$ 40.299,00 (quarenta mil duzentos e noventa e nove reais),** por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital desta Licitação. Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 12 de Maio 2016.
MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os fundamentos expostos no Parecer da Procuradoria Jurídica cito às fls.860 a 869, assim, **DECLARO** que a empresa **W.S. CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 00.844.739/0001-80 foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Alto Paraíso/RO pelo período de 02 (dois) anos, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, c/c a cláusula 15ª do Contrato nº 033/PGM/2014 oriundo do Processo Licitatório nº 1-154/SEMED/2014, aplicando a mesma multa contratual no importe de **R$ 50.607,31 (cinquenta mil seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)** conforme as cláusulas 14ª a 17ª do contrato original.

Publique-se e cumpra-se.
Alto Paraíso/RO, 03 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 029/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 348/COMOSP/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/COMOSP/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA
OBJETO: instalação de sinalização semafórica, com implantação de sinalização vertical e horizontal complementares, e tachões redutores de velocidade
QUARTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/PMNM/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Gabinete do Prefeito
Funcional: 15.451.0005.1185 - CV - Sinalização Horizontal e Vertical
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. E Planejamento
Funcional: 04.122.0006.1012 - Contra Partida de Convênios
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 09.05.2016 à 09/07/2016 - 60(SESSENTA) DIAS.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Aquisição de uma Motoniveladora (patrol) zero hora, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Federal n° 019/DPCN/2015 com contra partida do município, processo sob o nº. 649/SEMAGRI/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/05/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/05/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Maio de 2016.
Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 259/2014
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O valor do aditamento é de 142.406,97 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos), pelo período de 02 de maio de 2016 a 29 de julho 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.260/2014
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O valor do aditamento é de 73.259.36 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), pelo período de 02 de maio de 2016 a 29 de julho 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.261/2014
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O valor do aditamento é de 63.992,20 (sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), pelo período de 02 de maio de 2016 a 29 de julho 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS –ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

O valor do aditamento é de 34.229,52 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 02 de maio de 2016 a 29 de julho 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 34/2016

Licitação a ser realizada em 31/05/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO (CAMINHÃO),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal(SEMOSP), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2016.

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 26/2016

Licitação a ser realizada em 30/05/2016 às 09:00 (NOVE)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA DE MANIPULAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de (saúde),da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2016.
Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008-2016

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do Pregão nº 008/2016 referente ao Processo nº 164/2016 que tem como objetivo **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Hora/Maquina, para Locar Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Homologo os itens abaixo relacionados conforme edital em favor das licitantes: **PC CONSTRUTORAS DE OBRA LTDA- ME,** itens 01 e 03, valor total de R$ 452.516,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais). **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME**, itens: 02 e 04, valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Urupá – RO, 17/05/2016.
Sergio dos Santos
Prefeito de Urupá

Câmara Municipal do Interior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2016- PROC.023/2016

A Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO por meio de seu Pregoeiro Maxsuel Sposito de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 001/2016, tipo **MENOR PREÇO**, visando Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 31 de Maio de 2016 às 09h30min.. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Maio de 2016 às 10h00min. LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.cmnovohorizonte.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro, na Sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO – Rua das Flores, 5342 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, fone (69) 3435-2131, ou pelo endereço eletrônico licitacaonovohorizonte@hotmail.com O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Valor Estimado: R$ **9.291,12 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos)**.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 16 de Maio de 2016.
MAXSUEL SPOSITO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Ineditoriais

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
N. 011/2015 (23ª SENFRO)
DAS PARTES: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia e a empresa Lindomar Ferreira de Lima.
OBJETO: prestação de serviços de produção de vídeo institucional e cobertura fotográfica no período da 23ª SENFRO.
Modalidade: Dispensa de Licitação
"Das condições e documentos para pagamento – Pelos serviços prestados, o **Contratante** pagará a **Contratada** em parcela única, a importância de R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), após a prestação dos serviços."
PAD n. 080/2015
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08 de maio 2015.

Ana Paula Santos Cruz
Presidente Coren/RO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
N. 013/2015 (23ª SENFRO)
DAS PARTES: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia e a empresa A &M Comércio e Serviço Ltda-ME.
OBJETO: prestação de serviços de produção de peça teatral dos Anjos da Enfermagem com montagem de cenário a ser apresentada na 23ª.
Modalidade: Dispensa de Licitação
"Das condições e documentos para pagamento – Pelos serviços prestados, o **Contratante** pagará a **Contratada** em parcela única, a importância de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), após a prestação dos serviços."
PAD n. 111/2015
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 15 de maio 2015.

Ana Paula Santos Cruz
Presidente Coren/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Pestalozzi de Porto Velho, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca os funcionários e pais para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 02 de Junho de 2016, às 09:00, em primeira convocação, em sua sede social à Rua Líbero Badaró, 3429 – Costa e Silva, telefone 3229-4418, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação ou não das contas da Associação Pestalozzi de Porto Velho do ano calendário 2015.

Porto Velho, 13 de Maio de 2016.

Margarida Maria de Paula Rocha
Presidente –RG -6929-SSP/RO

PEDIDO DE LP, LI,

A empresa M. M. L. DA ROSA - ME **(MECANICA HARLLEY)** de CNPJ n°: 04.547.350/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 10/ 05 /2016 , LP, LI, para a Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Av. Ayrton Senna, Nº 1080 setor 02 Centro no município de Buritis - RO.